



Poder Executivo

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 20 DE MAIO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1204-47/21, de WANDIVALDO F. CALHEIROS = DESPACHO SEI N° 7094180 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-11975/19, do TJ/AL = DESPACHO SEI N° 7214509 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.1101-846/21, de VERÔNICA COSTA SOUTO = DESPACHO SEI N° 7120909 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-9153/21, de CLAUDIO JOSÉ CARLOS = DESPACHO SEI N° 7117380 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.1800-10169/16, da SEDUC = DESPACHO SEI N° 7135660 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC para conhecimento do seu novel titular e, junto a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e a Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, envie providências no sentido dar cumprimento ao objeto dos autos.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 20 DE MAIO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:02000.0000003074/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1968/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 1202/2021 (doc. SEI 7214652), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 599/2021 (doc. SEI n° 7201915), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade da fase externa, ensejando a possibilidade de realização do ato de homologação e posterior assinatura do contrato pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos

à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, para providências necessárias.

PROCESSO: E:25529.000000197/2021 - INTERESSADO: Assessoria Técnica - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/GAB N° 1838/2021 - O Estado de Alagoas fez-se representado pelo Procurador de Estado ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA RÉGIS, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2021, às 9h00, onde ali votou em conformidade com as recomendações de número 6767474, consoante se depreende da ata juntada sob o n° 6938893. 2. Assim, atendido o objeto dos autos, siga o presente processo ao Gabinete Civil para arquivamento.

PROCESSO: E:01204.0000004339/2019 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1972/2021 -Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n° 7201503), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 7200696, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEDUC para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à SEDUC para providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 20 DE MAIO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:41010.0000013473/2020 - INTERESSADO: Camilla Cristina dos Santos Nascimento - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0808/2021 – [...]Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cuja servidora se encontra exposta, deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho da servidora, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de concessão do adicional de insalubridade em grau máximo à servidora, tendo em vista a constatação de contato direto da servidora com agentes biológicos no CPML, nos moldes da Norma Regulamentadora n° 15, anexo 14, da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia[3]. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000004300/2020 - INTERESSADO: Mariana Gomes de Oliveira - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0772/2021 - Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cuja servidora se encontra exposta, deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de concessão do adicional de insalubridade em grau médio à servidora, tendo em vista a constatação de contato direto da servidora com pacientes, nos moldes da Norma Regulamentadora n° 15 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia[3]. À UNCISAL.

PROCESSO: E:01206.0000021403/2019 - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DA COSTA SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Exclusão - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0814/2021 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD n° 37/2020 (SEI – 2366981), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 402/2021 (7013432), conclusivo pelo deferimento do pleito do interessado, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR. Inatividade prevista nos arts. 53, 54, II, e 56, II, da Lei

Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROCESSO: 01800.00004286/2019 - INTERESSADO: SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ASSUNTO: Processos: Sindicância - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0813/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1020/2021 (7197813), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-325/2021 (7162452), conclusivo pela ausência de responsabilidade funcional dos servidores públicos apurada em Sindicância Administrativa instaurada para apuração de supostas irregularidades praticadas por servidores da SEDUC, uma vez que teria havido a prestação de serviços de telefonia fixa pela Empresa Telemar Norte Leste S/A, no mês de fevereiro de 2019, sem que tenha havido a celebração de contrato, com as observações ali constantes. 2. Destarte, encaminho os autos à SEDUC, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000004460/2021 - INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL ONELIA CAMPELO - ASSUNTO: Pessoas: Movimentação de Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0683/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1036/2021 (7217220), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-263/2021 (7206466), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração Estadual, avaliando a conveniência do caso, decidir decretar o afastamento preventivo do servidor, nos termos do art. 193 da Lei Estadual nº 5247/91 e art. 150 do Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, com as observações ali constantes. 2. Destarte, encaminho os autos à SEDUC, para as providências ulteriores.

PROCESSO: 01800.00009251/2018 - INTERESSADO: Gerencia Regional de Educação - 3ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0812/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1023/2021 (7200368), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 324/2021 (7139593), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo arquivamento da presente Sindicância. 2. Destarte, encaminho os autos à SEDUC, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01500.0000003909/2021 - INTERESSADO: LUCAS CALHEIROS SILVA - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0807/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1014/2021 (doc. SEI nº 7175686) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica de pagamento da verba proporcional explicitada no Despacho acima referenciado, reiterando-se a necessidade da Administração regulamentar a matéria no âmbito estadual. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:04799.0000004832/2020 - INTERESSADO: SILVANIA LUIZA DE SOUZA FERRO - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0806/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 519/2021 (doc. SEI nº 7202171) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV Nº 131/2021 (7168010), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo indeferimento do pleito. 2. Destarte, encaminho os autos à Alagoas Previdência, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01101.0000000041/2021 - INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTO: Demanda Externa: Ministério Público - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0805/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1008/2021 (doc. SEI nº 7173689) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 258/2021 (7168010), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela perda do objeto do presente feito. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para as providências necessárias.

PROCESSO: 01700.00004399/2014 - INTERESSADO: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0804/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1022/2021 (doc. SEI nº 7199202) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 259/2021 (7185523), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela necessidade de prévia intimação da interessada para se manifestar quanto às progressões ocorridas após o seu afastamento, antes da análise meritória. 2. Destarte, encaminho os autos à Alagoas Previdência, para as providências necessárias.

PROCESSO: 41010.00015730/2018 - INTERESSADO: MARLEIDE ALVARES DE FIGUEREDO - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0682/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD nº 567/2020 (7163143), da lavra da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 330/2021 (7109000), que opinou favorável pela concessão da progressão pretendida, visto não vislumbrar óbice legal, satisfazendo todos os requisitos exigidos pela LEI Nº 6.436/2003. 2. Desta forma, vão os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000006979/2021 - INTERESSADO: Ouvidoria Sede - ASSUNTO: Ouvidor - a: Denúncia - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0793/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PAI-CD nº 560/2021 (doc. SEI nº 7163082) da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 321/2021 (doc. SEI nº 7108818), ponderando pela aprovação do DESPACHO COJUR nº 552/2021 (6938826), com as razões nele contidas. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

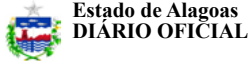
PROCESSO: E:41010.0000001155/2020 - INTERESSADO: JOÃO ALVES PEIREIRA NETO - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0792/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PAI-CD nº 564/2021 (doc. SEI nº 7163116) da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 326/2021 (doc. SEI nº 7108985), ponderando pela aprovação do DESPACHO COJUR/UNCISAL nº 593/2021 (7033455), com as razões nele contidas, opinativo pelo deferimento do pleito. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: 41010.00005951/2018 - INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO MEDEIROS SANTA CRUZ - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0791/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PAI-CD nº 562/2021 (doc. SEI nº 7163101) da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI nº 324/2021 (doc. SEI nº 7108934), ponderando pela aprovação do Parecer UNCISAL COJUR nº 278/2021 (7023213), com as razões nele contidas, opinativo pelo deferimento do pedido de concessão de aposentadoria. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000001759/2020 - INTERESSADO: Hospital Escola Dr. Hélvio Auto - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0760/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PAI-CD nº 556/2021 (doc. SEI nº 7143328) da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 292/2021 (doc. SEI nº 7099823), com as razões nele contidas. Segue a ementa: EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇO DE MONITORAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. REALIZAÇÃO DO CERTAME PELA UNCISAL. DECRETO ESTADUAL Nº Decreto nº 68.118/2019. DECURSO DO PRAZO NÃO INFERIOR A 08 DIAS ÚTEIS PARA OS INTERESSADOS APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS. ESTIMATIVA DE CUSTOS A PARTIR DE PESQUISAS DE MERCADO. AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO GESTOR PARA A DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NOS AUTOS. REMESSA DOS AUTOS À PGE. APROVAÇÃO CONDICIONADA. 2. Destarte, sigam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000001000/2019 - INTERESSADO: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0759/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PAI-CD nº 561/2021 (doc. SEI nº 7163089) da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PAI nº 322/2021 (doc. SEI nº 7108829), com as razões nele contidas. 2. Destarte, sigam os autos à Procuradoria da Fazenda Estadual – PFE, para providências necessárias.

PROCESSO: 01800.00005691/2015 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0751/2021: Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 906/2021 (doc. SEI nº 7138443), o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 253/2021 (7126920), com os fatos, fundamentos e res-



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil	01
Procuradoria Geral do Estado	01
Controladoria Geral do Estado	07
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	07
Sec. de Estado da Segurança Pública	10
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	10
Sec. de Estado da Educação	11
Sec. de Estado da Fazenda	13
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	16
Sec. de Estado da Infraestrutura	44
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano	44
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	45
Sec. de Estado da Mulher e dos Dir. Humanos	46
Sec. de Estado de Prevenção à Violência	46
Sec. de Estado da Saúde	48
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	54
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	55
Delegacia Geral da Polícia Civil	56
Comando Geral da Polícia Militar	56
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	57
EVENTOS FUNCIONAIS	63
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	84
PREFEITURAS DO INTERIOR	88
EDITAIS E AVISOS	89



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16

Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

salvas nele contidos, conclusivo pelo reconhecimento da prescrição. 2. Destarte, sigam os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências necessárias.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ÂNGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO DESPACHOU EM DATA DE 20.05.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:04799.000004206/2020 – INTERESSADO: GILEUDA PINHEIRO RODRIGUES (417.400.334-34) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00- 1019/2021 (7196874) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 261/2021 (7188080), conclusivo pelo acolhimento da averbação, com os seguintes apontamentos: 2. Tratam os autos de processo administrativo iniciado por Gileuda Pinheiro Rodrigues, na qualidade de esposa do ex-servidor Jalves Rodrigues Alves, matrícula 4472-5, sob o nº de ordem 76099, falecido em atividade na graduação de Subtenente, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, em que pleiteia a concessão do benefício de pensão por morte, bem como o 13º salário proporcional. 3. Inicialmente, o PARECER PGE/PA/SUBPREV 313/2021 (6751021) apontou pelo deferimento da Pensão por Morte pretendida, sendo acolhido pelo DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-365/2021 (6773534). 4. Contudo, os autos retornaram a essa Procuradoria Administrativa para dirimir dúvida jurídica diante da ausência do processo que defere o tempo de serviço averbado pelo ex-servidor, tendo sido acostado aos autos apenas o Boletim Geral Ostensivo (id 7061694), de 07 de novembro de 1989, em que há o período de 4 (quatro) anos averbados, de 03 de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1984, com referência aos serviços prestados ao Exército Brasileiro. 5. Consoante DESPACHO (7188080), é obrigação da Administração Pública Estadual conservar seus processos administrativos. O não cumprimento de tal dever não poderia gerar prejuízo ao servidor público que não lhe deu causa, especialmente quando existe publicação oficial do ato administrativo que deferiu a averbação. 6. Nesse sentido o precedente fixado no Despacho PGE/PA Nº 262/2021 (6687505), devidamente aprovado pelas instâncias superiores desta PGE. 7. Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:02102.000002234/2020 – INTERESSADO: CÍCERO PAIXÃO DOS SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-518/2021 (7189552) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA-320/2021 (7186756), conclusivo pelo deferimento do pleito, com fundamento no artigo 40, § 19, da Constituição Federal. 2. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos, em 01/07/2020, para a aposentadoria voluntária segundo as regras previstas no artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 7023270): a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima de 60 (sessenta) anos; c) mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Efeitos financeiros contabilizados a partir da data do protocolo do requerimento do servidor público civil interessado. 4. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: 02000.00009399/2018 – INTERESSADO: ELIANE DE ARAUJO SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-517/2021 (7185959) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-440/2021 (7086577), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 26/04/2018, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 08 do Doc. 6670525): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4.

Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01800.00002521/2019 – INTERESSADO: MARIA DAGMAR TENÓRIO DE LIMA – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1018/2021 (7196605) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00- 309/2021 (7178350), conclusivo pelo deferimento da desaverbação pleiteada, com as razões nele contidas. 2. No caso dos autos, a servidora pretende desaverbar tempo de serviço excedente de aposentadoria. Logo, como o referido excedente tempo de contribuição não teria sido utilizado como critério para fins de enquadramento e progressão funcional, nem repercutiu no cálculo de vantagens remuneratórias ou na concessão do direito à licença-prêmio por assiduidade, é permitida sua desaverbação, nos termos do art. 201, §4º da lei 5.247/1991 e artigo 2º, da Resolução nº 025 do CONSAGE. 3. Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de desaverbar o período pretendido, em consonância com o Despacho do Núcleo de Aposentadoria do Alagoas Previdência (6634019). 4. À SEPLAG e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01206.0000009907/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1017/2021 (7196498) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 444/2021 (7156951), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01206.0000009890/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1016/2021 (7102294) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 445/2021 (7157521), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01203.0000001559/2021 – INTERESSADO: Marcos André Ramalho Martins – ASSUNTO: Pessoas: Exclusão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1033/2021 (7216500) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 454/2021 (7176386), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, e art. 51, VI, e §1º, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos proporcionais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01203.0000000931/2021 – INTERESSADO: Daniel Gustavo Santana de Almeida – ASSUNTO: Pessoas: Exclusão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1032/2021 (7216377) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 455/2021 (7176937), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REFORMA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO DE BOMBEIRO MILITAR, COM RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O SERVIÇO DE BOMBEIRO MILITAR. Inatividade prevista nos arts. 53, 54, II, 55, III, e 56, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992. Proventos integrais calculados sobre o subsídio da sua graduação ou do seu posto atual, com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000004453/2021 – INTERESSADO: Graciliano Raimundo dos Santos Neto – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1031/2021 (7216303) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 446/2021 (7157791), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992 c/c art. 17, § 3º

da Lei Estadual nº 6.514, de 2004. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.000000217/2021 – INTERESSADO: Polícia Militar do Estado de Alagoas – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1030/2021 (7216266) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 448/2021 (7159315), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01206.0000027412/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1029/2021 (7216239) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 439/2021 (7156800), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01206.0000027690/2020 – INTERESSADO: PMAL - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1028/2021 (7216202) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 447/2021 (7159131), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01206.0000015956/2020 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1027/2021 (7216149) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 443/2021 (7156568), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:02000.0000015921/2019 – INTERESSADO: CLAUDICE LOURENÇO DA SILVA KRONENBERGER – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-520/2021 (7205640) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-441/2021 (7088348), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que a interessada já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 02/06/2019, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 6869232): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01400.00002099/2016 – INTERESSADO: MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-522/2021 (7206015) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-451/2021 (7171432), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que a interessada já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 03/03/2012, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 6399403): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 04701.00000263/2015 – INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GOES GUEDES – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-525/2021 (7214525) - Conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV – 130/2021 (7179906), com as razões nele contidas. 2. Ao Alagoas Previdência para dar prosseguimento ao feito.

PROCESSO: E:01800.0000003719/2019 – INTERESSADO: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (385.074.984-34) – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desavverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1041/2021 (7220801) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 335/2021 (7184615), conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade pública para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 105, I da Lei Estadual nº 5.247/1991. 3. Atendimento na instrução processual ao disposto no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084, de 19.07.1999 c/c o art. 2º, II, “a”, do Decreto Estadual nº 4.125, de 08.04.2009. 4. Somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 7078194. 5. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:04799.000002232/2021 – INTERESSADO: MARIA BERNARDETE SILVA EUFRASIO – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-523/2021 (7206142) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-456/2021 (7179386), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de esposa, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do arti-

go 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01700.0000002506/2020 – INTERESSADO: SEPLAG – ASSUNTO: Pessoas: Folha de Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1035/2021 (7216920) - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-264/2021 (7211975), com os fatos e fundamentos nele contidos, reiterando a recomendação ao IPASEAL para que atenda a solicitação da SEPLAG, prestando as informações requeridas por meio do Ofício nº E:580/2020/SEPLAG (3250669). 2. Vão os autos ao IPASEAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000002162/2021 – INTERESSADO: ALEXANDRA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-529/2021 (7225680) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-464/2021 (7201077), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de esposa, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, nos termos do artigo 66, § 1º, “b”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000002230/2021 – INTERESSADO: JOSÉ JERÔNIMO MEDEIROS BARROS – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-528/2021 (7225480) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-460/2021 (7193394), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de esposo, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000006888/2020 – INTERESSADO: Jose Loreci De Melo Fradique Junior – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1040/2021 (7220615) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA Nº 00.349/2021 (7168865), conclusivo pelo deferimento do pleito, com os seguintes apontamentos: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 7115207, considerando a retificação apontada pelo Parecer (7168865) no que se refere ao tempo de contribuição junto ao SOPROBEM. Incidência do artigo 21, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110, da Lei Estadual nº 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Já o tempo de serviço público averbado deve ser contabilizado como de efetivo serviço, com fulcro nos arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual nº 5.346/1992, enfatizando que diante da decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, a correta interpretação do § 1º, do art. 109 do Estatuto dos Policiais Militares, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 5. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 6. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbção. 7. À PM/AL.

PROCESSO: E:04799.0000002260/2021 – INTERESSADO: Graciene Ferreira da Costa (339.798.804-78) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-530/2021 (7225858) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-467/2021 (7211228), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de esposa, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, nos termos do artigo 66, § 1º, “b”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000002231/2021 – INTERESSADO: ROSIETE GAMA DA SILVA FIRMIANO – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-531/2021 (7225981) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-459/2021 (7188555), nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de esposa, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes

iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo art. 30 e seus parágrafos da LC N° 52/2019. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual n° 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual n° 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual n° 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000012289/2021 – INTERESSADO: Jonas da Silva Tenório Lins – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1046/2021 (7236318) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA N° 321/2021 (7211520), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DPI 7150974, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual n° 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

Controladoria Geral do Estado

AVISO DE COTAÇÃO N° 006/2021

A Controladoria Geral do Estado - CGE/AL vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo n° 01104-0000000328/2021, comunicar as EMPRESAS NO RAMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA, que a partir do dia 21 de maio de 2021, estará fazendo cotação de preços para aquisição de seguro contra acidentes pessoais para estagiário, junto a um fornecedor especializado, que a partir desta data, serão contados 05(cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição na Gerência Executiva Administrativa, na Rua General João Saleiro Pitão, n° 1037, L11A - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-210, das 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais informações por e-mail: gestao@cge.al.gov.br ou pelos números (82) 3315-3630/ 98878-3892.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Marisa Moraes Costa Guimarães

Gerente Executiva Administrativa

Protocolo 585260

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS - CEAS/AL

Resolução CEAS/AL n° 08 /2021

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL, Gestão 2021/2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS/AL, no uso da competência que lhe é conferida pelas leis n° 5.810/1996 e n° 6341/2002, art. 7º, n° 8.187/2019;

CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

A Resolução Cnas N° 14/2015, de 7 de dezembro de 2015, sobre o processo eleitoral da sociedade civil do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

O Edital CNAS/MDS N° 1, de 8 de dezembro de 2015, de convocação da Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS Gestão 2016-2018;

A Resolução CEAS/AL N° 24/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 6 de dezembro de 2016, página 17, que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que Regulamenta o SUAS em Alagoas, inclusive da nova formatação do CEAS/AL;

RESOLVE:

CAPÍTULO I Seção I Das Regras Gerais

Art. 1º. O processo eleitoral de representação da sociedade civil para gestão 2021/2023 do CEAS/AL dar-se-á conforme a presente Resolução, em eleição convocada especialmente para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual - MPE;

§ 1º O mandato de Conselheiro é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme Resolução deste Conselho (Resolução CEAS N° 02/2020 Publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13/01/2020).

§ 2º É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização que a represente no CEAS, independente da condição de titular ou suplente, conforme Art. 17 da Lei 8.742/93 e Art. 1º da Resolução CNAS N°150 de 16 de agosto de 2007.

Art. 2º. Os representantes dos três segmentos da Sociedade Civil serão eleitos, titulares e suplentes, por voto direto e secreto, pelas Entidades credenciadas legalmente, com número de vagas de 02 (duas) por segmento, sendo: representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, além de um representante do Fórum Estadual de Usuários do Suas de Alagoas - FEUSUAS/AL e um representante do Fórum Estadual de Trabalhadores do Suas de Alagoas - FETSUAS/AL;

Art. 3º. A eleição realizar-se-á no dia 14 de julho 2021, na sede do CEAS/AL, na Avenida Comendador Calaça, 1399, Poço, Maceió/AL, das 9h às 14h horas, quando será encerrada a votação.

Art. 4º. Será divulgado nas mídias digitais da SEADES e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a relação das entidades Habilitadas a Eleitoras e Candidatas; e as somente Eleitoras, conforme análise e resultado da Comissão Eleitoral.

Art. 5º. Cada representante de entidade poderá votar em até 02 (duas) Entidades candidatas de seu segmento: representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS.

Seção II

Da Condição de Elegibilidade

Art. 6º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, os representantes ou organização de usuários, as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, que atuam no âmbito estadual, exercendo atividades em pelo menos dois municípios do Estado de Alagoas.

§ 1º Poderão ser habilitadas:

I. as entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo Art. 3º da Lei n° 8.742/93 - LOAS, em consonância com o Decreto N° 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções do CNAS N° 109/2009, N° 33/2011, N° 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme resolução N° 27/2011 do CNAS.

II. as entidades que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no Art. 3º da Lei N° 8.742/93 - LOAS, em consonância com o Decreto N° 6.308/2007.

III. os representantes dos usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução Nº 11/2015 do CNAS, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015;

IV. as organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução Nº 11/2015 do CNAS, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015;

V. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução Nº 6/2015 do CNAS, a Resolução Nº 17/2011 do CNAS, sobre os trabalhadores de nível superior e a Resolução Nº 9/2014 do CNAS, dos trabalhadores de nível médio e elementar do SUAS;

§ 2º Serão consideradas de âmbito Estadual as entidades ou organizações que comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente, há no mínimo dois anos em pelo menos 02 (dois) municípios alagoanos.

Art.7º. Para habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, a eleição ocorrerá conforme datas previstas em Resolução de convocação e mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- I. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;
- II. Relatório de atividades referente ao ano anterior a eleição assinado pelo representante legal;
- III. Declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;
- IV. Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios, Regimento interno ou Regulamento no caso dos Fóruns;
- V. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto os Fóruns;
- VI. Cópia autenticada do documento de inscrição no CMAS do município sede onde atua, conforme Resolução Nº 16/2010 do CNAS, no caso das entidades de assistência social;
- VII. Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por segmento; conforme modelo, no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata e por qual segmento;
- VIII. Formulário com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

Parágrafo Único - Todos os requisitos referidos no Artigo 7º deverão ser entregues conforme datas registradas na Resolução de Convocação da Eleição, à Comissão Eleitoral.

Art. 8º. Serão considerados impedimentos para a legalidade da candidatura ao Conselho Estadual de Assistência Social, a não apresentação da documentação constante no Artigo 7º; e a Entidade ter um membro fazendo parte da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - É vedado a Entidade concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Atos Preparatórios da Comissão Eleitoral

Art. 9º. Será designada através de Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social, a Comissão Eleitoral, composta por até 04 (quatro) membros, podendo ser de composição mista (sociedade civil e governo), respondendo 01 (um) deles pela presidência da referida comissão.

Art. 10. A Comissão Eleitoral funcionará como instância de deliberação e organização das eleições.

Art.11. A Comissão Eleitoral, terá apoio técnico da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e os trabalhos serão secretariados pela Secretaria Executiva do CEAS/AL;

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Disciplinar todo o processo da Eleição;
- II. Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder à recepção e apuração dos votos;
- III. Elaborar a cédula das Entidades inscritas;
- IV. Preparar a urna onde serão depositados os votos;
- V. Apreciar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo Processo Eleitoral, proceder parecer, comunicando as partes interessadas;
- VI. Decidir os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da Entidade em um dos segmentos (Prestadores de Serviços, Usuários e Trabalhadores do SUAS);
- VII. Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;
- VIII. Convidar um Representante do Ministério Público, para participar da Eleição e Apuração do resultado;
- IX. Decidir sobre os casos omissos a esta Resolução.

Art.13. A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade.

Art.14. A Resolução de Convocação será publicada no Diário Oficial do Estado e nas mídias digitais e sociais da SEADES.

Art.15. As cédulas serão elaboradas constando os nomes das Entidades candidatas habilitadas por segmento, devendo o eleitor votar em até 02 (dois) candidatos de seu segmento.

CAPÍTULO III

Da Votação e Apuração

Art. 16. O exercício do voto é pessoal, devendo a Entidade, enviar seu Representante, através de ofício, que será entregue à Comissão Eleitoral no ato da inscrição ou no dia da eleição sendo esta enviada previamente (até 1 hora antes do início da eleição) para o e-mail do conselho, sendo este: conselhoal@yahoo.com.br e caso haja alguma mudança no dia da Eleição, a Entidade deverá apresentar um novo ofício indicando a substituição, caso contrário, não participará da votação.

Parágrafo Único - É vedada mais de uma representação por Entidade pela Comissão Eleitoral, assegurando-se:

- I. O sigilo do voto;
- II. A inexistência de pressão sobre o eleitor no local da votação;
- III. Só será permitida a presença do eleitor no local da Eleição por ocasião do cumprimento de seu dever de votar;
- IV. A inviolabilidade de urna receptora dos votos.

Art. 17. A Eleição processar-se-á no período de 09h às 14h, improrrogável.

Parágrafo Único - Caso no encerramento do horário encontre-se mais de uma pessoa para votar, a mesa entregará uma senha, e o representante aguardará sua vez de votar.

Art. 18. A assinatura do eleitor, na lista de presença, deverá ser feita no ato da votação;

Art.19. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas coincide com o número de votantes.

Parágrafo Único - O voto será nulo quando: não for possível identificar a intenção do eleitor, e se o número de votados for superior ao número definido no Art. 5º, desta Resolução.

Art. 20. Serão considerados eleitos como Titulares, as 02 (duas) Entidades mais votadas em cada segmento de representação, e como Suplentes, as 02 (duas) Entidades mais votadas, após os Titulares na mesma categoria de representação.

Art. 21. Em caso de empate, considerar-se-á eleita, a Entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pela documentação exigida.

Art. 22. Deverá ser designado pelo CEAS/AL, 02 (dois) conselheiros do segmento governamental para o acompanhamento de todo processo eleitoral.

Parágrafo Único - Terminada a votação e apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado das Entidades Eleitas, e posteriormente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado a Resolução com o resultado da Eleição.

CAPÍTULO IV

Da Finalização do Processo Eleitoral

Art. 23. Após o encerramento do processo Eleitoral, será divulgado e homologado, o resultado deste Processo.

Art. 24. Pedidos de anulação e impugnação, serão acatados pela Comissão Eleitoral até 24 horas após a homologação das eleições, através de exposição de motivos por escrito, que deverão ser analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art.25. As Entidades eleitas encaminharão ao CEAS um ofício, indicando o seu representante no Conselho, no prazo de 48 horas, após a publicação da Resolução do Diário Oficial do Estado.

Art.26. Após a indicação dos representantes da Sociedade Civil, o Governo do Estado publicará no Diário Oficial do Estado, decreto ou portaria de designação dos membros do CEAS/AL para o Biênio 2021/2023.

Art.27. Os conselheiros tomarão posse coletivamente em reunião ordinária do CEAS/AL, com a presença do Secretário de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou seu representante legal.

Parágrafo único: Em decorrência do período pandêmico, a posse dos novos Conselheiros poderá ser realizada de forma presencial ou remota. O Conselho vigente avaliará as possibilidades a fim de garantir a saúde dos envolvidos.

Art. 28. O CEAS/AL expedirá as deliberações e Resoluções necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 29. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, no horário das 8h às 14 horas ou através do telefone 82 9 8704-3256 (whatsapp) e e-mail: conselhoal@yahoo.com.br.

ANEXO I

Calendário do processo eleitoral da sociedade civil do CEAS/AL G e s t ã o 2021/2023	
DATA	ATIVIDADE
24 de Maio à 08 de Junho 2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas
09 a 11 de Junho de 2021	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas pela Comissão Eleitoral
Até 16 de Junho de 2021	Publicação no DOE da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados para eleição.
16 à 18 de Junho de 2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
21 a 25 de Junho de 2021	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
30 de Junho a 01 de Julho de 2021	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
14 de Julho de 2021	Eleição
20 de Julho de 2021	Prazo para publicação do resultado das eleições do CEAS/AL
23 à 28 de Julho de 2021	Homologação pelo Governador do resultado da eleição
16 de Agosto de 2021	Posse dos novos Conselheiros do Ceas/AL

ANEXO II

Documentos originais ou cópias autenticadas:

- I. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;
- II. Relatório de atividades referente ao ano anterior a eleição assinado pelo representado legal;
- III. Declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;
- IV. Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade ou organização, em vigor, Carta de Princípios ou Regulamento, no caso de Fóruns, devidamente registrado em cartório;
- V. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto dos Fóruns;
- VI. Cópia autenticada do documento de inscrição no CMAS do município sede onde atua, conforme Resolução CNAS nº 16/2010, só das entidades de assistência social ou de prestação de serviços a usuários do Suas;
- VII. Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por segmento; conforme modelo, no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento;
- VIII. Formulário com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações (a que se refere a Resolução Ceas AL n.10/2017)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização), com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município), Estado (UF)....., portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../ a/...../ , constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):
Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Maceió, de de 2021.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução CEAS nº 005/2014, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários): Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Condição:

 Eleitora Habilitar para designar candidato(a) Eleitora e habilitada para candidatura

*Segmento:

 Representante ou organização de usuários de Assistência Social Entidade e organização de Assistência Social Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Protocolo 585185

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PROCESSO: E:01206.0000022750/2020

INTERESSADO: COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: Finanças: Pagamento

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo referente à despesa de natureza eventual relativa à concessão de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, com despesas de exercício anterior, disciplinada pelo Decreto nº 72.783/2021, publicado em 22 de janeiro de 2021.

2. Sendo assim, em atenção ao que preconiza o Art. 59 do mencionado diploma legal, reconheço a dívida relacionada no seguinte programa de trabalho:

Plano de Trabalho: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Região de Planejamento: 210

Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores

Grupo: Sub elemento 62 - PREM.CULT/CIEN/ART/DESP/E OUTRAS (DEA)

 Fonte: 0100 - Recursos Próprios.

3. Ademais, saliento que, de acordo com o despacho da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício, desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.

4. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos - Doc. SEI nº [7226689](#)

5. Desta feita, evoluam os autos ao Apoio do Gabinete para publicação do Termo

de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial de Alagoas e, ato contínuo, à Gerência de Contabilidade - GERCON para providências quanto ao empenho da despesa em tela.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 585324

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social - SERIS**

JULGAMENTO

Procedimento: processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 34000 0001067/2015- Portaria de n.º 1082/SERIS/2015

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida por Policial Penal, conforme fato narrado no Memorando nº 161/2015/CSA, da Coordenadoria Setorial Administrativa, que versa sobre responsabilidade de servidor decorrente de avaria produzida na viatura em 05/06/2013, marca Fiat, Modelo Uno, placa NMN 4853.

Face ao apurado neste Processo Administrativo Disciplinar, não restou caracterizada infração disciplinar cometida por Policial Penal ou funcionário desta Secretaria, portanto este Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. ACATAR o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 43 a 47, conforme o Inciso III do Art. 161 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991;
2. DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, em analogia ao disposto no Art.147 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de abril de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

JULGAMENTO

Procedimento: processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 34000 0001068/2015- Portaria de n.º 1083/SERIS/2015

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida por Policial Penal, conforme fato narrado no Memorando nº 161/2015/CSA, da Coordenadoria Setorial Administrativa, que versa sobre responsabilidade de servidor decorrente de avaria produzida na viatura, marca Fiat, Modelo Uno, placa NMN 4853.

Face ao apurado neste Processo Administrativo Disciplinar, não restou caracterizada infração disciplinar cometida por Policial Penal ou funcionário desta Secretaria, portanto este Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. ACATAR o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 43 a 47, conforme o Inciso III do Art. 161 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991;
2. DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, em analogia ao disposto no Art.147 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;

3. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de abril de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

JULGAMENTO

Procedimento: processo Administrativo Disciplinar
Processo n° 34000 0001063/2015– Portaria de n.º 1081/SERIS/2015

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida por Policial Penal, conforme fato narrado no Memorando n° 161/2015/CSA, da Coordenadoria Setorial Administrativa, que versa sobre responsabilidade de servidor decorrente de avaria produzida na viatura, marca VW, Modelo Voyage, placa ORG 1190.

Face ao apurado neste Processo Administrativo Disciplinar, não restou caracterizada infração disciplinar, cometido por Policial Penal ou funcionário desta Secretaria, portanto este Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. ACATAR o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 45 a 49, conforme o Inciso III do Art. 161 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991;
2. DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, em analogia ao disposto no Art.147 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de abril de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

JULGAMENTO

Procedimento: Sindicância Administrativa
Processo n° 34000 000619/2014– Portaria de n.º 558/SERIS/2014

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida por Policiais Penais, conforme fato narrado no ofício n° 158/2014-GPJEP, da 51ª Promotoria de Justiça da Capital – Execuções Penais, que versa sobre visitas de menores de idade, sem documentação, no dia 23 de fevereiro de 2014, na Casa de Custódia da Capital.

Face ao apurado nesta Sindicância Administrativa, pelo suposto descumprimento do Inciso I do artigo 118 da lei 5.247/91, possivelmente cometido por Policiais Penais, este Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. ACATAR o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa às fls. 46 a 54, conforme o Inciso III do Art. 161 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991;
2. DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, em analogia ao disposto no Art.147 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de abril de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

JULGAMENTO

Procedimento: Sindicância Administrativa
Processo n° 34000 000918/2014– Portaria de n.º 1143/SERIS/2014

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade, com o intuito de apurar suposta irregularidade, praticada por Policiais Penais, narrada no ofício n° 199/2014-GPJEP, da 51ª Promotoria de Justiça da Capital – Execuções Penais, que versa sobre tentativa de fuga do reeducando Anderson Cleiton da Silva, do dia 02 para o dia 03 de agosto de 2014, no Presídio Masculino Baldomero Cavalcante - PMBCO.

Face ao apurado nesta Sindicância Administrativa, com fulcro no 147 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991, este Secretário de Estado da Defesa Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. ACATAR o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa às fls. 45 a 52, conforme o Inciso III do Art. 161 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991;
2. DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, em analogia ao disposto no Art.147 da Lei n° 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de abril de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, O INSTITUTO SONHO GRANDE E O INSTITUTO NATURA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO/SEI N° E:01800.0000005633/2020.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, com sede na av. Fernanda Lima, s/n – Farol – CEP, CEP n° 57055-055, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF n° 12.200.218/0001-79, representada pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o n° 789.989.054-34, o INSTITUTO SONHO GRANDE, representado/a pela Srª Ludmila Barros Serpa da Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 21037111-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF, sob o n° 110.274.117-54 e o INSTITUTO NATURA, representado/a pelo Sr. David Saad, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 22.653.181-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob o n° 175.203.068-01.

OBJETO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: O objeto do presente Acordo consiste na execução de um conjunto de projetos (“Projetos”) que auxiliem a SECRETARIA na continuidade e no aprimoramento do programa de ensino em tempo integral (“Programa”), conforme especificações contidas neste instrumento e no Plano de Trabalho, disposto no Anexo I e previamente aprovado pelas Partes, constituindo parte integrante deste Acordo para todos os fins de direito.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03(três) anos, a contar da data de publicação do Extrato do Termo de Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado, por igual período por interesse das partes.

SIGNATÁRIOS: Os representantes acima citados.

PORTARIA/SEDUC N° 7.843/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC n° 1800-0000006839/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula

n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC n° 1800.0000001031/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.846/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI n° E: 01800-0000006843/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo n° 1800.0000009649/2020, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.842/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI n° E: 01800-0000006838/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo n° 1800.0000001031/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.845/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC n° 1800-0000006842/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC n° 1800.0000004125/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da

Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.844/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI n° E: 01800-0000006840/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo n° 1800.0000004125/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.847/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC n° 1800-0000006848/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC n° 1800.0000009649/2020, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.840/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI n° E: 01800-0000006833/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo n° 1800.0000000449/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 7.841/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC n° 1800-0000006836/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC n° 1800.000000449/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de maio de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ N° 658/2021

Altera a Portaria SEF n° 989, de 21 de maio de 2019, que institui o Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL no âmbito da Sefaz/AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto Estadual n° 58.688/2018 que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, mais especificamente, a alínea a, inciso III, do artigo 3°, que incumbe a indicação de membros para a composição dos Núcleos Técnicos Setoriais de Gestão do SEI/AL, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1° O art. 1° da Portaria SEF n° 989, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Designar para compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL, sem prejuízo de suas funções:

I - PALOMA SILVA TOJAL RÊGO, matrícula n° 78-7, inscrita no CPF/MF n° 104.460.754-85, como Coordenadora;

II - CAMILA BOCKHORNY MENDES, matrícula n° 128, inscrita no CPF/MF n° 135.551.177-18, como Subcoordenadora;

III - REINALDO VASCONCELOS MALTA, matrícula n° 81.882-8, inscrito no CPF/MF n° 856.795.857-15;

IV - CASSIA THISSIANE GERBASE TENÓRIO CALHEIROS, matrícula n° 83-3, inscrita no CPF/MF n° 091.572.184-80;

V - IVANILDO COSTA NEVES, matrícula n° 20.227-4, inscrito no CPF/MF n° 196.716.284-00;

VI - TATIARA MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 19.976-1, inscrita no CPF/MF n° 537.039.445-87;

VII - HEVANY BRAGA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula n° 38.581-6, inscrita no CPF/MF n° 495.287.004-97; e

VIII - RENATA CALHEIROS MOREIRA, matrícula n° 137, inscrita no CPF/MF n° 068.743.134-44.

(...)” (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 585174

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O Presidente da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 21, que se realizará no dia 02/06/2021 - QUARTA-FEIRA às 08:30h. A sessão de julgamento será realizada virtualmente, através do aplicativo de videoconferência da MICROSOFT TEAMS, em que todos os interessados terão pleno acesso à sala virtual por meio de convite enviado para o endereço de e-mail dos participantes, conforme disposto no art. 1º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF n° 21/2020. Em relação ao procedimento para habilitação do sujeito passivo ou seu representante legal as sessões virtuais, deverá ser observado o disposto no art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF n° 21/2020.

01) AI: 7009344002; SF: 1500-027494/2012;

SATURNO EPI LTDA - EPP

CACEAL: 24100147

DECISÃO GJ: 21.665/2020 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN/RO

AUTUANTE: ALBERTO LOPES DE AQUINO SOUZA

RELATOR(A): LARISSA AMARAL DE ANDRADE

02) AI: 7032303001; SF: 1500-028382/2014;

C3 COMERCIAL LTDA - EPP

CACEAL: 24092051

DECISÃO GJ: 21.737/2020 - LANÇAMENTO PROCEDENTE - RO

AUTUANTE: YUTI PATRICE ROCHA DE MIRANDA

RELATOR(A): MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA

03) AI: 7028183002; SF: 1500-020862/2014;

ESPETO DO PICUÍ CHURRASCARIA LTDA - EPP

CACEAL: 24225536

DECISÃO GJ: 21.787/2020 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN

AUTUANTE: AGENOR TENÓRIO DE HOLANDA JÚNIOR

RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

Informa, ainda, que será retomado o julgamento dos seguintes processos:

04) AI: 7039363002; SF: 1500-016036/2015;

GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A.

CACEAL: 24070290

DECISÃO GJ: 21.623/2020 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN/RO

AUTUANTE: EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO

RELATOR(A): ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA

Sala do CTE, em Maceió/AL, 17 de maio de 2021.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do CTE

Protocolo 585167

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O Presidente da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 22, que se realizará no dia 09/06/2021 - QUARTA-FEIRA às 08:30h. A sessão de julgamento será realizada virtualmente, através do aplicativo de videoconferência da MICROSOFT TEAMS, em que todos os interessados terão pleno acesso à sala virtual por meio de convite enviado para o endereço de e-mail dos participantes, conforme disposto no art. 1º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF n° 21/2020. Em relação ao procedimento para habilitação do sujeito passivo ou seu representante legal as sessões virtuais, deverá ser observado o disposto no art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF n° 21/2020.

01) AI: 7063497001; SF: 1500-033398/2016;

GUILHERME CELSO VILAR DE CARVALHO

CPF: 079.356.684-34

DECISÃO GJ: 21.728/2020 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN

AUTUANTE: EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO FILHO

RELATOR(A): LARISSA AMARAL DE ANDRADE

02) AI: 7025873003; SF: 1500-016788/2014;

CARLOS A. M. PACHECO - ME

CACEAL: 24097753

DECISÃO GJ: 21.741/2020 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN

AUTUANTE: FRANCISCO JOSÉ SARMENTO MENDONÇA
RELATOR(A): MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA

Informa, ainda, que será retomado o julgamento dos seguintes processos:

03) AI: 7066196001; SF: 1500-042936/2017;
JOÃO CARLOS FERNANDES DE GUSMÃO LYRA
CPF: 026.849.007-44
DECISÃO GJ: 21.862/2020 - LANÇAMENTO NULO - RN
AUTUANTE: RICARDO MAGNO FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA

04) AI: 7001020001; SF: 1500-020814/2011;
POLIANA SOARES DA SILVA ME
CACEAL: 24840780
DECISÃO GJ: 18.774/2012 - LANÇAMENTO PROCEDENTE - RO
AUTUANTE: JOSE CARLOS SILVA
RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

Sala do CTE, em Maceió/AL, 17 de maio de 2021.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do CTE

Protocolo 585169

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 239/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Memorando nº E:21/2021/Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna (7028572) no Processo nº E:01500.0000014654/2021

Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e
Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, e a comparecer à GECAD - Gerência de Cadastro, estabelecida à Rua General Hermes, nº 80 - Centro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tonar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.
CACEAL: 24300594-6
RAZÃO SOCIAL: SANTOS & GOMES COMERCIO ATACADISTA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA

Maceió, 20 de Maio de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 585099

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a Pauta da Sessão Ordinária nº 20, que se realizará no dia 15/06/2021 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, por meio de

videoconferência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEF nº 21, de 20 de maio de 2020, inclusive quanto à participação do sujeito passivo (art. 2º), mediante utilização do aplicativo Microsoft Teams, quando serão julgados os seguintes processos:

01) AI: 7004128010; SF: 1500-015557/2012
DIVEPEL INDUSTRIA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CACEAL: 24089278
DECISÃO CJ: 21.598/19- PROCEDENTE EM PARTE - RN
AUTUANTE: RICARDO QUEIROZ DE ARAÚJO
RELATORA: ANA CRISTINA PAIXÃO FÉLIX CAVALCANTI

02) AI: 9018220003; SF: 1500-024017/2014
MERITO DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO
CACEAL: 24084910
DECISÃO CJ: 21.800/2020- PROCEDENTE EM PARTE -RN
AUTUANTE: EDUARDO SOUZA DE CARVALHO
RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA

03) AI: 7028190002; SF: 1500-020877/2014
GELCI SANTINA CARARO CECATO-ME
CACEAL: 24602093
DECISÃO CJ: 21.908/20- LANÇAMENTO NULO- RN
AUTUANTE: AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR
RELATOR: MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA

Informa, ainda, que será retomado o julgamento dos seguintes processos:

04) AI: 7034980001; SF: 1500-002987/2015
MARTESARIO TEXEIRA DA SILVA COMERCIO - ME
CACEAL: 24848417
DECISÃO CJ: 21.715/2020- LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN
AUTUANTE: JORGE RICARDO DE SOUZA
RELATOR: LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES

Sala do CTE, em Maceió/AL, 20 de Maio de 2021

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1ª Câmara de Julgamento do CTE

Protocolo 585116

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DESPACHOU NO DIA 17 DE MAIO DE 2021 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. Nº. 1500-007781/2019 - O BREWING INDÚSTRIA DE BEBIDAS EIRELI - À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 20 de maio de 2021.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete

Protocolo 585212

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 57 do Decreto nº 72.783, de 21 de janeiro 2021 e no Ofício Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº E:01500.0000014717/2021 RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor do credor CONDOMÍNIO DO EDF. SAN BENITO, CNPJ 35.271.121/0001-52, relativo as despesas nos meses de outubro, novembro e dezembro/2019.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 19 de maio de 2021.

Paloma Silva Tojal Rêgo
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 585248

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

PORTARIA SURE N° 25/2021

**INSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHOS
PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ÂMBITO
DO ATENDIMENTO VIRTUAL, SEI, NISE
E DILIGÊNCIAS.**

**ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD N°. 080/2021**

O GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF n° 19/2009, em especial os §§ 5° e 6° do artigo 3° desta norma,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

RAZÃO SOCIAL: EDNEIDE F DA SILVA DROGARIA - ME
CACEAL: 24497591-4
PROCESSO E:01500.0000016296/2021

RAZÃO SOCIAL: CONVENIENCIA & ACESSORIOS VICOSA LTDA
CACEAL: 24360035-6
PROCESSO E:01500.0000016292/2021

RAZÃO SOCIAL: ATACADAO FERRAGENS EIRELI - ME
CACEAL: 24729854-9
PROCESSO E:01500.0000016288/2021

RAZÃO SOCIAL: M C A DE OLIVEIRA LIMA - ME
CACEAL: 24251832-0
PROCESSO E:01500.0000016329/2021

RAZÃO SOCIAL: JOSE PEREIRA DE LIMA - CONSTRUCAO - ME
CACEAL: 24852134-9
PROCESSO E:01500.0000016340/2021

RAZÃO SOCIAL: DORGIVAL JOSE DA SILVA - ME
CACEAL: 24221044-9
PROCESSO E:01500.0000016346/2021

RAZÃO SOCIAL: ANDRE LUIZ SANTIAGO FLORENTINO - ME
CACEAL: 24476205-8
PROCESSO E:01500.0000016357/2021

RAZÃO SOCIAL: J. C. N. DE SOUZA - ME
CACEAL: 24719288-0
PROCESSO E:01500.0000016364/2021

RAZÃO SOCIAL: K. M. P. DE ABREU LTDA
CACEAL: 24357956-0
PROCESSO E:01500.0000016390/2021

RAZÃO SOCIAL: M. F. LIMA INDUSTRIA - EPP
CACEAL: 24102836-1
PROCESSO E:01500.0000016399/2021

Art. 2° Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Maceió, 20 de Maio de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 585325

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Art. n° 63 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto n° 68902 de 21 de janeiro de 2020, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA.

Art. 1° Fica instituída a Comissão responsável pela análise e acompanhamento das demandas no âmbito do atendimento virtual, SEI, NISE e diligências, com objetivo de de avaliação, de notificação e de todas as demais ações que visem à solução dos processos.

Parágrafo Único. A execução das atividades da Comissão poderá se dar dentro do Programa de Incentivo à Modernização da Relação Fisco-Contribuinte, em iniciativa específica.

Art. 2° A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a liderança dos sete primeiros:

AFRE:

Matricula/Nome

188	Andrey Bruno Elias Teixeira - Líder
218	Evandro Costa Souza De Oliveira - Líder
161	Raisa Oliveira De Melo - Líder
232	Renata Fernandes Pereira Magarao - Líder
195	Taciana De Oliveira Rummmler - Líder
216	Maria Helena Sousa Figueiredo - Líder
186	Luisa Ferraz Torres De Luna - Líder
220	Aecio Bezerra De Oliveira Sa
214	Allan Moreira Lucas De Lacerda
235	Alysson Franca Bustorff Quintao
239	Ana Albano De Freitas
176	Augusto Grassi Duarte
193	Brenda Rocha Nunes Soares
178	Bruno Mesquita Soares Garbois
187	Bruno Passos Neves Dos Santos
208	Bruno Pereira De Sousa
237	Caio Cesar Santos Oliveira
242	Caio Marques Barreto Da Silva
177	Camila Lima Leite
234	Carlos Polako Aragao Moreira
171	Carlos Venancio Barreto Ferreira
225	Cassio Shividerski
241	Christian Txai Andrade Siegl
227	Claudia Cristina Araujo De Freitas
233	Daniel Alves Silveira
165	Daniel Marinho Crispim
197	Danilo Pereira Falcao
179	Eli Xavier de Brito Neto
206	Enrico Jorge Costa Hubaide
213	Fabricio Mendes De Souza Oliveira
211	Fernanda Diniz Mendonca De Souza
170	Fernanda Gabrielle Cavalcante dos Santos
205	Gustavo Henrique Ensina
169	Isadora Nogueira De Araujo Lameiras
190	Ivo Cilento
199	Joao Gabriel Ramalho Johannesson
210	Josiane Batista Rocha Menezes
202	Lais Lima De Albuquerque
238	Lucas Benevides Miranda
204	Lucas Freitas Arruda
175	Lucas Pereira Rodrigues
230	Luis Gustavo Sousa Carvalho
189	Marcos Vinicius Fernandes De Freitas
222	Marlyze Maynara Pereira Torres De Lima
226	Pedro Miguel Dos Santos Barros
243	Rafael Marques Da Silva
240	Rebeca De Oliveira Cavalcante

164	Ricardo Araujo Baz
200	Rodolpho De Meireles Silva
192	Rodrigo Lopes De Matos Silva
168	Rodrigo Sepe Saraiva
217	Thiago Augusto Santos De Lima Fonseca
194	Thiago Lima De Freitas Nobre
172	Tiago Vinicius Pontes Silva
163	Vinicius Rodrigues Lapolli
212	Wilton Borges Ferreira
180	Yuri Mastrianni Lima Furtado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 14 de Maio de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
EDITAL Nº 1 - SERIS, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Estadual nº 7.993, de 15 de fevereiro de 2018, e na Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas (SEPLAG/AL) e pela SERIS/AL.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- teste de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SERIS/AL;
- avaliação médica das condições de saúde física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- comprovação documental, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SERIS/AL;
- investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SERIS/AL.

1.3 As provas objetivas serão realizadas nas cidades de Arapiraca/AL e de Maceió/AL e as demais etapas do concurso serão realizadas na cidade de Maceió/AL.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das etapas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 5.247/1991 - RJU, na Lei Estadual nº 6.682/2006 e na Lei Estadual nº 7.993/2018.

1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, conforme a Lei Estadual nº 7.858/2016.

1.5.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SEPLAG/AL.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO

2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior,

emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: zelar pela disciplina e segurança dos reeducandos, evitando fugas e conflitos e fiscalizar o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas em vigor, o que envolve: chefiar a equipe de serviço, em consonância com o art. 83-b da Lei Federal no 13.190/2015; providenciar a necessária assistência aos reeducandos, em casos de emergências; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos nas unidades prisionais; verificar as condições de segurança da unidade em que trabalha; elaborar relatório das condições da unidade; fazer triagem de reeducandos de acordo com a lei de execução penal; conduzir e acompanhar, em custódia, os reeducandos entre as unidades prisionais integradas do complexo penitenciário do estado de Alagoas e nos deslocamentos para fora do referido complexo penitenciário; encaminhar solicitações de assistência médica, jurídica, social e material ao reeducando; articular-se com a autoridade competente, objetivando melhor cumprimento das normas e rotinas de segurança; garantir atividades que visem à ressocialização do reeducando; garantir atividades de formação cívica, ética, social, religiosa, cultural e profissional do reeducando; garantir ações com vistas a despertar no reeducando o senso de responsabilidade, dedicação no cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares; e garantir outras atividades correlatas.

2.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.800,00.

2.3 JORNADA DE TRABALHO: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime integral e de dedicação exclusiva.

2.4 VAGAS: 300.

2.4.1 As vagas serão distribuídas na seguinte proporção: 90 (noventa) vagas destinadas para candidatas do sexo feminino e 210 (duzentas e dez) vagas destinadas para candidatos do sexo masculino.

2.5 LOTAÇÃO

2.5.1 A Lotação inicial será nas seguintes unidades prisionais do Estado de Alagoas: Penitenciária de Segurança Máxima - PenSM; Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcante de Oliveira - PMBCO; Presídio Masculino de Segurança Média Professor Cyridião Durval de Oliveira e Silva - PMSMPCDS; Casa de Custódia da Capital - CCC e Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia - EPFSL.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo de Agente Penitenciário do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas para compor a Parte Permanente:

- 3.1.1 ser brasileiro;
- 3.1.2 ter idade mínima de 18 anos na data da posse;
- 3.1.3 ter certificado de conclusão de ensino superior com formação em qualquer área de conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.
- 3.1.4 ter aptidão física e intelectual, comprovadas através de exames específicos;
- 3.1.5 ter sanidade física e mental;
- 3.1.6 possuir bons antecedentes, comprovados através de Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e da Polícia Judiciária da (s) jurisdição (ões) onde residiu nos últimos cinco anos;
- 3.1.7 estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 3.1.8 estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.9 ser aprovado, dentro do número de vagas oferecidas, no concurso público, observado o prazo de validade do certame;
- 3.1.10 possuir conduta ilibada;
- 3.1.11 cumprir as determinações deste edital.

3.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado dentro do número de vagas para o cargo, deverá afirmar e entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 TAXAS: R\$ 95,00.

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2.1 O Cebbraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, após efetuado o registro pelo banco.

4.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

4.2.4 O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas

e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela cidade de realização das provas objetivas.

4.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/cidade de realização das provas.

4.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

4.4.1.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.4.1.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que autoriza a realização de investigação social em qualquer fase do certame.

4.4.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.4.2 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 4.4.4 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova.

4.4.4.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da prova.

4.4.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.4.5 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, de pagamento a mais ou de pagamento a menos ou em caso de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

4.4.7.1 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição efetivada será divulgada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4.4.7.1.1 O candidato poderá interpor recurso, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, em data

e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição efetivada.

4.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, e pela Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016.

4.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.4.8.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, fazer upload a imagem legível da documentação, conforme subitem 4.4.8.2.1 a 4.4.8.2.5, conforme o caso, deste edital:

4.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (desempregado):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou

b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou

c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e

d) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

e) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 4.4.8.2.5 deste edital.

4.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (carente):

a) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e

b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e

c) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

d) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 4.4.8.2.5 deste edital.

4.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (doador voluntário de sangue):

a) comprovante emitido pela instituição responsável pelo banco de sangue mantido por organismo de serviço estatal ou para-estatal, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo inicial de inscrição no concurso público; e

b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e

c) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 4.4.8.2.5 deste edital.

4.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (trabalhador que ganha até um salário mínimo por mês):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; ou

b) declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público; e

c) cópia de comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 6.4.8.2.5 deste edital.

4.4.8.2.5 Para comprovar a situação de residente há mais de dois anos no estado de Alagoas, o candidato deverá enviar:

a) título de eleitor em cartório de circunscrição eleitoral do estado, com emissor anterior a 24 meses da data de publicação do edital de abertura do concurso público; ou

b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no estado de Alagoas, com data de emissão de mais de 24 meses da data de abertura do concurso público.

4.4.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema no envio da documentação constante dos subitens 4.4.8.2.1 a 4.4.8.2.4 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 4.4.8.2.1 a 4.4.8.2.5 deste edital.

4.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg”

e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.4.8.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

4.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 4.4.8.2 deste edital será indeferida.

4.4.8.5 Durante o período de que trata o subitem 4.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4.4.8.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- fraudar e(ou) falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.8.2 deste edital.

4.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.4.8.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

4.4.8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4.4.8.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.8.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.8.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.8.10.4 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.8.10.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.4.8.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.8.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4.4.8.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

4.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4.4.9.1.1 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas de que trata o art. 1º da Lei Estadual nº 8.376, de 18 de janeiro de 2021, optando por realizá-las por um dos meios seguintes:
 - através do sistema braille;
 - com auxílio de leitor;
 - com auxílio de computador;
 - através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados.

4.4.9.1.1.1 As condições especiais previstas no subitem 4.4.9.1.1 deste edital não impedem que o candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam as suas necessidades, ficando a aceitação desses meios sujeita aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessita para a realização

das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.4.9.6 deste edital.

4.4.9.1.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

4.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.4.9.8 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

4.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.4.9.3.2 O tempo despendido para a amamentação poderá ser compensado até o máximo de uma hora.

4.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 4.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

4.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

4.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

- assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a

que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

4.4.9.8 A documentação citada nos subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.9.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.4.9.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.9.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

4.4.9.11 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.4.9.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

4.4.9.13.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.13.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.9.13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.9.13.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.9.13.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

4.4.9.13.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.9.13.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

5 DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Prova/tipo	Área de Conhecimento	Nº de itens	Caráter
(P1) Objetiva	Conhecimentos gerais	30	Eliminatório e classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos complementares	30	
(P3) Objetiva	Conhecimentos específicos	60	
Teste de aptidão física	-	-	Eliminatório
Avaliação médica das condições de saúde física e mental	-	-	Eliminatório
Comprovação documental			
Investigação social	-	-	Eliminatório

5.1.1 Não haverá distinção de pesos nas etapas do certame.

5.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no

turno da tarde.

5.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

5.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21 para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

5.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para o teste de aptidão física será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

6.2 As provas objetivas serão constituídas de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

6.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

6.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 13.21 e 13.24 deste edital e daqueles que tiveram as suas provas anuladas conforme subitem 6.9 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 15 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

6.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

6.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, considerando-se que np1, np2 e np3 representam, respectivamente, o número de itens da prova objetiva de conhecimentos gerais que tiveram o seu gabarito alterado, o número de itens da prova objetiva de conhecimentos complementares que tiveram o seu gabarito alterado e o número

de itens da prova objetiva de conhecimentos específicos que tiveram o seu gabarito alterado, será igual a:

- $30 \div (30 - np1)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos gerais;
- $30 \div (30 - np2)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos complementares;
- $60 \div (60 - np3)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos específicos;
- $30 \div (30 - np1)$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos gerais;
- $30 \div (30 - np2)$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos complementares;
- $60 \div (60 - np3)$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos específicos,
- 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais P1;
- obtiver nota inferior a 9,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos complementares P2;
- obtiver nota inferior a 18,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos P3;
- obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

6.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 6.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

6.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.11.4 deste edital serão ordenados por sexo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO) que será a soma das notas obtidas em P1, P2 e P3.

6.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

6.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

6.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, e seguir as instruções ali contidas.

6.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 6.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, e seguir as instruções ali contidas.

6.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item - conforme subitem 6.11.2 deste edital - será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.8.1 A pontuação correspondente a cada item que tiver o seu gabarito oficial preliminar alterado será distribuída entre os itens da prova que não tiveram o seu gabarito oficial preliminar alterado, conforme subitem 6.11.2 deste edital, e os itens que tiveram o seu gabarito oficial preliminar alterado não serão computados na nota final das provas objetivas.

6.12.8.2 Implementadas as alterações de gabarito e as correspondentes modificações na pontuação de cada item que não teve o seu gabarito oficial preliminar alterado, serão implementadas eventuais anulações de itens, observando-se o disposto no subitem 6.12.7 deste edital.

6.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.12.10 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

6.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 6.11.5 deste edital, serão

convocados para o teste de aptidão física os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a 252ª posição para o sexo masculino e até a 108ª posição para o sexo feminino, respeitados os eventuais empates na última colocação.

7.1.1 Os candidatos que não forem convocados para o teste de aptidão física conforme subitem 7.1 deste edital estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

7.1.2 O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para o teste de aptidão física listará somente os candidatos que não forem eliminados na forma do subitem 7.1.1 deste edital.

7.2 O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, constará de cinco provas, a serem realizadas em três dias distintos, independentemente da ordem dos exercícios nos respectivos dias, nos termos definidos no Anexo II deste edital, conforme o quadro a seguir.

Dia	Prova	Unidade/medida	Masculino	Feminino
1º	Abdominal supra tocando os cotovelos nos quadriceps	Repetições em um minuto	30 repetições	20 repetições
	Barra fixa/isometria	Repetições/Tempo	4 repetições	10 segundos
	Corrida de ir e vir (shuttle run)	Tempo	12 segundos	14 segundos
2º	Corrida de 2.000m para masculino e 1.800m para feminino	Tempo	11 minutos	13 minutos
3º	Natação de 25 metros em piscina	Tempo	30 segundos	40 segundos

7.2.1 O teste de aptidão física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

7.2.2 Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos no teste de aptidão física. 7.2.3 Para realização do teste de aptidão física, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar um laudo médico que ateste que possui plenas condições de saúde para realizar as cinco provas indicadas no subitem 7.2 nos moldes do Anexo IV deste edital.

7.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário determinados pela SERIS, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original.

7.4 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- não comparecer à realização dos testes nos dias e nos horários estabelecidos pela SERIS;
- não realizar qualquer dos testes;
- não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes, no prazo determinado ou no modo previstos neste edital, conforme o subitem 7.2 e o Anexo II deste edital;
- infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

7.5 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela banca examinadora, formada por oficiais da SERIS.

7.6 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.6.1 A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

7.6.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitirá.

7.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

7.6.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 7.6.2 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

7.6.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

7.6.6 A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá entregar na SERIS, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período

gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

7.6.7 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 7.6.1 a 7.6.6 deste edital será eliminada do concurso.

7.6.8 Os atestados médicos serão retidos pela SERIS e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

7.6.9 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou fim do período gestacional.

7.7 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.8 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8 DA AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

8.1 Serão convocados para a avaliação médica das condições de saúde física e mental, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados no teste de aptidão física.

8.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação médica das condições de saúde física e mental na forma do subitem anterior serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.2 A avaliação médica das condições de saúde física e mental terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

8.3 A avaliação médica das condições de saúde física e mental objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

8.4 A avaliação médica das condições de saúde física e mental estará sob a responsabilidade de junta médica designada pelo Cebraspe.

8.5 A avaliação médica das condições de saúde física e mental compreenderá, além de avaliação clínica (consulta médica) realizada por junta médica designada pelo Cebraspe, o envio de exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, cuja relação consta do subitem 8.14 deste edital.

8.5.1 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de entrega dos exames.

8.6 O candidato submetido à avaliação médica das condições de saúde física e mental deverá enviar, via upload, à junta médica, os exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no subitem 8.14 deste edital. A junta médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

8.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

8.7.1 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos exames apresentados.

8.8 Em todos os exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista - RQE, ou na ausência desse, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina [CFM], publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2011, seção I, p. 96) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

8.8.1 No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodopplercardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos, etc), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá obrigatoriamente enviar, via sistema de upload, as imagens em alta resolução.

8.9 Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde física e mental.

8.10 A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde física e mental, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado apto ou inapto.

8.11 A junta médica, após a análise da avaliação médica das condições de saúde física e mental, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

8.12 A junta médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

8.12.1 A junta médica poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 8.14 deste edital.

8.12.2 Na fase de recurso, desde que solicitados pela junta médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 8.14 deste edital e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.

8.13 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na avaliação médica das condições de saúde física e mental.

8.14 Deverão ser enviados pelos candidatos os seguintes exames médicos (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

I - sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações - LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama glutaril transferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações - direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe, Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

II - urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

III - fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV - antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína e seus metabólitos;
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) opiáceos;
- f) fenciclidina (PCP).

IV.1 - ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, nos termos deste edital;

V - neurológico:

a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial:

b) eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e conclusivo;

VI - cardiológicos:

a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos:

b) eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo;

c) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;

d) teste ergométrico;

VII - pulmonar:

a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

b) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

VIII - oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático (teste completo de Ishihara - 24 pranchas);

h) campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

i) retinografia, com imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;

j) topografia de córnea, imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;

IX - otorrinolaringológicos:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial:

b) audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

X - radiografias da coluna vertebral:

a) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo) e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb;

b) radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo) e medidas precisas (obrigatórias)

dos ângulos de Cobb e de Ferguson;

XI - ecografia de abdome total, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo);

XII - psiquiátrico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrôpicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo III deste edital;

XIII - exame odontológico: processo infeccioso da cavidade oral (pericoronarite, fistula buco sinusal, osteomielite, abscessos de uma forma geral, periodontite etc.); processos avançados de disfunção da articulação têmporo mandibular; neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas); lesões canalizáveis (leucoplasias, liperqueratose etc.); lesão de cárie detectável tanto clínica quanto radiograficamente, raiz residual; e radiografia panorâmica, com imagens impressas em alta resolução, em papel fotográfico acompanhada de laudo.

8.15 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I - cabeça e pescoço:

a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;

b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;

c) deformidades congênicas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;

II - ouvido e audição:

a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente;

b) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente;

c) otosclerose;

d) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio;

e) otite média crônica;

III - olhos e visão:

a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e 20/40 (0,5) no outro olho;

b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser completamente normais;

c) discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);

d) glaucoma com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores;

e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à supramencionada na alínea "a" deste inciso III;

f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;

g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;

h) distrofias e opacidades corneanas;

i) sequelas de traumatismos e queimaduras;

j) doenças congênicas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias-prismáticas);

k) ceratocone;

l) lesões retinianas, retinopatia diabética;

m) doenças neurológicas ou musculares;

n) córnea transplantada.

IV - boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

a) anormalidades estruturais congênicas ou não, com repercussão funcional;

b) desvio acentuado de septo nasal, quando associado à repercussão funcional;

c) mutilações, tumores, atresias e retrações;

d) fistulas congênicas ou adquiridas;

e) infecções crônicas ou recidivantes;

f) deficiências funcionais na mastigação;

g) deficiências funcionais na respiração;

h) deficiências funcionais na fonação;

i) deficiências funcionais na deglutição;

V - pele e tecido celular subcutâneo:

a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;

b) micoses profundas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;

e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;

g) hanseníase;

h) psoríase grave com repercussão sistêmica;

i) eritodermia;

j) púrpura;

k) pênfigo: em todas as suas formas de expressão clínica;

l) úlcera decorrente de: estase, anemia, microangiopatia, arteriosclerose, neurotrofia;

m) colagenoses: lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;

n) paniculite nodular - eritema nodoso;

o) neoplasia maligna;

p) líquen mixedematoso ou escleroatrófico;

q) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo de policial rodoviário federal;

r) herpes zoster;

s) desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;

t) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve à limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo;

u) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentem ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

VI - sistema pulmonar:

a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);

b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;

c) sarcoidose;

d) pneumoconiose;

e) tumores malignos do pulmão ou pleura;

f) asma brônquica grave;

g) o exame de radiografia de tórax deverá ser normal, contendo obrigatoriamente a avaliação da área cardíaca, não são consideradas incapacitantes as alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII - sistema cardiovascular:

a) doença coronariana;

b) miocardiopatias;

c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada (duas ou mais medidas em avaliação médica em consultório maior ou igual a 140 mmHg de pressão sistólica e/ou maior ou igual a 90 mmHg de pressão diastólica; e(ou) monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) com média de pressão sistólica maior ou igual a 120 mmHg no sono, 130 mmHg nas 24h E/OU 135 mmHg na vigília e/ou com média de pressão diastólica maior ou igual a 70 mmHg no sono, 80 mmHg nas 24h e/ou 85 mmHg na vigília ou com sinais de repercussões em órgão alvo);

d) hipertensão pulmonar;

e) cardiopatia congênita, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicuspíde, desde que não esteja associada a repercussão funcional;

f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional;

g) pericardite crônica;

h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;

i) linfedema;

j) fistula arteriovenosa;

k) angiodisplasia;

l) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;

m) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

n) arteriopatia funcional - doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;

o) síndrome do desfiladeiro torácico;

VIII - abdome e trato intestinal:

a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção dinâmica ou palpação;

b) visceromegalias;

c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);

d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (o candidato deve apresentar relatório cirúrgico, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos realizados durante o ato operatório - quando for o caso);

e) doenças hepáticas e pancreáticas;

f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

g) tumores malignos;
h) doenças inflamatórias intestinais;
i) obesidade mórbida;
IX - aparelho gênito-urinário:
a) anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais;
b) uropatia obstrutiva crônica;
c) prostatite crônica;
d) rim policístico;
e) insuficiência renal de qualquer grau;
f) nefrite intersticial;
g) glomerulonefrite;
h) sífilis secundária latente ou terciária;
i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
j) orquite e epididimite crônica;
k) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindúria, proteinúria (+2ou mais), hematuria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
l) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita ou tumoral;
m) hipospádia balânica não é incapacitante;
X - aparelho locomotor:
X.1 - doenças osteomioarticulares:
a) seqüela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
b) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
c) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
d) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas seqüelas;
e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
f) tumor ósseo e muscular;
g) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
h) deformidades congênicas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional;
i) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactílios, braquidactílios);
j) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
k) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas (casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado);
X.2 - coluna vertebral:
a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
c) tumores vertebrais (benignos e malignos);
d) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
e) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose (com ângulo de Cobb maior ou igual a 10° com tolerância de até 3°), presente nas radiografias em posição ortostática e em decúbito;
f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
g) hipercifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;
X.3 - articulações:
a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
b) próteses articulares de quaisquer espécies;
c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
e) genu recurvatum com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
f) genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
g) genu valgum que apresente distância bimalleolar maior do que 7cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga,

ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;
i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
XI - doenças metabólicas e endócrinas:
a) diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2;
b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
c) disfunção hipofisária e tireoideana sintomática;
d) tumores da tireoide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;
f) hipogonadismo primário ou secundário;
g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
h) erros inatos do metabolismo;
i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
j) doença metabólica;
XII - sangue e órgãos hematopoiéticos:
a) anemias, exceto as de etiologia carencial;
b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
c) doença mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
d) hiperesplenismo;
e) agranulocitose;
f) distúrbios hereditários e adquiridos da coagulação e da anticoagulação;
XIII - doenças neurológicas:
a) infecção do sistema nervoso central;
b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
e) doença degenerativa e hereditária degenerativa;
f) distrofia muscular progressiva;
g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
h) epilepsias e convulsões;
i) eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade;
j) distúrbio dos movimentos;
k) distúrbio sensitivo ou motor (polineuropatia, miastenia gravis, doença de Parkinson etc.);
XIV - doenças psiquiátricas:
a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
c) transtornos do humor;
d) transtornos neuróticos;
e) transtorno de ansiedade generalizada, transtorno misto ansioso e depressivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno dissociativos (de conversão), transtornos somatoformes;
f) transtornos do espectro autista;
g) transtornos de personalidade e de comportamento;
h) retardo mental;
i) dependência de álcool e drogas;
XV - doenças reumatológicas:
a) artrite reumatoide;
b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein);
c) lúpus eritematoso sistêmico;
d) fibromialgia;
e) síndrome de Sjögren;
f) síndrome de Behçet;
g) síndrome de Reiter;
h) espondilite anquilosante;
i) dermatopolimiosite;
j) esclerodermia;
XVI - tumores e neoplasias:
a) qualquer tumor maligno;
b) tumores benignos dependendo de sua localização, da repercussão funcional e de sua potencial evolutiva.
XVII - antidrogas: exame positivo, isoladamente ou associadamente para: maconha (e metabólicos do delta-9 THC); cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos fenciclidina (PCP); constatados em exame com janela de detecção mínima de 90 dias e realizado por meio de amostra de queratina.
8.16 Demais informações a respeito da avaliação médica das condições de saúde física e mental constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

8.17 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação médica das condições de saúde física e mental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 Serão convocados para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC), para fins da comprovação documental e investigação social, os candidatos aprovados no teste de aptidão física.

9.2 Os documentos descritos no subitem 9.3 deste edital deverão ser enviados, por upload, em período a ser informado na ocasião da divulgação do edital de convocação para a comprovação documental.

9.3 A comprovação documental, de caráter eliminatório, exigirá dos candidatos o envio das imagens legíveis dos seguintes documentos:

- a) certidão criminal de que nada consta na Justiça Federal;
- b) certidão criminal de que nada consta na Justiça Estadual;
- c) certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;
- d) certidão de que nada consta na Polícia Judiciária;
- e) certidão de que nada consta na Justiça Militar Estadual, para os militares;
- f) certidão de que nada consta na Corregedoria da corporação de origem, para membros de força de segurança;
- g) certidão de que nada consta nas Organizações Militares Federais, para os militares das Forças Armadas;
- h) uma foto 3cm x 4cm de frente, colorida com fundo branco;
- i) carteira de identidade;
- j) certidão de nascimento ou casamento;
- k) PIS ou PASEP, se possuir;
- l) CPF;
- m) título de eleitor e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
- n) comprovação de quitação com as obrigações militares, (a original ser entregue quando do ingresso na corporação);
- o) declaração de bens;
- p) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Cebraspe no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

9.3.1 As certidões a que se referem as alíneas a, b, c, d, e, f e g, deverão ser emitidas pela(s) jurisdição(ões) onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

9.4 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na comprovação documental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.5 Demais informações a respeito da comprovação documental constarão de edital específico de convocação.

10 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 Os candidatos considerados aptos no teste de aptidão física terão seus documentos avaliados, e se comprovados, serão submetidos à investigação social.

10.2 A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral ou escolar e a autenticidade de documentos apresentados, impedindo que o indivíduo com perfil incompatível com o exercício de segurança pública ingresse na Instituição, e deverá apresentar os seguintes resultados: indicado ou contraindicado.

10.3 Ao autorizar que se faça uma investigação social sobre sua vida, o candidato isentará as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à SERIS, de qualquer responsabilidade, caso seja contra indicado para ingresso no cargo ou durante o estágio probatório, em decorrência do resultado da investigação social.

10.4 A etapa de Investigação Social, estará sob a responsabilidade da Gerência de Inteligência da SERIS (GEIN).

10.5 Ao autorizar que se faça uma investigação social sobre sua vida, o candidato estará isentando as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Gerência de Inteligência da SERIS, de qualquer responsabilidade, caso seja contra indicado para ingresso na Carreira de Agente Penitenciário ou venha a ser licenciado durante o curso de formação ou durante o estágio probatório, em decorrência do resultado da investigação social.

10.6 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a “contraindicação” e a consequente eliminação do presente concurso público.

10.7 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) houver sido condenado criminalmente;
- d) responder a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade policial militar;
- e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos doze meses, se servidor público, civil ou militar;
- f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura no cargo público de

policial militar, que são:

I -prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II -seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade de Agente Penitenciário;

III -uso ou dependência química de drogas ilícitas, de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;

IV -ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos doze meses;

V -prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

10.8 O candidato que for contraindicado, isto é, que não obtiver a liberação e aprovação da Gerência de Inteligência, será eliminado do concurso.

10.9 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.10 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação.

11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 A nota final no concurso (NFC) será igual à nota final nas provas objetivas (NFPO).

11.3 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados por sexo em ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.5 Da homologação do certame, somente constarão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital, sendo os demais candidatos considerados eliminados e sem classificação alguma no certame, inexistindo, portanto, cadastro reserva.

11.5.1 Em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes serão remanejadas para o outro sexo.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior idade, conforme o art. 12, § 7º, da Lei Estadual nº 7.858/2016;
- b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos complementares - P2;
- c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos complementares - P2;
- d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos - P3;
- e) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos - P3;
- f) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos - P1;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 - Código de Processo Penal).

12.2 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 2008.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

13.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF; ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - SERIS/2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, conforme estabelecido no edital de consulta aos locais de provas, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; documentos digitais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em meio digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas

após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital.

13.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 4.4.9.5 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação

das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

13.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

13.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEPLAG/AL, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

13.35 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

13.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão Mista de Concurso.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Os conhecimentos avaliados nas provas são aqueles mínimos necessários para o exercício da função pública, cumprimento das normas e legislações vigentes, das regras da execução da pena e outras medidas alternativas fundamentais ao cargo de Agente Penitenciário.

14.2.2 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme

descritos a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ATUALIDADES: 1 Sistema de justiça criminal. 2 Sistema prisional brasileiro e sistema penitenciário federal. 3 Políticas públicas de segurança pública e cidadania. 4 O papel do sistema penitenciário nas políticas nacionais de segurança pública.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 5.1 Lei Estadual nº 5.247/1991 e suas alterações. 5.1.1 Espécies de procedimento disciplinar: sindicâncias investigativa, patrimonial e acusatória. 5.1.2 Processo administrativo disciplinar. 5.1.2.1 Ritos ordinário e sumário. 5.1.2.2 Fases: instauração, inquérito e julgamento. 5.1.2.3 Comissão disciplinar: requisitos, suspeição, impedimento e prazo para conclusão dos trabalhos (prorrogação e recondução). 6 Lei estadual nº 6.754/2006 (Código de Ética Funcional do Servidor Público do Estado de Alagoas).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

EXECUÇÃO PENAL: 1 Lei de Execução Penal. 2 Lei nº 11.671/2008 e Decreto nº 6.877/2009 (Sistema Penitenciário Federal). 3 Portaria Interministerial MS/MJ nº 1/2014 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional). 4 Decreto nº 7.626/2011 (Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional). 5 Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Resolução nº 4/2014 (Assistência à Saúde); Resolução nº 1/2014 (Atenção em Saúde Mental); Resolução nº 3/2009 (Diretrizes de Educação); Resolução nº 8/2009 (Assistência Religiosa); Resolução nº 9/2009 (proporção mínima entre o contingente de agentes penitenciários e profissionais da equipe técnica e o número de detentos); Resolução nº 5/2014 (Procedimentos para revista pessoal). 6 Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014 (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: 1 Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resolução 217-A (III) - da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948). 2 Regras mínimas da ONU para o tratamento de pessoas presas. 3 Decreto nº 7.037/2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos). 4 Decreto nº 8.243/2014 (Política Nacional de Participação Social). 5 Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (arts. 62 a 64 da Lei de Execução Penal). 6 Conselhos Penitenciários (arts. 69 e 70 da Lei de Execução Penal). 7 Conselhos da Comunidade (arts. 80 e 81 da Lei de Execução Penal).

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: 1 Lei Estadual nº 7.993/2018 (dispõe sobre a reestruturação da carreira de agente penitenciário do Serviço Civil Do Poder Executivo Do Estado De Alagoas). 2 Lei Estadual nº 5.247/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas). 3 Decreto Estadual nº 49.051/2016 (Regimento Interno da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS) 4 Decreto Estadual nº 38.295/2000 (Regulamento do Sistema Penitenciário do Estado de Alagoas).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1

Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Objeto. 2.2 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Legislação pertinente. 4.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.3 Disposições doutrinárias. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Espécies. 4.3.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.4 Provedimento. 4.3.5 Vacância. 4.3.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.3.7 Remuneração. 4.3.8 Direitos e deveres. 4.3.9 Responsabilidade. 4.3.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Formas de prestação e meios de execução. 8.2 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.3 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Poder Executivo. 5.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 6 Poder Legislativo. 6.1 Estrutura. 6.2 Funcionamento e atribuições. 6.3 Processo legislativo. 6.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7 Poder Judiciário. 7.1 Órgãos do Poder Judiciário. 7.1.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Defensoria Pública. 9 Constituição do Estado de Alagoas.

DIREITO PENAL: 1 Princípios. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilícitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a fé pública. 9 Crimes contra a administração pública. 10 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). 11 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 6 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça, atos de terceiros. 7 Prisão, liberdade provisória e fiança. 8 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9 Habeas corpus e seu processo. 10 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: 1 Lei nº 12.850/2013 (organizações criminosas). 2 Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro). 3 Lei nº 9.455/1997 (antitortura). 4 Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção). 5 Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 6 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 7 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 8 Lei nº 13.964/2019 (aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal).

HISTÓRIA GERAL, DE ALAGOAS E DO BRASIL. 1 Primeiras civilizações. 1.1 Civilização mesopotâmica. 1.2 Egito antigo. 1.3 Fenícios, hebreus e persas. 1.4 Civilização grega e romana. 2 Europa medieval e tempos modernos. 2.1 Alta Idade Média: a formação do feudalismo. 2.2 Baixa Idade Média: consolidação e crise do feudalismo. 2.3 Império bizantino. 2.4 A expansão marítima e a conquista da América. 2.5 Renascimento. 2.6 Reforma. 3 Expansão do capitalismo. 3.1 Principais revoluções. 3.2 Processo de independência das Américas. 3.3 O desenvolvimento dos Estados Unidos da América e a expansão do imperialismo. 3.4 Primeira e Segunda Guerras Mundiais. 3.5 Terceiro Mundo. 3.6 Crise do socialismo. 4 Brasil 500 anos. 4.1 Estrutura econômica, política, social e cultural. 4.2 Sociedade colonial. 4.3 Família Real no Brasil e os períodos regenciais. 4.4 Período republicano. 4.5 Tenentismo. 4.6 Crise de 1929. 4.7 Era Vargas. 4.8 A Nova República e a globalização mundial. 4.9 Estado de Alagoas: colonização, povoamento, sociedade e indústrias.

GEOGRAFIA GERAL, DE ALAGOAS E DO BRASIL. 1 Geografia política do

2.1 A nova ordem mundial e a regionalização do espaço mundial. 2.2 Primeiro Mundo ou norte desenvolvido. 2.3 Subdesenvolvimento, Terceiro Mundo e sul. 2.4 Socialismo real e socialismo ideal. 3 Globalização. 3.1 A velha e a nova divisão do trabalho. 3.2 Formação dos grandes mercados mundiais. 3.3 Globalização e seus problemas. 3.4 Papel da tecnologia. 3.5 Fontes de energia: petróleo, energia hidrelétrica, energia nuclear, fontes alternativas de energia. 4 Aspectos da população mundial. 4.1 Raças e racismo. 4.2 Crescimento da população mundial. 4.3 Conceitos de raças. 4.4 Migrações, desemprego e novo racismo. 4.5 Estrutura etária e sexual da população. 4.6 Setores de atividades. 5 Degradação do meio ambiente. 5.1 Conceitos de poluição. 5.2 Problemas ambientais dos grandes centros urbanos. 5.3 Política e meio ambiente. 5.4 Perigos para o meio ambiente global. 6 O Brasil no contexto internacional. 6.1 Formação do Brasil. 6.2 Território brasileiro atual. 6.3 Problemas sociais urbanos no Brasil. 6.4 Estrutura fundiária brasileira. 6.5 Qualidade de vida e alguns indicadores. 7 Aspectos geográficos do estado de Alagoas.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista*
Período para a impugnação do edital de abertura	24 a 28/5/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Período para a solicitação de isenção de taxa	28/5 a 11/6/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	11/6/2021
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/6/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado da isenção da taxa	22 e 23/6/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de isenção de taxa	2/7/2021
Período para a solicitação de inscrição	28/5 a 2/7/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização do link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	5 e 6/7/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Data limite para pagamento	6/7/2021
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especial	13/7/2021
Período para a entrega de recursos contra o indeferimento do atendimento especial	14 e 15/7/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especial	22/7/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário de realização das provas objetivas	11/8/2021
Realização das provas objetivas	22/8/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	24/8/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas e pela manutenção do gabarito	25 a 31/8/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para o teste de aptidão física	17/9/2021

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Comissão Mista de Concurso e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

**As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21.

ANEXO II

PROTOCOLO DAS PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

As provas do teste de aptidão física deverão ser realizadas em obediência ao seguinte protocolo de execução.

1 Flexão abdominal supra tocando os cotovelos tocando nos quadríceps (candidatos dos sexos masculino e feminino)

1.1 Objetivo: pontuar, de acordo com a tabela de resultados, a quantidade de movimentos de flexão e extensão abdominal no período de um minuto, por meio de contrações musculares dinâmicas do abdômen e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.

1.2 Equipamento: colchonete, elemento de cerca de 40cm de altura para apoio dos pés e cronômetro.

1.3 Posição inicial: o candidato coloca-se em decúbito dorsal, com os pés apoiados ao solo e o pescoço flexionado; os joelhos devem estar flexionados formando um ângulo de aproximadamente 45°; deve haver apoio externo nos pés e joelhos, a fim de mantê-los em permanente contato com o solo; os antebraços se cruzam sobre a face anterior do tórax, com as mãos apoiadas sobre os braços ou ombros, devendo permanecer nesta posição durante toda a execução dos movimentos.

1.4 Execução: o candidato coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados em aproximadamente 45° e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de exercício (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris. O candidato, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com o quadríceps (musculo da coxa) e, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal). A prova é iniciada com o comando "atenção já" e finalizada com o comando "pare". O cronômetro é acionado no "já" e travado no "pare". O repouso entre os movimentos é permitido e o candidato deverá saber disso antes do início do exercício, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em sessenta segundos (60").

1.5 Números de tentativas: uma.

2 Tração na barra fixa/Isometria

2.1 Tração na barra fixa (candidatos do sexo masculino)

2.1.1 Objetivo: pontuar, de acordo com a tabela de resultados, a quantidade de trações do corpo sob a barra fixa somente com o apoio das mãos, por meio de contrações musculares dinâmicas dos membros superiores, da cintura escapular e dos dorsais e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.

2.1.2 Equipamento: barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de 3/4 de polegada paralela ao solo.

2.1.3 Posição inicial: o candidato deverá se colocar sob a barra fixa pegando-a com ambas as mãos de modo que o corpo esteja totalmente estendido e sem qualquer contato que permita auxílio externo. A posição da pegada das mãos é prona ou supinada.

2.1.4 Execução: após assumir a posição, será autorizado o início do exercício, quando o candidato deverá tracionar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa ao retornar à posição inicial será contada uma repetição.

2.1.5 É permitida a pausa entre as repetições, contudo o candidato não poderá soltar as mãos nem tocar os pés no chão ou em qualquer meio de apoio.

2.1.6 Não será computada execução do movimento caso o candidato movimente o quadril ou as pernas na tentativa de auxiliar na execução da repetição.

2.1.7 Número de tentativas: uma.

2.2 Barra fixa/isometria (candidatos do sexo feminino)

2.2.1 Objetivo: pontuar o tempo gasto mantendo-se suspenso em uma barra fixa paralela ao solo, por meio de contrações musculares isométricas dos membros superiores, cintura escapulares e dorsais, apoiados somente pelas mãos, sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.

2.2.2 Equipamento: barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de 3/4 de polegada paralela ao solo.

2.2.3 Posição inicial: a candidata deverá ser colocada na posição inicial com auxílio externo, segurando a barra fixa com as duas mãos, em pronação ou supinação com a linha do queixo acima da barra fixa e os cotovelos e ombros totalmente flexionados.

2.2.4 Execução: após o posicionamento, o examinador deverá determinar a retirada do auxílio externo concomitante com a cronometragem e o sinal de início do exercício. A candidata deve ficar suspensa sem qualquer auxílio ou apoio externo até que seus cotovelos atinjam a posição de 90°.

2.2.5 Número de tentativas: uma.

3 Corrida de ir e vir (shuttle run) (candidatos dos sexos masculino e feminino)

3.1 Objetivo: pontuar, de acordo com a tabela de resultados, o tempo cronometrado

para pegar e deixar em lados opostos da área demarcada de 9,14m dois blocos de madeira, sob as condições das capacidades de velocidade de reação, agilidade neuromotora, equilíbrio, coordenação e resistência anaeróbica.

3.2 Equipamento: área demarcada de 9,14m, dois blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), cronômetro e apito.

3.3 Posição inicial: os candidatos ficarão posicionados antes da linha de partida.

3.4 Execução: ao chamado de "ATENÇÃO!" seguido do sinal do examinador, inicia-se o exercício concomitante ao acionamento do cronômetro. O candidato deve correr até a linha final da área demarcada onde estarão dois blocos, devendo, neste momento, ultrapassar a linha com pelo menos um dos pés e pegar um dos blocos, retornando ao ponto de partida onde deverá colocar esse bloco sobre o solo e, em seguida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da forma anterior. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final.

3.5 Número de tentativas: duas.

4 Corrida de 1.800 metros (candidatos do sexo feminino) e de 2.000 metros (candidatos do sexo masculino)

4.1 Objetivo: pontuar, de acordo com a tabela de resultados, o tempo gasto para percorrer a distância de 1.800 metros (feminino) ou de 2.000 metros (masculino), dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios.

4.2 Equipamentos: área plana demarcada de 1.800 metros (feminino) ou de 2.000 metros (masculino), cronômetro e apito.

4.3 Posição inicial: o candidato ficará em pé antes da linha de partida.

4.4 Execução: ao chamado de "ATENÇÃO!" seguido do sinal do examinador, inicia-se o exercício concomitante ao acionamento do cronômetro, devendo cada candidato percorrer a distância específica estabelecida visando alcançar o menor tempo.

4.5 Número de tentativas: uma.

5 Natação de 25 metros em piscina

5.1 Objetivo: mensurar a resistência aeróbica, a resistência muscular localizada e a força dinâmica dos membros superiores e inferiores.

5.2 Equipamento: Piscina de 25 metros, cronômetro e apito.

5.3 Execução: O exercício de natação terá início com o (a) examinado posicionado dentro da piscina e percorrendo, obrigatoriamente, a distância de 25 metros em qualquer estilo, em um tempo não superior a 30 segundos, se do sexo masculino e 40) segundos, se do sexo feminino, sendo vedado ao (a) examinado pisar no fundo da piscina após o início do exercício ou utilizar-se de qualquer meio externo que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação. O exercício será concluído quando o (a) examinado tocar na borda oposta à da largada.

5.4 Número de tentativas: uma.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO
MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- **consciên-**

Cia: _____;

- orientação:

ção: _____;

- atenção: _____;

- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;

- memórias: _____;

- sensopercepção: _____;

- humor/afeto: _____;

- cognição/inteligência: _____;

- capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____;

- linguagem: _____;

- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____.

Conclusão: _____

Cidade/UF, ___ de _____ de 20 ___.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de aptidão física do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL).

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Protocolo 585171

O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, inciso II da Constituição Estadual, bem como para cumprir com as competências previstas no Decreto Estadual de nº 73.715, de 18 de março de 2021, e da Instrução Normativa de nº 2, de 25 de março de 2021,

Considerando especialmente as competências delegadas à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG no Decreto de nº 73.715, de 18 de março de 2021, que instituiu o Programa de Estágio não obrigatório de ensino superior, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo de Alagoas, bem como a publicação da Instrução Normativa de nº 02, de 25 de março de 2021, que orienta acerca dos procedimentos referentes à execução do Programa;

Considerando que a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, como gerenciadora e operacionalizadora do Programa, tem a competência de credenciar as Instituições de Ensino Superior - IES, mediante instrumento convocatório e celebração de termo de convênio; e

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino de nº E:02/2021/SEPLAG, publicado em 11 de maio de 2021 no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOEAL, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Estado conforme Despachos DESPACHO PGE/PLIC nº 493/2021, DESPACHO PGE-PLIC-CD nº 1032/2021 e DESPACHO PGE/GAB nº 1773/2021 exarados no processo administrativo nº 01700.0000001806/2021;

RESOLVE publicar a relação das Instituições de Ensino Superior habilitadas a celebrar termo de convênio com o Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da SEPLAG, no âmbito do Programa de Estágio:

1. Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL, conhecida como **CESMAC**, inscrita sob o CNPJ de nº 12.207.742/0001-71;
2. IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA, conhecida como Faculdade Estácio de Alagoas - **ESTÁCIO FAL**, inscrita sob o CNPJ de nº 02.608.755/0001-07 - matriz;
3. Faculdade da Cidade de Maceió - **FACIMA/FAA IESA**, inscrita sob o CNPJ de nº 11.918.109/0001-29 - matriz; Centro Universitário Tiradentes - **UNIT**, inscrito sob o CNPJ de nº 13.013.263/0010-78 - filial;
4. Alagoas Educacional de Ensino Superior LTDA EPP, conhecida como **Faculdade Impacto**, inscrita sob o CNPJ de nº 21.190.428/0001-14 - matriz;
5. Administração Alagoana de Curso Superior LTDA, conhecida como **Faculdade FAMA**, inscrita sob o CNPJ de nº 32.774.430/0001-57 - matriz;
6. Faculdade de Administração e Negócios LTDA - **FAN**, inscrita sob o CNPJ de nº 10.771.817/0001-17 - matriz;
7. Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho - **FRM**, inscrita sob o CNPJ de nº 12.432.605/0001-30 - matriz e sob o CNPJ de nº 12.432.605/0002-11 - filial;
8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, conhecida como Instituto Federal de Alagoas - **IFAL**, inscrita sob o CNPJ de nº 10.825.373/0001-55 - matriz;
9. Sistema de Educação Superior Sociedade LTDA - **PITÁGORAS**, inscrita sob o CNPJ de nº 03.239.470/0047-83 - filial;
10. Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste LDTA - **SEUNE**, inscrita sob o CNPJ de nº 01.280.666/0001-03 - matriz;
11. Universidade Federal de Alagoas - **UFAL**, inscrita sob o CNPJ de nº 24.464.109/0001-48;
12. Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura - FAPEC, conhecida como Centro Universitário Mário Pontes Jucá - **UMJ**, inscrita sob o CNPJ de nº 01.073.457/0001-99 - matriz;
13. Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - **UNCISAL**, inscrito sob o CNPJ de nº 12.517.793/0001-08;
14. Universidade Estadual de Alagoas - **UNEAL**, inscrito sob o CNPJ de nº 02.436.870/0001-33 - matriz;
15. União de Faculdades de Alagoas LTDA - **UNIFAL**, inscrita sob o CNPJ de nº 02.751.616/0001-20 - matriz;
16. América Educacional S.A., conhecida como **FACULDADE UNIRB**, inscrita sob o CNPJ de nº 28.844.791/0001-55 - matriz;
17. Sociedade de Educação Tiradentes S.A, conhecida como **CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT**, inscrito sob o CNPJ de nº 13.013.263/0010-78 - filial.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
SEPLAG

CADASTRO PARA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE ALAGOAS – 2021

Edital nº E:04/2021/2021/SEPLAG

O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Sr. Fabrício Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 10, III, “a” da Lei Delegada nº 47 de 11 de agosto de 2015; no Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021, e Instrução Normativa – IN/SEPLAG nº 02, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Tornar público o processo seletivo para formação do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior do Estado de Alagoas, para os estudantes das instituições estaduais, federais e privadas, de graduação presencial ou ensino à distância – EAD, com sede e/ou pólo no Estado de Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo do Programa será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado antes deste prazo, pelo preenchimento das vagas ou por interesse da Administração.

1.2 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações fornecidas e o acompanhamento do andamento de seu cadastro pelo site pontape.al.gov.br e pelo link <https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>.

2. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO

2.1 O cadastramento visa o preenchimento das vagas do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, por estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 sejam brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2 tenham, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 estejam cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 2º (segundo) ano, em cursos de periodicidade anual, ou o 3º (terceiro) semestre, em cursos de periodicidade semestral.

2.1.4 estejam regularmente matriculados em cursos de Graduação presencial, com sede no Estado de Alagoas, ou nos cursos de Graduação a Distância – EAD, com pólo no Estado de Alagoas, de uma das instituições de ensino conveniadas ao Governo do Estado;

2.1.5 ser residente no Estado de Alagoas.

2.2 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar nos prazos estipulados neste Edital, será declarado desistente.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 O procedimento de seleção dos estagiários se dará por classificação eletrônica no Sistema de Gestão de Vagas, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 as categorias e seus respectivos percentuais de vagas;

3.1.2 o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA do candidato.

3.2 O quantitativo total de vagas ofertadas para cada procedimento seletivo, deverá observar os seguintes percentuais e categorias:

3.2.1 10% (dez por cento) das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, conforme §5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

3.2.2 10% (dez por cento) das vagas para ampla concorrência;

3.2.3 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

3.2.4 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas para estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

3.3 O procedimento de seleção sempre considerará, para fins de preenchimento e priorização de vagas, o candidato de maior CRA, independente da categoria a qual pertença.

3.3.1 os candidatos inscritos para as vagas de pessoas com deficiência concorrerão à totalidade das vagas existentes para as demais categorias.

3.3.2 os candidatos inscritos na categoria de inscritos em CadÚnico concorrerão à totalidade das vagas existentes para as demais categorias, com exceção das vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.3.3 os candidatos pertencentes às categorias de estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para sua respectiva categoria e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.4 os candidatos inscritos na categoria de ampla concorrência disputarão unicamente à totalidade das vagas existentes na sua categoria.

3.3.5 os critérios de desempate, na hipótese de igual CRA entre candidatos concorrentes a uma vaga da mesma categoria, se dará de acordo da seguinte ordem de precedência:

3.3.5.1 pessoa com deficiência;

3.3.5.2 estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares com bolsa integral;

3.3.5.3 estudantes inscritos no CadÚnico;

3.3.5.4 candidato com maior idade.

3.4 Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada, esta será preenchida por candidato da mesma categoria, observada a ordem de classificação do CRA.

3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para ocupar as vagas reservadas das categorias indicadas nos itens 3.2.1, 3.2.3 e 3.2.4, aquelas serão revertidas para as vagas remanescentes de ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do CRA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico sistemapontape.al.gov.br, pelo link <https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>, com acesso também por meio do site pontape.al.gov.br, no período compreendido entre as 08h00 do dia 24/05/2021 até as 23h59 do dia 20/06/2021.

4.2 No ato da inscrição, online, o candidato, após a criação de seu login e senha, deverá proceder da seguinte forma:

4.2.1 preencher, corretamente e de forma completa, todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

4.2.2 escolher até 03 (três) opções de órgãos ou entidades, por ordem de interesse, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de distribuição de vagas constante no Anexo I, deste Edital;

4.3 Ao final da inscrição o estudante receberá o comprovante pelo endereço de e-mail informado na ficha cadastral.

4.4 O estudante classificado deverá, antes de comparecer à entrevista no órgão ou entidade em que for alocado, inserir fotocópia dos seguintes documentos no Sistema de Gestão de Vagas:

4.4.1 comprovante de residência;

4.4.2 carteira de Identidade;

4.4.3 cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.4 declaração da Instituição de Ensino informando o semestre letivo do candidato, a duração do curso, o percentual cursado, o turno de estudo, o curso de formação e sua modalidade, conforme modelo disposto no Anexo II;

4.4.5 comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, bem como apresentação do histórico escolar ou documento correlato da instituição que contenha o CRA do candidato;

4.4.6 declaração própria de que não exerce atividade remunerada em órgão público, conforme modelo disposto no Anexo III;

4.4.7 título de Eleitor;

4.4.8 certificado de Reservista, se for o caso;

4.4.9 comprovação de inscrição no CadÚnico, se for o caso;

4.4.10 histórico escolar do Ensino Médio ou declaração emitida pela instituição de nível médio, no caso dos candidatos que tenham selecionados pelo critério estabelecido no item 3.2.3 deste Edital;

4.4.11 no caso de pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.5 O ato da inscrição atesta que o candidato conhece e aceita as exigências e condições estipuladas no presente Edital,

4.6 Identificadas irregularidades tais como fraudes, omissão de documentos e informações ou declarações falsas, serão apuradas as responsabilidades e adotadas medidas legais pertinentes, caso sejam comprovadas.

4.7 Os estudantes inscritos no CadÚnico terão que, obrigatoriamente, preencher o campo do Número de Identificação Social (NIS) no momento da inscrição.

4.8 Só serão consideradas as inscrições no CadÚnico realizadas até o último dia do período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.9 Caso não seja possível a alocação do candidato em nenhuma das 03 (três) vagas escolhidas, de acordo com o item "4.2.2", o Sistema de Gestão de Vagas poderá fazer nova classificação em órgão ou entidade distintos ao escolhido, baseado no CRA do candidato, observados o curso, o turno escolhido e o município em que o candidato estuda ou reside.

4.10 A nova classificação descrita no item anterior não será aplicada para os casos em que o candidato escolher apenas uma opção vaga para estagiar.

4.11 A aprovação e consequente contratação do candidato estará condicionada à conferência, pelo órgão ou entidade, e completez da documentação comprobatória determinada por este Edital.

4.12 O prazo máximo para a entrega dos documentos previstos neste Edital será informado por e-mail aos candidatos classificados.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O resultado definitivo do processo seletivo inaugurado por este Edital será divulgado no endereço eletrônico pontape.al.gov.br.

5.1.1 o estudante que for selecionado para a vaga de estágio receberá, além da divulgação no endereço eletrônico, tal resultado através do endereço de e-mail, informando o período em que deverá comparecer ao órgão ou entidade.

5.2 Ao comparecer ao órgão ou entidade, no período informado pelo e-mail enviado, o estudante será encaminhado para entrevista de alocação comportamental e técnica, de caráter não-eliminatório, a ser realizada pelo setor de recursos humanos do órgão ou entidade para o qual o estagiário foi selecionado.

5.2.1 a entrevista terá por objetivo avaliar as habilidades comportamentais do estagiário, e alocá-lo em área adequada ao seu perfil e de acordo com a análise das atividades a serem desenvolvidas no órgão ou entidade.

5.2.2 na entrevista, serão observadas, pelo entrevistador, as seguintes habilidades:

5.2.2.1 comunicação;

5.2.2.2 senso de responsabilidade;

5.2.2.3 proatividade;

5.2.2.4 dinamismo; e

5.2.2.5 conhecimentos técnicos gerais da área de estudos do estagiário.

5.3 O estudante deverá se apresentar no órgão ou entidade em que desenvolverá o estágio, para submissão à entrevista, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado e de acordo com o agendamento informado pelo órgão ou entidade.

5.4 Perderá definitivamente a vaga de estágio, o estudante que, embora apto no processo seletivo:

5.4.1 não comparecer ao local estabelecido, dentro do prazo estipulado;

5.4.2 na data da contratação ou no período estipulado por este edital e pelo Sistema de Gestão de Vagas, não apresentar os documentos enumerados nos subitens 5.4.1 a 5.4.11 deste Edital;

5.4.3 houver concluído, na data da contratação, o ensino superior;

5.4.4 não pertencer a instituição de ensino superior conveniada ao Governo do Estado de Alagoas, nos termos do Decreto nº 73.715, de 2021;

5.4.5 estiver com a matrícula do curso superior, na data da contratação, trancada.

5.5 O órgão ou entidade poderá solicitar ao estudante, originais e cópias impressas dos documentos enumerados nos subitens 4.4.1 a 4.4.11 deste Edital.

5.5.1 no ato da entrega dos documentos o estudante assinará o Termo de Responsabilidade, conforme modelo disposto no Anexo IV, que será fornecido pelo órgão ou entidade.

6. DO ESTÁGIO

6.1 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

6.1.1 o encerramento do estágio em virtude do alcance do limite de 02 (dois) anos impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, salvo em curso diverso.

6.2 A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão ou entidade.

6.3 As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar previstas no Plano de Atividades do Estagiário, que deverá ser firmado pelo estudante, Instituição de Ensino e o órgão ou entidade contratante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

6.4 O Termo de Compromisso de Estágio será celebrado entre o estudante, a Instituição de ensino e o órgão ou entidade contratante do Poder Executivo.

6.5 Será fornecido o auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos moldes da legislação específica.

6.6 Quando do período de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, será concedida redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) na carga horária do estagiário de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

6.7 O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional, se inferior, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares e dentro da vigência do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

6.8 A prorrogação dos contratos de estágio deverá ocorrer mediante solicitação da unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade em que o estagiário estiver alocado, devendo ser atestada a respectiva necessidade e o seu desempenho em documento próprio.

6.9 Os estagiários selecionados participarão, como condição obrigatória de continuidade no Programa de Estágio, do Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários da SEPLAG.

6.9.1 o Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários terá finalidade de nivelar os conhecimentos dos participantes selecionados acerca da estrutura e funcionamento da Administração Pública Estadual.

6.9.2. o estagiário receberá, ao final de cada módulo, certificado de participação, mediante o cumprimento da carga horária, frequência e aproveitamento.

6.9.3 o Programa de Capacitação em Administração Pública de Estagiários terá carga horária total mínima de 30 (trinta) horas e acontecerá em 02 (dois) módulos, divididos nas seguintes etapas:

6.9.3.1 antes da alocação do estagiário no órgão ou entidade;

6.9.3.2 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

6.10 Após a assinatura do Termo de Compromisso e alocação no órgão ou entidade, o estagiário ficará sujeito ao período de experiência por 60 (sessenta) dias.

6.11 O estagiário será avaliado, no período de experiência, pelo desempenho em suas atividades, observados os seguintes fatores:

6.11.1 assiduidade;

6.11.2 eficiência

6.11.3 proatividade;

6.11.4 produtividade;

6.11.5 responsabilidade.

6.12 Encerrado o período de experiência, a unidade setorial de recursos humanos avaliará a permanência ou desligamento do estagiário no órgão ou entidade.

6.13 A realocação de estagiários desligados após o período de experiência, conforme os termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 73.715, de 2021, em especial os §§1º e 2º, estarão condicionadas a inexistência de cadastro de reserva e a existência de vagas em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

6.13.1 a realocação do estagiário desligado, em decorrência do encerramento do período de experiência, poderá acontecer somente uma única vez.

6.13.2 o estagiário realocado no órgão ou entidade passará por novo período de experiência.

6.13.3 o desligamento do estagiário não inviabiliza sua participação em processos seletivos posteriores, no âmbito Programa de Estágio.

6.14 O preenchimento de eventuais vagas decorrentes do desligamento de candidatos após o período de experiência serão supridas pelos candidatos inscritos em cadastro de reserva.

6.15 Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos o suficiente para ocupar as vagas do instrumento convocatório vigente, ocorrerá reabertura do procedimento de seleção para preenchimento de vagas por novas inscrições.

7. MOTIVOS DE DESLIGAMENTO

7.1 O desligamento do estagiário ocorrerá em face das seguintes hipóteses:

7.1.1 automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio, previsto no Termo de Compromisso de Estágio;

7.1.2 por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

7.1.3 por interesse e conveniência do órgão ou entidade concedente de estágio;

7.1.4 após decorridos 60 (sessenta) dias do tempo previsto para a duração do período de experiência do estágio, se comprovada a insuficiência do estagiário em sua avaliação de desempenho;

7.1.5 a pedido do estagiário;

7.1.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o período de 12 (doze) meses;

7.1.7 por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

7.1.8 por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Estadual;

7.1.9 por deixar de apresentar ao órgão ou entidade no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, ultrapassado 02 (dois) meses do prazo previsto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento das publicações, através do endereço eletrônico pontape.al.gov.br e das redes sociais da SEPLAG, é de responsabilidade exclusiva do candidato à vaga do estágio.

8.2 A opção de vaga escolhida pelo estudante deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios, sob pena de eliminação no processo seletivo inaugurado por este Edital:

8.2.1 a área de estágio deve ser a mesma do curso em que o estudante encontra-se matriculado;

8.2.2 o município selecionado para a execução das atividades de estágio deve ser o mesmo onde o estudante reside ou estuda;

8.2.2.1 caso a vaga de estágio seja para execução de atividades em Maceió, serão aceitos estudantes que residam ou estudem na região metropolitana de Maceió;

8.3 Durante o período de inscrição, o estudante cadastrado no Programa de Estágio de Nível Superior poderá acessar o endereço eletrônico <https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>, para atualizar os dados, em caso de eventual alteração.

8.4 O estagiário será remunerado, mensalmente, mediante pagamento de:

8.4.1 bolsa de estágio em valor correspondente a 01 (hum) salário mínimo vigente; e

8.4.2 auxílio transporte, a ser pago em pecúnia, referente ao mês anterior e na proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês e seguro contra acidentes pessoais.

8.5.O valor do auxílio transporte deverá tomar como referência o custo vigente de uma passagem de ida e volta no município do órgão ou entidade no qual o estagiário for alocado.

8.6 Os custos decorrentes da contratação do estagiário serão de responsabilidade do órgão ou entidade em que o estagiário estiver alocado.

8.7 Os candidatos poderão obter informações decorrentes de dúvidas referentes ao procedimento de seleção de estágio, junto à SEPLAG e à Governança do Programa de Estágio, definida pela Portaria de nº 2.947, de 2021, por meio dos canais eletrônicos do Programa, no e-mail programaestagio.al.candidatos@gmail.com e nos endereços eletrônicos pontape.al.gov.br e link <https://sistemapontape.al.gov.br/#/app/inscricao/login>.

8.8 Caberá à SEPLAG e à Governança do Programa de Estágio decidir sobre os casos omissos nas disposições deste Edital.

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORGÃO/ENTIDADE	CURSO ACADÊMICO/ ÁREA DA VAGA	MUNICÍPIO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL	AGRONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
ALAGOAS PREVIDÊNCIA	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	2
ALAGOAS PREVIDÊNCIA	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	3
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	4
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	2
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ALAGOAS - ARSAL	ENGENHARIA QUÍMICA	MACEIÓ	MATUTINO	1
COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS EM LIQUIDAÇÃO - CARHP	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	MACEIÓ	MATUTINO	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	LETRAS	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	3

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - CBMAL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	4
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	2
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	2
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	4
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	2
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	MATUTINO	8
DETRAN-AL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	2
DETRAN-AL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	5
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	11
DETRAN-AL	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DETRAN-AL	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	PENEDO	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	VIÇOSA	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	GIRAU DO PONCIANO	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	CORURIBE	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	SANTANA DO IPANEMA	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	MATUTINO	1
DETRAN-AL	ADMINISTRAÇÃO	ARAPICARA	MATUTINO	1
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MACEIÓ	VESPERTINO	1
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MACEIÓ	NOTURNO	1
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	RELAÇÕES PÚBLICAS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	RELAÇÕES PÚBLICAS	MACEIÓ	NOTURNO	3
DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS - DITEAL	LICENCIATURA TEATRO	MACEIÓ	VESPERTINO	3
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER	DESIGN GRÁFICO	MACEIÓ	MATUTINO	1
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
GABINETE CIVIL	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
GABINETE CIVIL	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
GABINETE CIVIL	HISTÓRIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
GABINETE CIVIL	DESIGN	MACEIÓ	VESPERTINO	1
GABINETE CIVIL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
GABINETE CIVIL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	2
GABINETE CIVIL	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
GABINETE CIVIL	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	BIOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	3
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	3
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIÓ	MATUTINO	4
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	MATUTINO	6
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	ENGENHARIA FLORESTAL	MACEIÓ	MATUTINO	3
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA	REDE DE COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE	ENFERMAGEM	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	MACEIÓ	MATUTINO	3
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	MACEIÓ	MATUTINO	3
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	ECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	JORNALISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	MATUTINO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	ECONOMIA	MACEIÓ	NOTURNO	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL	DIREITO	MACEIÓ	NOTURNO	1
POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	INFORMÁTICA	MACEIÓ	MATUTINO	2
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	15
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL	DIREITO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL	DIREITO	PENEDO	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL	DIREITO	DELMIRO GOUVEIA	MATUTINO	1
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL	DIREITO	ARAPIRACA	MATUTINO	2

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	INFORMÁTICA	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	NUTRIÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	JORNALISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	MARKETING	MACEIO	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	DIREITO	MACEIO	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	CIÊNCIASCONTÁBEIS	MACEIO	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA COMUNICAÇÃO - SECOM	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO - SECTI	DESIGN GRÁFICO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO - SECTI	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	CIÊNCIASCONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	CIÊNCIASCONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	CIÊNCIASECONÔMICAS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	CIÊNCIASSOCIAIS	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	CIÊNCIASSOCIAIS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	DESIGN GRÁFICO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	HISTÓRIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	HISTÓRIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	MATEMÁTICA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	MUSEOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	TURISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA - SECULT	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIASCONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIASCONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIASECONÔMICAS	MACEIÓ	MATUTINO	1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	RELAÇÕES PÚBLICAS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	RELAÇÕES PÚBLICAS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	6
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	6
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	6
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	7
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	VESPERTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA ELÉTRICA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	ENGENHARIA ELÉTRICA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	JORNALISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO - SEDUC	PEDAGOGIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ARAPIRACA	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	12
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	29
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	5
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	48
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	14
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	MATUTINO	12
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	ENGENHARIA FLORESTAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	9
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	EDUCAÇÃO FÍSICA	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE ESTADODO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADODA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE ESTADODA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	4
SECRETARIA DE ESTADODA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	SERVIÇO SOCIAL	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	LETRAS- LIBRAS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH	PSICOLOGIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	DESIGN GRÁFICO	MACEIÓ	VESPERTINO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG	JORNALISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	6
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	MATUTINO	7
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA CIVIL	MACEIÓ	VESPERTINO	7
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA AMBIENTAL	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA SANITÁRIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	ENGENHARIA SANITÁRIA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	JORNALISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MACEIÓ	VESPERTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	1

SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	14
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	CIÊNCIASCONTÁBEIS	MACEIÓ	MATUTINO	4
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	PSICOLOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	3
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	REDE DE COMPUTADORES	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	PEDAGOGIA	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	CIÊNCIASECONÔMICAS	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	GEOGRAFIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	DESIGN	MACEIÓ	MATUTINO	1
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	CIÊNCIASSOCIAIS	MACEIÓ	MATUTINO	2
SECRETARIA DE ESTADOD DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MACEIÓ	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	MATUTINO	6
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ADMINISTRAÇÃO	MACEIÓ	VESPERTINO	6
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ARQUITETURA E URBANISMO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	BIBLIOTECONOMIA	MACEIÓ	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MACEIÓ	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	DIREITO	MACEIÓ	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	DIREITO	MACEIÓ	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	ENFERMAGEM	MACEIÓ	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	GESTÃO HOSPITALAR	MACEIÓ	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	MEDICINA	MACEIÓ	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	SERVIÇO SOCIAL	ARAPIRACA	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	SERVIÇO SOCIAL	ARAPIRACA	VESPERTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ARAPIRACA	MATUTINO	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ARAPIRACA	VESPERTINO	1

ANEXO II

(Logomarca e Nome da Instituição de Ensino)

DECLARAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Informamos que o(a) aluno(a) _____ está matriculado(a) nesta Instituição de Ensino _____ no curso _____, no semestre _____, no turno _____, na modalidade _____.

O referido curso tem duração de ___ semestres ou ___ anos, tendo o aluno(a) já cursado ___% do curso.

(Município) (data)

Assinatura

Nome do Responsável pela veracidade da Declaração

CPF

Cargo

(Nome da Instituição de Ensino)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA EM ÓRGÃO PÚBLICO

Informo que eu _____, inscrito(a) sob o CPF de nº _____ e candidato(a) à estagiário(a) no Programa Pontapé do Estado de Alagoas, não exerço atividade remunerada em órgão público.

(Município) (data)

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF de nº _____ matriculado(a) no curso _____, na Instituição de Ensino Superior _____, no _____ semestre/ano, declaro para os devidos fins que as informações por mim apresentadas no ato da inscrição da candidatura do Programa Pontapé, no âmbito da Administração Pública Estadual Alagoana, no site pontape.al.gov.br e links correlatos, são verdadeiras.

MACEIO,AL.

DATA

ASSINATURA

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA Nº 309/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo E:03300.0000000474/2021, RESOLVE designar o Engenheiro, ROBERTO FORTES MELRO NETO, portador do CPF: 055.656.484-75, Gerente de Obras de Abastecimento de Água, mat.: 806-0, para Fiscalizar a Execução das Obras Emergenciais, objetivando a conclusão dos procedimentos necessários ao encerramento do Contrato 14/2014-CPL/AL, cujo objeto é a melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Estrela de Alagoas/AL, Minador do Negrão/AL e Povoado de Igaci, localizado no município de Igaci/AL.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maceió, 20 de maio de 2021.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama**Protocolo 585172**

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 221/2018 CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 02000.0000005968/2021

Das Partes: - Estado de Alagoas / SESAU

Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió / AL

CNPJ: 12.200.259/0001-65

-ÚNICA Engenharia e Empreendimentos Imobiliários - EPP.

Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Sala 102, Pinheiro

Maceió / AL

CNPJ: 14.554.855/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 221/2018-SESAU.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de vigência e de execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 08 de maio de 2021, data do término do prazo anteriormente acordado no Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: Para pagamento do objeto decorrente deste Aditivo, os recursos financeiros serão provenientes da Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES, Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES, Programa de Trabalho: 10.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, Programa de Trabalho: 10.122.0220.3406 - Modernização da SESAU, Programa de Trabalho: 10.302.0205.4348 - Implementação da Rede de Atenção à Saúde no Estado - Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação dos Serviços de Assistência Pré-Hospitalar, Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado - Plano Orçamentário: 0120 - Manutenção dos Serviços Assistenciais de Média e Alta Complexidade, Programa de Trabalho: 10.305.0205.4315 - Vigilância de Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos - Plano Orçamentário: 0420 - Controle Epidemiológico de Doenças Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes: 0100 - Recursos Ordinário e 0120 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, do orçamento vigente da SESAU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Da Data: 08.05.2021

Dos Signatários: Cláudio Alexandre Ayres da Costa - CPF: 010.449.924-92
Bergson Lúcio Figueira de Araújo - CPF: 021.755.154-86

*AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto nº 68.159 de 05.11.2019.

Protocolo 585201**Secretaria de Estado de Transporte e
Desenvolvimento Urbano - SETRAND**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DER/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35032.000000339/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND/AL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/SETRAND-DER/AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas, do dia 08 de Julho de 2021, na sala de reuniões da CPL/SETRAND-DER/AL, situada na Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, com sede na Av. Fernandes Lima, 555, Farol, Maceió / AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 002/2021 - T2 - CPL/SETRAND-DER/AL, tendo como objeto a execução de obra de Implantação e Pavimentação do Acesso ao Distrito Porangaba, localizado no Município de Atalaia/AL, em conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 72.329 de 16 de dezembro de 2020. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL/SETRAND-DER/AL, podendo ser solicitado por meio do endereço eletrônico: cpl@setrand.al.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (82) 98802-3586.

Maceió (AL), 20 de Maio de 2021.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA
Presidente
CPL/SETRAND-DER/AL

Protocolo 585177

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2020 - CPL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 35032.000000507/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND

CONTRATADA: A empresa FP Construtora Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: Execução de obras e serviços de terraplanagem, drenagem de água pluviais, pavimentação do anel viário, em Porto Calvo/AL.

OBJETO DO ADITIVO: Ficam prorrogados, os prazos de vigência, que se encerraria em, 09 de agosto de 2021, e de execução, que se encerraria em 01 de junho de 2021, por mais 170 (cento e setenta) e 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração do prazo do Primeiro Termo Aditivo. Portanto, os prazos de vigência e de execução se encerrarão, respectivamente, em 26 de janeiro de 2022 e 29 de outubro de 2021, nos termos dispostos no processo nº E: 35032.000000507/2021.

DA DESPESA: Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Unidade Orçamentária: 35032, Classificação Funcional: 26.452.0007.3282 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUSIVE O PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTTAS, Região de Planejamento: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Categoria Econômica: Despesas de Capital, Fonte de Recursos: Recursos do Estado de Alagoas e Unidade Orçamentária: 35032, Classificação

Funcional 26.782.0007.3460 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS, Região Administrativa: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações, Categoria Econômica: Despesas de Capital, Fonte de Recurso: Operações de Crédito Internas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na disposição expressa na Cláusula Segunda, subitem 2.4. do instrumento contratual.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - SECRETÁRIO DE ESTADO/SETRAND
Lucilene Freire Peixoto - FP CONSTRUTORA LTDA

Maceió/AL, 19 de maio de 2021.

Protocolo 585182

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 19 de maio de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 585273

PORTARIA N° 0119/2021 SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Residencial Acquaville, CNPJ - 23.766.856/0001-78. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular, denominado RAQ-01, localizado na Rodovia AL 101 NORTE, S/N, km 28, CEP 57.935-000, bairro do CENTRO, município de Paripueira, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 9° 28' 16,98" de Latitude Sul e 36° 33' 43,98" de Longitude Oeste, com profundidade de 32 m e vazão de 7,2 m³/h, em regime de bombeamento de 9,72 h/dia, totalizando um volume de 70,0 m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Outras Finalidades. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000000536/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0135/2021 (7068706) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 7122920.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 19 de maio de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 585276

PORTARIA N° 0120/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: GILBERTO LUIZ DE ALCÂNTARA, CPF - 740.055.614-20. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, na modalidade LANÇAMENTO DE EFLUENTES - Efluente tratado proveniente de atividade de carcinicultura, localizado no Sítio Lontra, SN, Zona Rural, município de Igaci, Alagoas, em um corpo hídrico intermitente denominado Rio Lunga, inserido na bacia hidrográfica do Rio Coruripe, no entorno das coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000): 9°34'14,29"S e 36°35'45,12"O, com vazão outorgada de 0 L/s, para atendimento a uma vazão de lançamento de 21 L/s, durante um regime de 6 h/dia, equivalente a um volume diário de 452 m³, tendo o efluente tratado uma DBO máxima de 10 mg/L e concentração máxima de nitrogênio amoniacal de 20 mg/L, durante os meses de janeiro a dezembro. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridos os parâmetros e condições estabelecidos nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII, VIII, IX e X do seu artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instruções Normativas n.º 01/2016 e n.º 01/2018. Processo n.º E:23010.0000002221/2020, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º SEI 7100051 e Parecer da Assessoria Jurídica n.º 7123046.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 19 de maio de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 585277

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 19 de maio de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 585271

PORTARIA N° 0118/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Manoel Barbosa da Silva Souza, CPF - 003.196.784-15. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta em um pequeno barramento no riacho Burgos, inserido na bacia hidrográfica do rio Boacica, em uma seção situada no entorno das coordenadas geográficas 10°03'08,10"S e 36°40'59"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, localizado no município de Porto Real do Colégio, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 0,80 m³/h e um regime de bombeamento de 20 h/dia, totalizando um volume diário de 16 m³, durante os meses de setembro a março. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I, II, III e IV do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo E:23010.0000002953/2019, Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 6005275 e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 7122839.

PORTARIA/SEMARH N° 046/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO, matrícula n° 195, portador do CPF n° 041.338.195-19, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, lotado na unidade GABINETE DO SECRETÁRIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, pelo período de 01/06/2021 até 15/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 585283

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo n°: E: 23010.0000000545/2021

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de sensores de nível de água e réguas limimétricas.

Maiores informações através do e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Jefferson Guimarães Peixoto
Assessoria Técnica

Protocolo 585146

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo n°: E: 23010.0000000847/2021

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para atender a frota desta secretaria.

Maiores informações através do e-mail: compras.semarh@gmail.com

Maceió, 20 de maio de 2021.

Jefferson Guimarães Peixoto
Assessoria Técnica

Protocolo 585181

Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC SEI N° 156/2021, da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE COOPLIC SEI N° 486/2021, Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo n°. E:20106.0000000306/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, e o art. 10, § 2º do Decreto Estadual 68.118/2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP 10.038/2020, objetivando a contratação de empresa para Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Espaço Físico, Serviços de Áudio, Vídeo, Foto e Alimentação para realização do Curso de Capacitação dos Conselheiros Estaduais de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência no

Estado de Alagoas, destinados ao atendimento das demandas do Convênio n° 883056/2019 e teve como vencedora a empresa, abaixo relacionada, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 4 de Maio de 2021, pela Agência de Modernização da Gestão de Processos:

a) PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.595.133/0001-09, para o item 01, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais). Valor total do item adjudicado: R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Maceió, 20 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos

*republificado por incorreção

Protocolo 585132

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/ALAGOAS TRIÊNIO - 2021/2023

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), revoga o edital eleitoral do triênio 2021/2023, conforme deliberado na reunião do dia 26/03/2021, pela Comissão Eleitoral e de Validação, pelos seguintes motivos:

1 - Publicação em duplicidade do calendário eleitoral, no DOE do dia 15/03/2021;
2 - Requerimento da Comissão Eleitoral e de Validação para emissão de um parecer jurídico junto a Procuradoria Geral do Estado, objetivando sanar dúvidas a respeito do processo eleitoral;

3 - Novo decreto governamental, determinando restrições por causa da pandemia do covid19;

Desta forma, comunicamos que o processo eleitoral ficará sustado até que o parecer técnico da Procuradoria Geral do Estado seja prolatado, assim como, sejam revogadas as restrições da fase vermelha do contexto de pandemia no qual nos encontramos.

ATT.

Olga Miranda

Protocolo 585188

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

PORTARIA SEPREV N° 037/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais em com fulcro no que dispõe a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015, Lei 13.460/2017 e Decreto Estadual 58.690/2018 e considerando o teor do Processo Eletrônico SEI N° 01700.0000003738/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores:

Viviane Braga da Silva, ocupante do cargo Assessora de Comunicação, CPF 048.633.364-70, para desempenhar a função de Coordenadora local do Portal Alagoas Digital desta Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, e

Matheus Leão Porto Nunes, ocupante do cargo Assessor Especial, CPF 106.221.264-90, para desempenhar a função de mantenedor do Portal Alagoas Digital desta Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 20 de maio de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Estado de Prevenção à Violência

ATA ADMINISTRATIVA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEDCA/
ALAGOAS GESTÃO 2021/2023

Data: 13 de maio de 2021 (quinta-feira)

Horário: 14h43m

Local: Ambiente Virtual (Google Meet)

Abertura: Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e quarenta e três minutos, deu início a Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (Cedca/AL), realizada em ambiente virtual do Google Meet, a fim de deliberar sobre os assuntos referentes a política da criança e adolescente no âmbito do Estado de Alagoas. Nessa oportunidade, estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: Fabrício Leão Souto (DPE/AL), Claudionor Martins dos Santos (SEADES),

Marcia Suzana Gonçalves Lima e Maria de Fátima Rebelo Figueiredo Graça (SEDUC), Camille Lemos Cavalvanti Wanderley e Thaialla Santa Rosa Leite Almeida (SESAU), Barbara Arraes Alves Lima (SSP), Samylla Mayra Hortêncio Gouveia de Hollanda Cavalcanti (SEPREV), Eduardo Jorge Cavalcante Ferreira (SEPLAG). Conselheiros da Sociedade Civil Organizada: Isadora Coelho Batista Santiago de Melo e Ana Caroline Gaia de Sousa (AAPPE), Paulo Victor Paraízo de Moraes e Ruthiléia Ferreira Barbosa (OAB/AL), Nelma Nunes da Silva e Paulo Mesquita (FAMECAL), Maria das Graças Bezerra (CEDECA), Cristiane Benvindo de Lima (PASTORAL), Renildes Ramos dos Santos (SINTEAL), Sandro Soares Diniz (SENAC). O presidente Paulo Victor Paraízo de Moraes (OAB/AL), declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho agradecendo a presença de todos os conselheiros. Na reunião de hoje a fim de deliberar sobre a seguinte matéria conforme pauta e convocação, segue a MATÉRIA PARA APRECIACÃO: I. Alteração da RESOLUÇÃO N° 02, de 12 de março de 2019 - CEDCA/AL que dispõe sobre a constituição, funcionamento, atribuições e membros das Comissões Temáticas do CEDCA/AL. O Presidente do Conselho fez as incursões necessárias para que a matéria fosse devidamente pautada e deliberada na data de hoje. Às dezesseis horas e quarenta e seis minutos o Presidente do CEDCA, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje; agradeceu a presença de todos os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) a esta sessão virtual (videoconferência), dando por encerrada a reunião ordinária do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas. A presente ata foi transcrita por Rodolfo Morgan Correia de Almeida Costa (SEPREV) e lavrada por Lissa Sarmento de Souza, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do CEDCA e terá, em anexo, cópia do diário oficial do Estado de Alagoas.

Paulo Victor Paraízo de Moraes
Presidente do CEDCA/AL

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:
Processo: 30004-0234/2021
Objeto: prorrogação ao contrato para os serviços de segurança eletrônica
Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, com monitoramento e patrulhamento motorizado 24 horas e de domingo a domingo, com instalação dos seguintes equipamentos: 01 Central de alarme digital com teclados de programação, 02 sirenes de 120 DB, 02 sensores infravermelho semi externos, 16 sensores infravermelho internos, 01 bateria selada 12 v 7Ah, 01 placa de advertência.	Unid	01

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
(...Valor unitário e total); inclusive ao final de todos os itens, deverá conter o valor global da proposta com todos os itens que a empresa ofertou preço.

Marca;
Fabricante;
CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável pela Proposta.
Local e data.

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o número de cada Item.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Empresa participante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos participantes, poderá ter sua proposta rejeitada.

Enviar cotação para o e-mail: compras.seprev@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 20 de maio de 2021.
JESSICA EMÍDIA BARBOSA FÉLIX
Supervisor de Aquisição
Mat. 158-9

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:
Processo: 30004-0345/2021
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado
Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 7.000 Btu's - Maceió	Unid	60
02	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 9.000 Btu's - Maceió	Unid	120
03	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 12.000 Btu's - Maceió	Unid	200
04	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 18.000 Btu's - Maceió	Unid	30
05	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 22.000 Btu's - Maceió	Unid	08
06	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 24.000 Btu's - Maceió	Unid	50
07	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 30.000 Btu's - Maceió	Unid	50
08	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 36.000 Btu's - Maceió	Unid	20
09	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar de Janela - 7.500 Btu's - Maceió	Unid	30
10	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar de Janela - 12.000 Btu's - Maceió	Unid	10
11	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 9.000 Btu's - Arapiraca	Unid	30
12	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 12.000 Btu's - Arapiraca	Unid	60
13	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 36.000 Btu's - Arapiraca	Unid	10
14	Instalação de Ar condicionado Split - 12.000 Btu's - Arapiraca	Unid	12
15	Instalação de Ar condicionado Split - 36.000 Btu's - Arapiraca	Unid	02
16	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 9.000 Btu's - Santana do Ipanema	Unid	12
17	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 12.000 Btu's - Santana do Ipanema	Unid	04
18	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva. Ar Condicionado Split - 30.000 Btu's - Santana do Ipanema	Unid	08

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

(...Valor unitário e total); inclusive ao final de todos os itens, deverá conter o valor global da proposta com todos os itens que a empresa ofertou preço.

Marca;
Fabricante;
CNPJ da Empresa
Assinatura do responsável pela Proposta.

Local e data.

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o número de cada Item.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Empresa participante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos participantes, poderá ter sua proposta rejeitada.

Enviar cotação para o e-mail: compras.seprev@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 20 de maio de 2021.
JESSICA EMÍDIA BARBOSA FÉLIX
Supervisor de Aquisição
Mat. 158-9

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 10/2021
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, ratifica a dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor da Empresa LILIAN DA SILVA SANTOS, inscrita sob o CNPJ de nº 31.005.400/0001-13 com proposta no valor total de R\$ 7.548,10 (Sete mil, quinhentos e quarenta e oitenta reais e dez centavos), que apresentou proposta no Processo: 30004.404/2021, aquisição de luminárias de emergência por Dispensa segundo art.24 Inc. II da lei 8.666/93, esses materiais serão utilizados nas Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Alagoas, dessa forma iluminando ambientes quando houver queda de energia, além de indicar alguns alertas como saídas de emergência, atendendo também necessidades da Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE.

Maceió, 20 de maio de 2021.

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 11/2021
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, ratifica a dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor das Empresas MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 12.183.082/0001-36 com proposta no valor total de R\$13.003,00 (Treze mil e três reais) para os itens 01, 02 e 03 e a empresa WESLEY SILVESTRE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ de nº 36.933.367/0001-05 com proposta no valor total de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o item 04, que apresentaram propostas no Processo: 30004.354/2021, aquisição de sacos para lixo por Dispensa segundo art. 24 Inc. II da lei 8.666/93, para as Unidades que compõem o Sistema Socioeducativo do Estado de Alagoas.

Maceió, 20 de maio de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 12/2021
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, ratifica a dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor da Empresa SCOLTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 08.766.786/0001-64 com proposta no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que apresentou proposta no Processo: 30004.224/2021, para Contratação de serviço de de vigilância eletrônica com monitoramento e patrulhamento motorizado 24 horas de domingo a domingo a fim de atender as necessidades do prédio onde funciona o Centro de Acolhimento de Maceió.

Maceió, 20 de maio de 2021.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2021 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo n.º E: 02000.000021793/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n.º AMGESP- 10.037/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 010.449.924-92.

CONTRATADA: A empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.556.855/0001-08 e estabelecida na Rua Dom Pedro II, n.º 1080, Niteroi, Canoas/RS, CEP: 92110-464, Telefone: (51) 3051-6659/ (51) 99527-1069, endereço eletrônico paulocesaragostini@gmail.com, representada por seu sócio Sr. PAULO CESAR AGOSTINI, inscrito no CPF sob o n.º 928.564.119-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Gestor do contrato: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional n.º 1586-5.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinado ao Hospital Metropolitano do Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Data de Assinatura do contrato: 20 de maio de 2021.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.790,00 (dezesete mil e setecentos e noventa e reais).

Origem dos Recursos: Recursos do Tesouro;

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde - FES/ 27524 - Fundo Estadual da Saúde - FES;

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização do Parque Tecnológico das Unidades de Saúde;

Fonte: 0100 - Recursos do Tesouro;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 585266

CONVOCAÇÃO SESAU N° 03 /2021.

A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - GEREVP/ SESAU,
CONVOCA:

Os servidores abaixo, a contatar com esta Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas - GEVP/SESAU, por meio dos nossos telefones 3315-3218 / 3315-1138, no horário das 08:00h às 17:00 horas, ou por e-mail : rhunidades.sesau@hotmail.com, spp.csgdp@gmail.com, para tratar de assuntos de seu interesse funcional (PROCESSO DE EXONERAÇÃO).

RONALDO NARDAO MENDES CPF 017.011.409-00

Maceió, 18 de MAIO de 2021.

ROBSON JOSÉ DA SILVA
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
GEREVP/SESAU

Protocolo 584739

PORTARIA/SESAU N° 3462/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° [E:02000.000009073/2021](#), RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 13407-4 e CPF n° 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 585097

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.000012135/2021- EMERGENCIAL de CORRELATO - (ALGODÃO). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 585098

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/8248/2020-Contratação de serviço de Locação de Equipamento Automatizado de Coagulação. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142

Maceió/AL, 19 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585136

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/1040/2021 - Aquisição EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585148

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.000007500/2021, AQUISIÇÃO DE CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 585176

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.000004547/2021, AQUISIÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO: PNEUMÁTICO, CANULADO E AUTOCLAVÁVEL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 585180

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.10027/2021- Aquisição EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS: Risperidona, Hidroxiuréia e Mesalazina. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 585183

CONVOCAÇÃO SESAU N° 04 /2021.

A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - GEREVP/ SESAU,
CONVOCA:

Os servidores abaixo, a contatar com esta Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas - GEVP/SESAU, por meio dos nossos telefones 3315-3218 / 3315-1138, no horário das 08:00h às 17:00 horas, ou por e-mail : rhuidades.sesau@hotmail.com, spp.csgdp@gmail.com, para tratar de assuntos de seu interesse funcional (LOTAÇÃO).

ELIZANGELA VIEIRA ALMEIDA CPF 001.000.704-00
FABIANA CHAVIER ALVES CPF 023.624.914-20

Maceió, 20 de MAIO de 2021.

ROBSON JOSÉ DA SILVA

Gerente Executivo de Valorização de Pessoas

GEREVP/SESAU

OBS: Publicar 03 (três) dias consecutivos

Protocolo 585191

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2019 SESAU
Processo Administrativo n°. 2000-1121/2019

Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º. 010.449.924-92

Contratado: Ana Clea Rodrigues Melo, CPF n.º 034.736.834-42, RG n.º 1898699 SSP/AL

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Enfermeira, conforme especificações discriminadas no Edital n.º. 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18/07/2019, com lotação na Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira e carga horária de 30h.

Data de Assinatura: 01/10/2019

Data da Vigência do Contrato: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura, conforme disposição contida na Lei n.º. 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

O valor mensal desta contratação: 3.626,28 (Três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde, Plano de Trabalho: 10.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Plano de Trabalho: 10.846.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.91.13, Fonte 01000000000 - Recursos do Tesouro

Signatários: Secretário de Estado da Saúde, CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92 - Contratante e Ana Clea Rodrigues Melo, CPF n.º 034.736.834-42 - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019 SESAU
Processo Administrativo nº. 2000-1121/2019

Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92

Contratado: Joseane Alencar da Silva, CPF n.º 010.436.354-16, RG n.º 99001192867 SSP/AL

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Enfermeira, conforme especificações discriminadas no Edital nº. 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18/07/2019, com lotação na Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira e carga horária de 30h.

Data de Assinatura: 01/10/2019

Data da Vigência do Contrato: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura, conforme disposição contida na Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

O valor mensal desta contratação: 3.626,28 (Três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde, Plano de Trabalho: 10.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Plano de Trabalho: 10.846.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.91.13, Fonte 01000000000 - Recursos do Tesouro

Signatários: Secretário de Estado da Saúde, CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92 - Contratante e Joseane Alencar da Silva, CPF n.º 010.436.354-16 - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2020 SESAU
Processo Administrativo nº. 2000-1121/2019

Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92

Contratado: CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 039.180.434-01, RG n.º 1936218 SSP/AL

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, conforme especificações discriminadas no Edital nº. 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18/07/2019, com lotação na Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira e carga horária de 30h.

Data de Assinatura: 04/06/2020

Data da Vigência do Contrato: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura, conforme disposição contida na Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

O valor mensal desta contratação: 1.179,19 (Hum mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos)

Dotação orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde, Plano de Trabalho: 10.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Plano de Trabalho: 10.846.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.91.13, Fonte 01000000000 - Recursos do Tesouro

Signatários: Secretário de Estado da Saúde, CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92 - Contratante e CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 039.180.434-01 - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2020 SESAU
Processo Administrativo nº. 2000-1121/2019

Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92

Contratado: ELZICLEA DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 020.781.184-94, RG n.º 1478263 SSP/AL

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Enfermeira, conforme especificações discriminadas no Edital nº. 06/2019, publicado no Diário

Oficial do Estado do dia 18/07/2019, com lotação na Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira e carga horária de 30h.

Data de Assinatura: 04/01/2021

Data da Vigência do Contrato: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura, conforme disposição contida na Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

O valor mensal desta contratação: 3.626,28 (Três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde, Plano de Trabalho: 10.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Plano de Trabalho: 10.846.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.91.13, Fonte 01000000000 - Recursos do Tesouro

Signatários: Secretário de Estado da Saúde, CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92 - Contratante e ELZICLEA DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 020.781.184-94 - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021 SESAU
Processo Administrativo nº. 2000-1121/2019

Contratante: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92

Contratado: MADALENA PATRICIA VASCONCELOS DA ROCHA, CPF n.º 050.787.044-18, RG n.º 2000001071208 SESP/AL

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, conforme especificações discriminadas no Edital nº. 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18/07/2019, com lotação na Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira e carga horária de 30h.

Data de Assinatura: 04/05/2021

Data da Vigência do Contrato: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura, conforme disposição contida na Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

O valor mensal desta contratação: 1.179,19 (Hum mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos)

Dotação orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde, Plano de Trabalho: 10.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Plano de Trabalho: 10.846.0004.2500 - Gestão de Pessoas, Elemento de Despesa: 3.1.91.13, Fonte 01000000000 - Recursos do Tesouro

Signatários: Secretário de Estado da Saúde, CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92 - Contratante e MADALENA PATRICIA VASCONCELOS DA ROCHA, CPF n.º 050.787.044-18 - Contratado.

EXTRATO DO DISTRATO Nº. 15/2021
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2019 - SESAU
Processo administrativo nº. 2000- 7301/2020

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF nº. 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Fabiano Barros Vasconcelos Leirias, CPF n.º 048.105.014-00
OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de nº. 116/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 7301 /2020, pedindo seu desligamento a partir de 03 de abril de 2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resqúios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigora a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020

SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF nº. 010.449.924-92 e Fabiano Barros Vasconcelos Leirias, CPF n.º 048.105.014-00 - distratado(a).

EXTRATO DO DISTRATO N° 10/2021
DISTRATO DO CONTRATO N° 124/2019 - SESAU
Processo administrativo n° 2000- 16784/2020

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Rosângela Maria de Oliveira, CPF n.º 572.372.044-91

OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de n.º 124/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei n.º 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 16784/2020, pedindo seu desligamento a partir de 31 de agosto de 2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF n.º 010.449.924-92 e Rosângela Maria de Oliveira, CPF n.º 572.372.044-91 - distratado(a).

EXTRATO DO DISTRATO N° 14/2021
DISTRATO DO CONTRATO N° 143/2019 - SESAU
Processo administrativo n° 2000- 9532/2020

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Patricia Bispo de Oliveira dos Santos, CPF n.º 036.712.334-78
OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de n.º 143/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei n.º 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 9532/2020, pedindo seu desligamento a partir de 15 de maio de 2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF n.º 010.449.924-92 e Patricia Bispo de Oliveira dos Santos, CPF n.º 036.712.334-78 - distratado(a).

EXTRATO DO DISTRATO N° 9/2021
DISTRATO DO CONTRATO N° 157/2019 - SESAU
Processo administrativo n° 2000- 12137/2020

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Roberio Siqueira de Medeiros, CPF n.º 012.342.724-07

OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de n.º 157/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei n.º 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 12137/2020, pedindo seu desligamento a partir de 29 de junho de 2020, dissolver quaisquer

direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF n.º 010.449.924-92 e Roberio Siqueira de Medeiros, CPF n.º 012.342.724-07 - distratado(a).

EXTRATO DO DISTRATO N° 12/2021
DISTRATO DO CONTRATO N° 185/2019 - SESAU
Processo administrativo n° 2000- 16209/2020

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Silvia Cristina Araújo dos Santos, CPF n.º 091.016.804-04

OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de n.º 185/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei n.º 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 16209/2020, pedindo seu desligamento a partir de 21 de agosto de 2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF n.º 010.449.924-92 e Silvia Cristina Araújo dos Santos, CPF n.º 091.016.804-04 - distratado(a).

EXTRATO DO DISTRATO N° 11/2021
DISTRATO DO CONTRATO N° 230/2019 - SESAU
Processo administrativo n° 2000- 16731/2020

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Maria Aparecida Barbosa, CPF n.º 871.945.114-87

OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de n.º 230/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei n.º 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 16731/2020, pedindo seu desligamento a partir de 28 de agosto de 2020, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF n.º 010.449.924-92 e Maria Aparecida Barbosa, CPF n.º 871.945.114-87 - distratado(a).

EXTRATO DO DISTRATO N° 17/2021
DISTRATO DO CONTRATO N° 246/2019 - SESAU
Processo administrativo n° 2000- 12621/2021

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ n.º 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, n.º 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, Dr. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, CPF n.º 010.449.924-92

DISTRATADO (A): Sonia Maria Ferreira, CPF n.º 543.197.814-49
 OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de n.º 246/2019 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados no Hospital da Mulher Drª Nise da Silveira, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 01 de outubro de 2019, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei n.º 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
 CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, e, tendo em vista a solicitação através de processo 2000/ 12621/2021, pedindo seu desligamento a partir de 18 de maio de 2021, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.
 VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021
 SIGNATÁRIOS: Claudio Alexandre Ayres da Costa - Secretário de Estado da Saúde, CPF n.º 010.449.924-92 e Sonia Maria Ferreira, CPF n.º 543.197.814-49 - distratado(a).

Protocolo 585198**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000011055/2021- Aquisição EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO - PANCREATINA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 585205**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/3588/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585206**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 866/2021**

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto n° 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n° 02000.0000023947/2018.

Maceió/AL, 10 de maio de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde**Protocolo 585208****AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/11481/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO INSULINA GLARGINA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de MAIO de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585211**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/11479/2021- Aquisição EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com , pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br .

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585213**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/12627/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ANFOTERICINA - B. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de MAIO de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585214**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/95/2021 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585215**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/5976/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO CISATRÁCURIO. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de Maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 585222**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/12119/2021 - Aquisição EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO GABAPENTINA por Dispensa de Licitação. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de Maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 585223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC N°. 602/2021 doc. [7215454](#), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho Despacho PGE/COOPLIC n.º 1210/2021 doc. [7216403](#), da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo n.º [E:02000.0000013502/2020](#), bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n.º 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n.º 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP n.º 13.261/2020 (doc. [6934526](#)), objetivando a aquisição de utensílios para estruturação dos serviços de Nutrição e Dietética do Hospital Regional da Mata - União dos Palmeares, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado, disposto no doc. [3865482](#), tendo como vencedora do certame licitatório, a empresa abaixo relacionada, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 28 de abril de 2021 doc. [6934526](#):

a) B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º 22.808.990/0001-21, para os itens 08 e 13.

VALOR GLOBAL dos itens adjudicados 08 e 13 R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) conforme disposto no doc. [6934526](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 585241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios noDESPACHO PGE/PLIC N° 568/2021 doc. [7014124](#), e DESPACHO PGE/PLIC - CD N° 1119/2021 (doc. [7086574](#)) da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo Gabinete do Procurador-Geral através do DESPACHO PGE/ GAB. N° 1875/2021 (doc. [7109296](#)), exarados nos autos do Processo Administrativo n.º E:02000.0000021415/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n.º 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n.º 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.048/2021 (doc. [6894605](#)), objetivando a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - LUVAS, SAPATILHA E TOUCA, destinados à atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas - SESAU, tendo como vencedora do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 26 de abril de 2021 doc. [6894605](#):

H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI CNPJ: 26.864.855/0001-54, para os itens: 01 e 02 no valor global de R\$: 932.416,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais) e

KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ: 31.724.769/0001-86, para os itens: 07 e 08, no valor global de R\$: 516.297,60 (quinhentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente à AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - LUVAS, SAPATILHA E TOUCA, destinados à atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas - SESAU.

Valor total adjudicado de: R\$: 1.448.713,60 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme disposto no doc. [6894605](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 585242

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Súmula Administrativa n.º 43, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 18 de maio de 2018, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo n.º [E:02000.0000000177/2021](#), autorizo a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato SESAU N° n.º 412/2020 entre esta Secretaria de Estado e a Sra. NÚBIA REGINA PIMENTEL LOPES, inscrita sob o CPF de n.º 505.020.694-49, no valor

global deR\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à a locação do imóvel localizados Av. da Paz, n.º 1164 e 1168 - Jaraguá, Maceió - AL.
Publique-se, Maceió, 20 de maio de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 585243

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 869/2021

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto n.º 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo [E:02000.0000005008/2021](#)

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 585244

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/10067/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA AREAS DE RISCO. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 21 de MAIO de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585245

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/10453/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA HEMODIALISE PEDIÁTRICA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585247

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.10162/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA HEMODIALISE - Filtro capilar dialisador, Isolador pressão, Linha sangue, tipo: arterial, Linha sangue, tipo: venoso, Solução para hemodiálise bicarbonato de sódio a 8,4%, Solução para hemodiálise cloreto de cálcio, sódio e potássio e Ácido peracético. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82)-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585321

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/7947/2020-Contratação de serviço de LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO PARA SOROLOGIA com fornecimento de kits, pelo método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585326

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/11563/2021-Aquisição EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com, pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585327

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/3876/2017-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de acessórios em equipamentos médicos - hospitalares (PERFURADOR ÓSSEO, DERMÁTOMO ELÉTRICO E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com, pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585328

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/16939/2020 - Aquisição de equipamento Médico-Hospitalar - Eletroencefalógrafo. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 585329

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000012026/2021, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO CODEÍNA 30 MG. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 585207

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:02900.0000000357/2021

OBJETO.: Contratação de serviço de apoio operacional e qualificação a trabalhadores em situação de desemprego em polos de atendimento no Estado de Alagoas em atenção ao programa FRENTE PARA O EMPREGO

Prazo para envio de proposta: 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, nº 1108 – Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

Paulo Henrique Carvalho Peixoto
Assessor Técnico Administrativo
Mat. 467-7

PORTARIA/SEDETUR Nº 112/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 e nos termos do que trata o Processo Administrativo nº E:02900.0000000342/2021, CONSIDERANDO que a missão desta Secretaria de Estado é promover o desenvolvimento econômico do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa “Escola do Turismo” que tem como objetivo principal realizar a capacitação de pessoas desempregadas, pequenos e micro produtores, pessoas que trabalham em condições autônomas, jovens em busca do primeiro emprego e prestadores de serviços que atuam no setor turístico, conforme as exigências do mercado do turismo alagoano, desenvolvendo cursos com preparação técnica para o desenvolvimento de competências pessoais e competências de gestão integrada.

§ 1º - O método de ensino aos alunos será presencial mediado por elementos didáticos interativos.

§ 2º - Serão ofertados cursos nas áreas de serviços de hotelaria/restaurantes, de atendimento ao público, de empreendedorismo e apoio e complementares/gestão do negócio, além de cursos dirigidos na área de políticas públicas.

Art. 2º - O Programa tem como público alvo pessoas desempregadas, pequenos e micro produtores, pessoas que trabalham em condições autônomas, jovens em busca do primeiro emprego e prestadores de serviços que atuam no setor turístico, visando, por meio de capacitações, garantir mão de obra qualificada na prestação de serviços turísticos e, com isso, fortalecer os destinos a nível nacional, impactando e beneficiando toda a cadeia produtiva.

Art. 3º - O “Escola do Turismo” terá a duração inicial de 12 (doze) meses, aberto ao público de todas as regiões do Estado integrantes do Mapa do Turismo, quais sejam, Grande Maceió, Costa dos Corais, Lagoas e Mares do Sul, Caminhos do São Francisco, Quilombo, Agreste e Caatinga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 585184

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO N° 725/2021

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor IVAN EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA, matrícula n° 27, portador do CPF n° 080.042.974-55, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2021 até 20/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PORTARIA/PO N° 726/2021

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor IVAN EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA, matrícula n° 27, portador do CPF n° 080.042.974-55, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 05/07/2021 até 24/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PORTARIA/PO N° 727/2021

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1987/1988, ao servidor GERSON ODILON PEREIRA, matrícula n° 41351, portador do CPF n° 259.315.804-25, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

PORTARIA/PO N° 728/2021

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora BARBARA LEO DA FONSECA, matrícula n° 36, portadora do CPF n° 068.414.174-45, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 11/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PORTARIA/PO N° 729/2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DANIEL BASTO DE ALMEIDA, matrícula n° 300547, portador do CPF n° 009.651.914-27, ocupante do cargo de PAPILOSCOPISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 14/06/2021 até 23/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PORTARIA/PO N° 730/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:02102.0000001194/2021, RESOLVE anular o disposto na Portaria n° 648/2021, de 06/05/2021, que resolveu FÉRIAS.

Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2021.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
N° 050/ASSTAQ/POAL/2021
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição /POAL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:

Processo Administrativo n° 02102.0000000743/2021.

Objeto: - Aquisição de 02 (dois) ventiladores de parede para uso nos setores de recepção e almoxarifado desta Chefia Especial do Instituto de Medicina Legal de Arapiraca desta Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

Mais Informações: através do e-mail setorcompras.poal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4° andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Diretor Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 585104

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
N° 051/ASSTAQ/POAL/2021
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição /POAL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:

Processo Administrativo n° 02102.0000000 1161/2021.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de vidros com instalação inclusa nos setores desta Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

Mais Informações: através do e-mail setorcompras.poal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4° andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Diretor Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 585190

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
N° 052/ASSTAQ/POAL/2021
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição /POAL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:

Processo Administrativo n° E:02102.0000000401/2021

Objeto: Aquisição de racks contendo ponteiras plásticas cônicas, os quais serão utilizados na realização de exames de confronto genético e de toxicologia forenses, nos casos criminais, de competência do laboratório forense do Instituto de Criminalística (I.C.) da Perícia Oficial do Estado de Alagoas (POAL).

Mais Informações: através do e-mail setorcompras.poal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4° andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Diretor Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 585203

Delegacia Geral da Polícia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2
Portaria CPJ2 nº 010/2021

O Dr. Aydes Ponciano Dias Júnior, Corregedor da CPJ-R2, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria/GCGPJ nº 0104/2021 datada de 07/05/2021 do Exmo. Sr. Gerente da Corregedoria-Geral de Polícia Judiciária, na forma do parágrafo 1º do art. 159 da Lei 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas), datada de 26.07.91, combinado com o art. 120 da Lei 3.437 de 25.06.75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve designar Alexandre Cavalcante Silva, Escrivão de Polícia Civil, portador do CPF nº 024.927.994-09, para desempenhar as funções de Secretário nos autos do Processo Administrativo Disciplinar no. 006/2021-CPJR2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 19 de maio de 2021.

AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR
Presidente da Comissão Processante

Protocolo 585168

PORTARIA/PC/AL Nº254/2021

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, resolve notificar o servidor Carlos Alberto Silva, Agente de Polícia, Matrícula nº 0008.250-41 para comparecer na Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas SEVP/PCAL, no prazo de setenta e duas horas a contar da data da última publicação., para tratar de regularização funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de Maio de 2021.

José Carlos André dos Santos Respondendo
Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Protocolo 585240

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.0000014811/2020

Interessado: Equilíbrio Serviços Ltda

Termo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior nº 157/2021.

Em atendimento ao que preconiza no Art. 57 do Decreto Nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.0000014811/2020. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 18 de maio de 2021.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 585230

Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
ANO DE 2020

Em atendimento ao que preconiza o Art. 57, do Decreto nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 1206-28353/2020, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de MARIA LUCIANA COSTA SILVA, inscrito sob CPF nº 077.402.884-03 Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

WELLINGTON BITTENCOURT MARANHÃO DE ARAÚJO -CEL QOC PM
Comandante Geral da PMAL
TRDEA-0146

Protocolo 585195

AVISO DE COTAÇÃO

A Polícia Militar de Alagoas, através da Seção de Suprimento e Compras, torna público que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo: E:01206.0000012920/2021

Objeto: Aquisição de Estante de Metal para Partituras

Termo de Referência: [6868510](#) (Solicitar por e-mail)

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações: Através do email - COMPRADIRETADALIPMAL@HOTMAIL.COM, ou no prédio situado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N Quadra 08 Tabuleiro do Martins, Maceió - AL (antigo SENAI), no horário das 07h às 13h.

DALMO DOS SANTOS MENEZES - MAJ QOC PM

Chefe da Seção de Suprimento

TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ - Respondendo

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JOÃO PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOS

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Fomento de Alagoas S/A - DESENVOLVE

Agência de Fomento de Alagoas S.A.
Edital de Convocação da
2ª Assembléia Geral Extraordinária de 2021

O Diretor Presidente da Agência de Fomento de Alagoas S.A., José Humberto Maurício de Lira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 123, 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no art.17, §1º, do Estatuto Social da Agência, CONVOCA os senhores acionistas da AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A., em primeira convocação, para a 2ª Assembléia Geral Extraordinária de 2021, que se realizará no dia 07 de junho de 2021, às 15h00, na sede social da Companhia, na rua Deputado José Lages, 972 Maceió/AL – CEP 57035-330, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia a seguir:

Ordem do dia:

- Eleição de membros do Conselho de Administração;
- Eleição de membros do Conselho Fiscal.

Maceió, 20 de maio de 2021.

José Humberto Maurício de Lira
Diretor Presidente - Agência de Fomento de Alagoas S.A.

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP N° 152/2021 - DOE e DOU.

Processo: 4105-661/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.254/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (02) - PLS 102/2020;
Data de realização: 07 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-9872/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.342/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de correlatos;
Data de realização: 22 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-711/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.343/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de preventivo - PLS 110/2020;
Data de realização: 25 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-738/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.344/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos (13) - PLS 115/2020;
Data de realização: 22 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-132/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.345/2021;
Tipo: Maior desconto por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - SINAPI - PLS 026/2020;
Data de realização: 25 de junho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 585179

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- N° 11.156/2021

Processo n° 2000-15116/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCETORES PORTÁTEIS, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item (ns) 01 e 02:

EMPRESA
CEDUC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI CNPJ: 39.311.588/0001-30
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 133,55 (Cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 6.009,75 (Seis mil e nove reais e setenta e cinco centavos);
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 133,55 (Cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 2.003,25 (Dois mil e três reais e vinte e cinco centavos);
Valor total: R\$ 8.013,00 (Oito mil e treze reais).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 8.013,00 (Oito mil e treze reais)

Maceió, 19 de Maio de 2021.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 585100

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.166/2021

Processo n° 2000-2092/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COLÍRIOS E SOLUÇÕES OFTÁLMICAS, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 03:

EMPRESA
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.195.977/0001-28

ITEM 03: Valor unitário: R\$ 14,11 (Quatorze reais e onze centavos);
Valor global: R\$ 19.147,27 (Dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Valor total: R\$ 19.147,27 (Dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 19.147,27 (Dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Maceió, 05 de Abril de 2021.

Emanuell Grimario da Silva
Assessor Técnico de Pregão

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 585318

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AMGESP N° 084/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, TENDO COMO EMPRESA LÍDER EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 4105-957/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° AMGESP - 002/2014
EXTRATO: N° 144/2021

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 43.218, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/09/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;
CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, ZETTA FROTAS LTDA (ATUAL UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS), inscrita no CNPJ n.º 02.491.558/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15

OBJETO DO OITAVO TERMO TERMO DE APOSTILAMENTO: Lavramos o presente termo de apostilamento para modificar a razão social do contrato N.º 084/2014, PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP - 002/2014, passando a ter a seguinte alteração:

A mudança do nome (razão social) dimana da integração à marca Unidas em decorrência da aquisição da totalidade do capital social da empresa, antiga Zetta Frotas S.A, pela companhia de Locação América ("Unidas") no mês de junho de 2020, operação já informada ao Contratante.

Onde se lê:

Zetta Frotas S.A

Leia-se:

Unidas Veículos Especiais S.A

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 585105

AVISO 048/2021-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 68.120/2019

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 68.120/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2021 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.
3. Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 5º, I, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo.
4. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.
5. A Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone 3315 7240

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:	NÚMERO DO PROCESSO
PLS-092-2021-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS(COMPRI-MIDOS E CÁPSULAS)	28/05/2021	E:04105-426/2021
PLS-093-2021 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 02	28/05/2021	E:04105-442/2021

Andrea Vitório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat.100-7

Protocolo 585122

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP N° 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI E A EMPRESA BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

PROCESSO: 1400-338/2020
CONTRATO AMGESP N° 013/2021
EXTRATO N° 145/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.200.0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, n° 348, Centro - Maceió/AL, CEP 57020-050, representado pelo seu secretário, Sr. João Emanuel Barros Lessa Neto, inscrito no CPF sob o n° 040.356.104-37;

CONTRATADA: A empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.220.447/0001-58, estabelecida na Rodovia BR 470, KM 140 - n°5350 - Galpão 24 - Polo Industrial - Valada Itoupava - Rio do Sul/SC, CEP: 89.162-875 e com o seguinte endereço eletrônico bcagro.comercio@gmail.com, Tel: 47 3525-4138 representada pelo seu Diretor, Sr. James Werner Heesch, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o n° 988.569.449-87 e RG n° 3.459.260-1;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 ESTUFA AGRÍCOLA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico AMGESP n° 10.118/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ESTUFA AGRÍCOLA de Estrutura metálica, com área total de 1.071 m2 e dimensões de largura máxima de 21,00 m - 3 vãos de 7,00 metros, comprimento máximo: 51 metros - 17 módulos de 3,00 m de altura livre (pé direito): 4,00 m de altura topo central: 5,50 metros. Sistema Em Tela 50%, Acionamento Com Cordas e Roldanas, Arame, Com Acionamento Manual. Sistema de Irrigação Por Micriaspersão Completo. Materiais Para Fundações e Muretas. Bancadas de Arame 1,60 X 48,00 M 0,70 cm Altura. Porta de Correr 1,40 X 2,20m - Alumínio. Incluindo a montagem.	Bentec	Unidade	01	199.645,51	199.645,51

VALOR TOTAL: R\$ 199.645,51 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS, SENDO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI N° 8.666, DE 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	14030- Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	UNIDADE GESTORA:	520030 - SEAGRI
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	201 - Agreste		
PLANO DE TRABALHO:	20.608.0008.3321 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas Estratégicas		

ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	0110 - Recursos de Convênio

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 1400-338/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.118/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Protocolo 585175

No dia 20 de maio de 2021, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 2000- 24510/2020- aquisição material de limpeza e higiene-SESAU;
Proc. Nº 23010-978/2021- manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais- SEMARH
Proc. Nº 2900-198/2021- contratação de pessoa jurídica especializada e apta para realizar cursos de qualificação-SEDETUR;
proc. nº 14056-744/2021- serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais- EMATER;
proc. nº 2000-4542/2021- aquisição de mobiliário - cama-SESAU;
proc. nº 4105-991/2020- aquisição de medicamentos-AMGESP;
proc. nº 0410-54/2021- aquisição de correlatos-AMGESP;
proc. nº 2000-22829/2020- aquisição anual dos equipamentos, materiais pedagógicos e estimuladores cognitivos-SESAU;
proc. nº 4105-471/2019- aquisição de material odontológico-AMGESP-
proc. nº 14056-1045/2020- aquisição de plantadeira ADUBADEIRA-EMATER;
proc. nº 2000-5487/2021- aquisição de pinças para cirurgia vascular para o hospital metropolitano de alagoas-SESAU;
proc. nº 1500- 3002/2021- contratação de empresa especializada para realização de serviços de auditoria externa contábil e financeira-SEFAZ;
proc. nº 2000-6421/2021- aquisição de equipamentos hospitalares e comuns-SESAU;
proc. nº 23010-111/2020- aquisição de 50 (cinquenta) geomembranas de revestimento de tanque de rejeito para atender aos municípios da região semiárida

alagoana-SEMARH;

proc. nº 2100-2916/2020- aquisição de material educativo- - SSP;
proc. nº 4105-490/2020- aquisição de medicamentos ceaf- AMGESP;
proc. nº 4105-177/2021- aquisição de curativos-AMGESP;
proc. nº 2000-10001/2021- aquisição de correlatos hospitalares - tubo endotraqueal-SESAU;
proc. nº 2000-11699/2021- aquisição de medicamentos- SESAU;
proc. nº 35032-742/2021- realização de convênio de estágio- SETRAND;
proc. nº 41010-15879/2020- pagamento de fatura da casal- UNCISAL;
proc. nº 41010-13562/2020- faturas da casal- UNCISAL;
proc. nº 41010-19065/2020- faturas da casal- UNCISAL;
proc. nº 2000-3443/2020- aquisição de mobiliário-SESAU;

proc. nº 2000-12247/2021 - aquisição de medicamentos injetáveis (eletrólitos e sol. injetáveis)- SESAU;
proc. nº 1203-2190/2021 - aquisição de veículo (ambulância) - CBM/AL;
proc. nº 4105-324/2021 - aquisição de servidor tipo rack- AMGESP;
proc. nº 1203-1483/2021 - aquisição de medicamentos - CBM/AL;

Maceió, em 20 de maio de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 585320

Alagoas Previdência

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e deferiu, em data 19 de maio de 2021, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000004424/2020

Interessado(a): Lindinalva Barros de Andrade

Assunto: Continuidade de isenção de Renda Pessoa Física Retido na Fonte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 585178

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e concluiu pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação/recurso administrativo, em data 20 de maio de 2021, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000001591/2021

Interessado(a): MARIA LEONORA ABREU FIGUEIREDO

Assunto: Pensão por morte - recurso

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 585322

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 13 de maio de 2021, o seguinte processo:

Processo: E:01101.0000001073/2021

Interessado(a): WILMA MARIA NÓBREGA LIMA

Assunto: Imunidade de contribuição previdenciária

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 585323

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

AVISO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2021 - CASAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2021 - CASAL - SRP

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 08/06/2021 - 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Possível aquisição de 90.000 (noventa mil) hidrômetros, em lote único, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira/CASAL

Protocolo 585118

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E
PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Suprimentos, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/>. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8316/ 8317, email: suprimentos@imprensaoficial-al.com.br ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 09:00 às 16h.

Maceió, 21 de Maio de 2021.

Antonio Philipe da Silva
Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E
PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Suprimentos, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÁQUINA IMPRESSORA DIGITAL KONICA MINOLTA ACCURIOPRESS C2070P.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/>. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8316/ 8317, email: comprascepal@gmail.com, suprimentos@imprensaoficial-al.com.br ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 às 17h.

Maceió, 21 de maio de 2021.

Antonio Philipe da Silva
Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E
PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Suprimentos, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: EMPRESA OU PROFISSIONAL MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS OFFSET.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/>. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8316/ 8317, email: comprascepal@gmail.com, suprimentos@imprensaoficial-al.com.br ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 às 17h.

Maceió, 21 de maio de 2021.

Antonio Philipe da Silva
Departamento de Suprimentos

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO N° 26/2021

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o n° 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo: [05101.0000008546/2021](#)

Objeto: Aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, em copo plástico de 200ml.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com.

Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e da Co-

tação de Preços DETRAN/AL n° 26/2021, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL. Mais informações: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa.

Rafael Souza Fonseca
Assessor Técnico AS/2
Mat: 97

PORTARIA/DETRAN N° 539/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, com respaldo da Lei Federal n° 9.503/1997.

Ao considerar os fatos expostos no processo E:05101.0000007734/2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria/DeTRAN n° 468/2020, publicada em DOE em 04 de maio de 2020, conforme exposto a seguir:

Adicionar os seguintes parágrafos ao Art. 3º:

§2 Sempre que não houver empresa credenciada para atuar em CIRETRAN em que sejam realizadas operações de fiscalização de trânsito ou transportes, no âmbito de suas circunscrições, a empresa credenciada para atuar na CIRETRAN mais próxima poderá realizar o serviço de recolhimento e guarda de veículos, seguindo o exposto no Manual de Operações deste credenciamento.

§3 Na ocorrência do exposto no §2, a empresa credenciada não incorrerá nas penalidades expostas no item 3.2 g e 3.3g do Anexo VI, bem como será feita ressalva ao exposto no item 2.2.3 do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor- Presidente, em Maceió, 20 de maio de 2021.

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

AVISO AO PÚBLICO N° 04/2021

Processo Administrativo N°: 2021.19053380243.SADM.IMA

Vimos por meio deste, tornar público o Edital de Recusa de assinatura a cerca do Auto de Infração: N° SÉRIE “A” TALÃO 000235 FOLHA 011658 lavrado em desfavor da empresa MIXLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, sob CNPJ: 12.336.139/0001-90 por “executar extração mineral sem a competente autorização, permissão ou licença da autoridade ambiental competente”, no valor de R\$ 34.670,59 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos, e do TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N° SÉRIE C TALÃO 039 FOLHA 002405, no qual o interessado negou-se a assinar. Dito isto, fora aberto o processo administrativo n° 2021.19053380243.SADM.IMA.

Maceió, 20 de Maio de 2021.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
Diretor-Presidente
IMA/AL

Protocolo 585170

AVISO AO PÚBLICO N° 05/2021

Processo Administrativo N°: 2021.19051933670.SADM.IMA

Vimos por meio deste, tornar público o Edital de Recusa de assinatura a cerca do Auto de Infração: N° SÉRIE “A” TALÃO 000233 FOLHA 011572 lavrado em desfavor da empresa ENERGY INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, sob CNPJ: 05.612.717/0001-08 por “prosseguir em atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes”, no valor de R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais), no qual o interessado negou-se a assinar. Dito isto, fora aberto o processo administrativo n° 2021.19051933670.SADM.IMA

Maceió, 20 de Maio de 2021.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
Diretor-Presidente
IMA/AL

Protocolo 585173

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, E A EMPRESA SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA HARDWARES E SOFTWARES.

Processo Administrativo: E: 41506-166/2021

Contrato: n° 004/2021

Extrato: n° 005/2021

CONTRATANTE: O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, entidade da Administração pública Indireta, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.100.031/0001-38, com sede à Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, CEP: 57020-050, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Luciano dos Santos Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n° 670.734.845-00, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 06 de janeiro de 2021;

CONTRATADA: A empresa SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 12.707.105/0003-26, sediada na R. José Soares Sobrinho, 119 - Empresarial Le Monde - Sala 903 - Bairro Jatiúca, Maceió - AL. CEP: 57036-640, Telefone: (081) 3366-8530, E-mail: admvendas@newsupri.com.br, representada por seu Representante legal, Sr. José Alves Muniz Junior, portador do CPF n°: 349.227.334-34 e RG n°: 638.963 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto: O objeto do Termo de Contrato é para SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA HARDWARES E SOFTWARES - PLS N° 060/2018, especificado nos lotes de n° 03, 10 e 17 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n° AMGESP 11.171/2019, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição. O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2021), na classificação do no Programa de Trabalho 19.126.0217.3220 - Reestruturação do Datacenter do Governo do Estado, Fonte de Recursos 0100000000 - Recursos do Tesouro e/ou 0291000000 - Recursos Próprios no elemento de despesa 339039/ pessoa jurídica.

Maceió, 19 de maio de 2021.

José Luciano dos Santos Júnior
Diretor-Presidente do ITEC/AL

Protocolo 585113

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas - PROCON

AVISO DE COTAÇÃO

A Supervisão Administrativa informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Objeto: Central Telefônica

Prazo para envio de propostas: 03 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: adm.proconal@hotmail.com Tel. (82) 98752-2138. Pessoalmente na Supervisão Administrativa, Rua do Livramento, 153, Centro, Maceió.

Maceió/AL 20 de MAIO de 2021.

JOÃO RAIMUNDO JOSÉ LESSA SANTOS
Assessor Executivo Administrativo
PROCON/AL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º UNCISAL-PE 026/2021

Processo: 41010- 6344/2021

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de alimentos, material descartável, copa e cozinha para o período

de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

MOTIVO: Devido a necessidade de inclusão de novos itens essenciais ao funcionamento dos Hospitais e conseqüentemente para adequação do Termo de Referência, de forma a atender os interesses da administração, esta CPL informa que o certame será remarcado com reabertura de todos os prazos após as devidas inclusões e correções.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

UASG:926107

Maceió, 20 de maio de 2021.

Marialda dos Santos Silva
Pregoeira / CPL-UNCISAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ante o que consta e foi proposto no Processo Administrativo N° E:41010.000003093/2021, acolho o entendimento posto no Despacho PGE GPG 6987828 RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor das Empresas DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 23.314.840/0001-24 e P. GALVÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.376.716/0001-00, no valor total de R\$ 26.740,08 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos), cujo objeto é a aquisição de material descartável, destinados para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

Gabinete da Reitoria, em 19 de maio de 2021

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 66/2021

Processo n° 41010-5157/2021 – Inexigibilidade

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: LABORATÓRIO HORMONAL FÁTIMA CUNHA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.901.844/0001-90 .

Objeto do contrato: Contratação do Laboratório de Triagem Neonatal, objetivando atender aos pacientes do Serviço de Referência Estadual do Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN

Data de Assinatura: 19/05/2021.

Valor mensal: R\$ 2.154.600,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 433 Fonte: 100/120.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 171/2021, Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

PORTARIA/UNCISAL N° 2143/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental N° 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada N° 47 de 10 de agosto de 2015,

RESOLVE: Designar a servidora Ana Maria Jatobá Correia Ramirez, CPF 377.179.014-04, Assessora Técnica, para responder pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNCISAL, no período de 17/05/2021 a 05/06/2021, em virtude do afastamento da Pró-Reitora Raquel Alves Araújo Sarmento para usufruir suas férias. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Reitor, em 19 de maio de 2021.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 74.420, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° E:20105.0000008622/2021, RESOLVE nomear THAYS KELLY AYRES, CPF n.º 021.261.574-23, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Desenvolvimento Pessoal da Região 2, Nível AST-4, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Rosângela Pereira da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de maio de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

*PORTARIA N° 128, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI n° E:1101-1045/2021, RESOLVE conceder à servidora DANIELLA COSTA DE MIRANDA, CPF n° 521.251.224-72, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Cerimonial, Nível CCE, matrícula n° 45-0, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, no dia 6 de maio de 2021, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

*PORTARIA N° 129, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI n° E:1101-1046/2021, RESOLVE conceder à servidora DANIELLA COSTA DE MIRANDA, CPF n° 521.251.224-72, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Cerimonial, Nível CCE, matrícula n° 45-0, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Porto Real do Colégio/AL, no dia 7 de maio de 2021, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna
*replicadas por incorreção.

PORTARIA N° 139, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI n° E:1101-1141/2021, RESOLVE conceder ao servidor GERÔNIMO ANTONIO DOS SANTOS, CPF n° 777.268.394-49, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, matrícula n° 2485-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Viçosa e Pindoba/AL, no dia 20 de maio do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pesca e Aquicultura - SEAGRI**

PORTARIA/SEAGRI Nº71 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Designar ao servidor Denivaldo José Montenegro Toledo, matrícula nº25566 portador do CPF nº207.821.364-00, ocupante do cargo de PESQUISADOR DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, para desempenhar a função gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS na unidade dos arquivos no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 19/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA

Maceió /AL, 20 de Maio de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 585221**

PORTARIA/SEAGRI Nº70 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Dispensar o servidor Luiz Enauro Rocha Costa, matrícula nº. 52.919-2 portador do CPF nº469.470.434-68, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TÉCNICO, para se ausentar da função GRATIFICADA DE CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO E BENEFÍCIO na unidade de Recursos humanos no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 19/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA

Maceió /AL, 20 de Maio de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 585225**

PORTARIA/SEAGRI Nº62 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Designar a servidora Ivanilda Ferreira Nascimento, matrícula nº. 13.177-6, portadora do CPF nº274.937.844-34, ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, para desempenhar a FUNÇÃO ESPECIAL, nível FE-2 na unidade de Recursos humanos no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 19/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA

Maceió /AL, 20 de Maio de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 585226**

PORTARIA/SEAGRI Nº 70 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Dispensar o servidor Luiz Enauro Rocha Costa, matrícula nº. 52.919-2 portador do CPF nº469.470.434-68, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TÉCNICO, da função GRATIFICADA DE CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO E BENEFÍCIO na unidade de Recursos humanos no (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 19/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA

Maceió /AL, 20 de Maio de 2021.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 585229****Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**

PORTARIA/SSP Nº 0717/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000002687/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDRE BARROS DE ARAÚJO
Cargo: AGENTE DE POLICIA - Nível 0
CPF: 007.848.914-86

RG: 00000001147447 (SSP-AL)

MATRÍCULA: 0300613

Nº DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PERÍODO: DE 02/05/2021 até 14/05/2021

DESTINO: Maceió/AL-Colônia Leopoldina/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações, para subsidiar as decisões do assessor integrado de inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585254

PORTARIA/SSP Nº 0718/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000002687/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - Nível 0

CPF: 889.206.664-15

RG: 1488778 (SSP-AL)

MATRÍCULA: 301539-4

Nº DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PERÍODO: DE 02/05/2021 até 14/05/2021

DESTINO: Maceió/AL-Colônia Leopoldina/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações, para subsidiar as decisões do assessor integrado de inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585256

PORTARIA/SSP N° 0719/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002687/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Carlos Alberto de Souza Santos
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - Nível 0
CPF: 039.685.714-01
RG: 000000001950588 (SSP-AL)
MATRÍCULA: 0300705

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PERÍODO: DE 02/05/2021 até 14/05/2021

DESTINO: Maceió/AL-Colônia Leopoldina/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações, para subsidiar as decisões do assessor integrado de inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585259

PORTARIA/SSP N° 0721/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002966/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: CAPITAO - Nível-0
CPF: 073.939.174-75
RG: 002001001138124/SSP-AL
MATRÍCULA: 9865312-1

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 09/04/2021 até 10/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Palmeira dos Índios-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585269

PORTARIA/SSP N° 0722/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002966/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ MARIANO DANTAS DE CASTRO
Cargo: CABO- nível 0
CPF: 077.293.134-80
RG: 000000030685893 SSP AL
Matrícula: 264

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais)
PERÍODO: de 09/04/2021 até 10/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Palmeira dos Índios-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585272

PORTARIA/SSP N° 0723/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002966/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TARCISIO JOSE DOS SANTOS ALVES
CARGO: CABO - nível 0
CPF: 072.147.864-60
RG: 002002001324033 - SEDS-AL
MATRÍCULA: 0000006130

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais)
PERÍODO: de 09/04/2021 até 10/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Palmeira dos Índios-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585275

PORTARIA/SSP N° 0724/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002966/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: CABO - nível 0
CPF: 077.913.524-51
RG: 002002001009278 - SSP-AL
MATRÍCULA: 0000006408

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais)
PERÍODO: de 09/04/2021 até 10/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Palmeira dos Índios-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585278

PORTARIA/SSP Nº 0715/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003103/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NYRON FILLIPE RODRIGUES PADILHA

Cargo: PRIMEIRO TENENTE

CPF: 047.777.984-02

RG: 002000003032510/SSP-AL

Matrícula: 9865672-4

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 24/05/2021 até 26/05/2021

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar cobertura aérea nas operações policiais do referido município e regiões circunvizinhas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585282

PORTARIA/SSP Nº 0725/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003047/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TIAGO PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: CABO - nível 0

CPF: 077.913.524-51

RG: 002002001009278 - SSP-AL

MATRÍCULA: 0000006408

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais)

PERÍODO: de 23/04/2021 até 24/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Maribondo-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585286

PORTARIA/SSP Nº 0726/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003047/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TARCISIO JOSE DOS SANTOS ALVES

CARGO: CABO - nível 0

CPF: 072.147.864-60

RG: 002002001324033 - SEDS-AL

MATRÍCULA: 0000006130

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais)

PERÍODO: de 23/04/2021 até 24/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Maribondo-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585288

PORTARIA/SSP Nº 0727/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003047/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ MARIANO DANTAS DE CASTRO

Cargo: CABO- nível 0

CPF: 077.293.134-80

RG: 000000030685893 SSP AL

Matrícula: 264

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais)

PERÍODO: de 23/04/2021 até 24/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Maribondo-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585289

PORTARIA/SSP Nº 0728/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.000003047/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HELQUIAS ALISSON SANTOS PEREIRA

Cargo: PRIMEIRO TENENTE - Nível 0

CPF: 055.469.464-66

RG: 000099001253025 (SSP-AL)

MATRÍCULA: 0120734

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PERÍODO: de 23/04/2021 até 24/04/2021

DESTINO: Maceió-AL/Maribondo-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento e segurança do Secretário de Segurança Pública no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585290

PORTARIA/SSP N° 0716/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000003070/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GALVACY MARCONDES CHICUTA DA SILVA

Cargo: SEGUNDO SARGENTO- nível 0

CPF: 842.535.094-87

RG: 000000004361994 RG PM AL

Matrícula: 11671

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 15/05/2021 até 17/05/2021

DESTINO: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar cobertura aérea nas operações policiais do referido município e regiões circunvizinhas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585297

PORTARIA/SSP N° 0720/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000003146/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

LUCIANA RENATA DA SILVA ROCHA

Cargo: CABO- nível 0

CPF: 040.581.874-25

RG: 000000001724626 SSP AL

Matrícula: 65705

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

PERÍODO: de 30/05/2021 até 01/06/2021

DESTINO: Maceió-AL/Arapiraca-AL/Maceió-AL

OBJETIVO: Dar cobertura aérea as operações policiais na cidade de Arapiraca e regiões do agreste e sertão alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585304

PORTARIA/SSP N° 0729/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM EMBASAMENTO NO(A) DECRETO N° 4.077/2008, E NO PROCESSO N° E: 02100.2888/2021, RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR:

DIEGO MAHATMA DE MORAES

CARGO: PRIMEIRO TENENTE

CPF: 056.138.114-31

RG: 000000002008876 (SSP-AL)

MATRÍCULA: 0098653067

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (DOZE E MEIA) DIÁRIA(S)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

PERÍODO: DE 08/05/2021 ATÉ 20/05/2021

DESTINO: MACEIÓ/AL - LAGOA DA CANOA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTOS DE INFORMAÇÕES, PARA SUBSIDIAR AS DECISÕES DO ASSESSOR INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DA SSP.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO - 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - TODO ESTADO - FONTE 0100, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.15/14, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 585307

PORTARIA/SSP N° 0730/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no processo n° E:02100.0000002888/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE

Cargo: CABO - Nível - 0

CPF: 076.722.574-04

RG: 000000006817862/SDS-PE

MATRÍCULA: 0066096

N° DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 08/05/2021 até 20/05/2021.

DESTINO: Maceió/AL - Lagoa da Canoa/AL - Maceió/AL.

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília

Protocolo 585310

PORTARIA/SSP N° 0731/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no processo n° E:02100.0000002888/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Marcos Gerson dos Santos
Cargo: CABO - Nível - 0
CPF: 033.916.624-09
RG: 13571010
MATRÍCULA: 0000664006
Nº DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
PERÍODO: de 08/05/2021 até 20/05/2021.
DESTINO: Maceió/AL - Lagoa da Canoa/AL - Maceió/AL.
OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 585311

PORTARIA/SSP Nº 0732/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000002888/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE MARIO HORA CAVALCANTE

Cargo: CABO-Nível-0

CPF: 843.216.604-91

RG: 13561010 /RGPM

Matrícula: 0000664251

Nº DE DIÁRIAS: 12,5 (doze e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 08/05/2021 até 20/05/2021

DESTINO: Maceió/AL -Lagoa da Canoa/AL -Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor Integrado de Inteligência da SSP.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 20/05/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 585319

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS Nº 498/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor FRANCINE MACHADO LOUREIRO VIANA, matrícula nº 33412, portador do CPF nº 055.766.354-77, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 585143

PORTARIA/SERIS Nº 499/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1983/1984, ao servidor ANTONIO JUSTINO DA SILVA, matrícula nº 5370, portador do CPF nº 287.323.594-20, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSIQ JUD PEDRO M SURUAG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 585144

PORTARIA/SERIS Nº 500/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1992/1993, a servidora JOSE ALVES DE MENEZES FILHO, matrícula nº 25515, portadora do CPF nº 140.118.914-87, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotada na unidade CHEFIA DE SUPRIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 585145

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.371/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALESSANDRA DE SOUZA ROCHA SILVA, matrícula nº 826127, portador(a) do CPF nº 007.574.734-07, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585106

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.372/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALESSANDRA FIGUEREDO MOREIRA, matrícula nº 81283, portador(a) do CPF nº 814.579.874-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585108

PORTARIA/SEPLAG N° 4.373/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALESSANDRA MAURA DOS SANTOS, matrícula n° 20289, portador(a) do CPF n° 008.610.094-79, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585110

PORTARIA/SEPLAG N° 4.374/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALESSANDRA NELLY OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 825245, portador(a) do CPF n° 679.168.724-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585111

PORTARIA/SEPLAG N° 4.375/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALESSANDRO DE MELO OMENA, matrícula n° 9864614, portador(a) do CPF n° 025.175.834-63, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585114

PORTARIA/SEPLAG N° 4.376/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALESSIA PONTES DE MORAIS PEDROSA, matrícula n° 9866783, portador(a) do CPF n° 034.959.394-90, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "C", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585115

PORTARIA/SEPLAG N° 4.377/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX LIMA DA SILVA, matrícula n° 87085, portador(a) do CPF n° 029.341.284-74, ocupante do cargo de

PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585117

PORTARIA/SEPLAG N° 4.378 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX MELO SOUZA, matrícula n° 9864907, portador(a) do CPF n° 556.180.495-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585119

PORTARIA/SEPLAG N° 4.379/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX SANDRA CORREIA SOARES, matrícula n° 84052, portador(a) do CPF n° 151.894.734-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585120

PORTARIA/SEPLAG N° 4.380/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX SANDRA VIEIRA SILVA SANTOS, matrícula n° 825762, portador(a) do CPF n° 020.679.154-28, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585121

PORTARIA/SEPLAG N° 4.381/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX SANDRO ALMEIDA DO NASCIMENTO, matrícula n° 9865956, portador(a) do CPF n° 651.661.164-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585123

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.382/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX SANDRO SANTOS VIEIRA, matrícula nº 825649, portador(a) do CPF nº 541.976.514-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585124

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.383/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEX STELIO PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 9866695, portador(a) do CPF nº 027.190.934-08, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585125

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.384/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEXANDRE COSTA MOURA, matrícula nº 9866479, portador(a) do CPF nº 419.161.745-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585126

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.385/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEXIS GAMA FREIRES, matrícula nº 86553, portador(a) do CPF nº 24615374453, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585127

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.386/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEXSANDRA KELLY LEITE DA FONSECA, matrícula nº 81360, portador(a) do CPF nº 3068755433, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585128

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.387/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEXSANDRA KELLY LEITE DA FONSECA, matrícula nº 16270, portador(a) do CPF nº 030.687.554-33, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585129

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.388/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, matrícula nº 826779, portador(a) do CPF nº 954.627.754-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585130

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.389/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALEXSANDRA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 82663, portador(a) do CPF nº 023.266.724-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585131

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.390/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALFREDO AFONSO RAMOS DA SILVA, matrícula nº 9865849, portador(a) do CPF nº 208.106.604-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585133

PORTARIA/SEPLAG N° 4.391/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALICE REGIA SILVA LIRA, matricula n° 9865396, portador(a) do CPF n° 011.320.854-54, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585134

PORTARIA/SEPLAG N° 4.392/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE ALVES NOGUEIRA DE SOUZA, matricula n° 78493, portador(a) do CPF n° 013.013.894-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585137

PORTARIA/SEPLAG N° 4.393/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE ALVES NOGUEIRA DE SOUZA, matricula n° 17431, portador(a) do CPF n° 013.013.894-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585138

PORTARIA/SEPLAG N° 4.394/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE CRISTINA BORGES DA SILVA, matricula n° 16452, portador(a) do CPF n° 029.624.294-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585140

PORTARIA/SEPLAG N° 4.395/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE DA SILVA GUIMARAES, matricula n° 9866639, portador(a) do CPF n° 027.608.154-47, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585142

PORTARIA/SEPLAG N° 4.396/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE DOS SANTOS NOIA SILVA, matricula n° 823729, portador(a) do CPF n° 033.698.754-46, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585149

PORTARIA/SEPLAG N° 4.397/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE ISMAR TIMOTE DA SILVA, matricula n° 9866588, portador(a) do CPF n° 035.791.654-96, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585150

PORTARIA/SEPLAG N° 4.152/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADEMILTON BATISTA GOIS, matricula n° 9865717, portador(a) do CPF n° 911.581.845-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585151

PORTARIA/SEPLAG N° 4.153/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADEMIR DA SILVA OLIVEIRA, matricula n° 80430, portador(a) do CPF n° 647.956.324-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585152

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.154/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADENILDE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 82798, portador(a) do CPF nº 376.205.254-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585153

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.155/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADENILMA MARIA BRANDAO DOS SANTOS, matrícula nº 826788, portador(a) do CPF nº 624.353.454-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585154

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.156/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 82842, portador(a) do CPF nº 361.750.565-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585155

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.157/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9864980, portador(a) do CPF nº 361.750.565-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585156

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.158/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADEVANIA CLAUDINO DA SILVA, matrícula nº 19160, portador(a) do CPF nº 525.043.874-15, ocupante do

cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585157

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.159/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADIEL BUARQUE DA SILVA, matrícula nº 82560, portador(a) do CPF nº 903.446.424-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585158

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.160/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 9866675, portador(a) do CPF nº 841.798.994-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585159

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.398/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE MARIA NOBRE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 86680, portador(a) do CPF nº 803.431.474-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "C", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585160

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.161/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADILSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 826871, portador(a) do CPF nº 024.108.624-89, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585161

PORTARIA/SEPLAG N° 4.162/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADILSON QUEIROZ DE ARRUDA, matrícula n° 9867199, portador(a) do CPF n° 021.457.684-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585162

PORTARIA/SEPLAG N° 4.399/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE MARIA OLIVEIRA DE MELO, matrícula n° 826508, portador(a) do CPF n° 604.002.504-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585163

PORTARIA/SEPLAG N° 4.163/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADINELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 84024, portador(a) do CPF n° 041.048.914-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585164

PORTARIA/SEPLAG N° 4.164/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADJANE FREIRE DA SILVA, matrícula n° 82784, portador(a) do CPF n° 870.427.384-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585165

PORTARIA/SEPLAG N° 4.400/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ALINE RIBEIRO LISBOA, matrícula n° 67652, portador(a) do CPF n° 021.364.754-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585166

PORTARIA/SEPLAG N° 4.864/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.12372/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA ANDREIA REIS SILVA, matrícula n° 863843, portadora do CPF n° 030.590.554-67, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 15/05/2021 até 21/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585192

PORTARIA/SEPLAG N° 4.863/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.4334/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora EDINA MARIA DA SILVA, matrícula n° 824152, portadora do CPF n° 677.416.144-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/05/2021 a 17/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585193

PORTARIA/SEPLAG N° 4.862/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo n° 1800.5335/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora HELENIZIA SANTOS SOBRAL, matrícula n° 81099, portadora do CPF n° 026.331.984-90, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF THEOTONIO VILELA BRAN 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 18/05/2021 até 15/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585194

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.861/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.6744/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora DALMA REGIA CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 67671, portadora do CPF nº 249.412.805-63, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/05/2021 a 17/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585196

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.860/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.6851/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora VILMA MARIA SALGUEIRO DA SILVA, matrícula nº 9865615, portadora do CPF nº 711.999.184-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 24/05/2021 a 21/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585197

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.872/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.8096/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANA LUCIA DA SILVA MENDES, matrícula nº 24980, portadora do CPF nº 940.892.804-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 23/03/2021 até 06/04/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585231

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.871/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.9693/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor MARCELO ALEXANDRE DA SILVA PEIXOTO, matrícula nº 3013, portador do CPF nº 030.460.544-16, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado na unidade CHEFIA

MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 18/05/2021 até 01/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585232

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.870/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.12556/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MICHELLE BARBOSA DIAS, matrícula nº 42758, portadora do CPF nº 007.571.374-82, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 17/05/2021 até 15/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585233

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.869/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.12294/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora SANDRA CRISTIANE GALDINO DANTAS, matrícula nº 1598, portadora do CPF nº 534.707.615-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 11/05/2021 até 15/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585234

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.868/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.9701/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CRISTIANE MARIA ALVES MARTINS, matrícula nº 501872, portadora do CPF nº 543.481.294-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 23/05/2021 até 06/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585235

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.867/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6853/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor EDJA MARIA LIRA DE BARROS GOMES, matrícula nº 87101, portador do CPF nº 447.628.364-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL ERNANE MERO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 08/05/2021 até 06/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585236

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.866/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.6575/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor ERIVALDO RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 80660, portador do CPF nº 385.050.964-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/05/2021 a 17/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585237

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.865/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.12437/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ELIZABETE MARTINS SOARES DE SOUSA, matrícula nº 21498, portadora do CPF nº 752.425.323-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 18/05/2021 até 22/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585238

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.434/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA MARIA GORETE SANTOS, matrícula nº 81185, portador(a) do CPF nº 035.731.184-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585246

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.435 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA MARIA NOBRE AZEVEDO BELARMINO, matrícula nº 826841, portador(a) do CPF nº 524.497.934-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585249

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.436/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA MARIA PALMEIRA, matrícula nº 9864713, portador(a) do CPF nº 044.969.634-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585250

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.437 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 80702, portador(a) do CPF nº 954.500.764-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585251

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.438/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 81411, portador(a) do CPF nº 739.707.434-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585252

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.439 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9865388, portador(a) do CPF nº 739.707.434-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585253

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.440/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA PAULA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 16890, portador(a) do CPF nº 037.245.204-33, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585255

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.441/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELA VASCONCELOS DE LIRA, matrícula nº 9865230, portador(a) do CPF nº 028.102.344-18, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585257

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.442/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA DE CASSIA SANTOS DA LUZ, matrícula nº 9864930, portador(a) do CPF nº 036.349.594-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585258

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.443 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA DE CASSIA SANTOS DA LUZ, matrícula nº 82654, portador(a) do CPF nº 036.349.594-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585261

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.444/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA GOMES ALVES, matrícula nº 18810, portador(a) do CPF nº 023.268.874-50, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585262

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.445 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA GOMES ALVES, matrícula nº 80636, portador(a) do CPF nº 023.268.874-50, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585263

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.446 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 824290, portador(a) do CPF nº 348.115.084-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585264

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.448/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA NOGUEIRA DA COSTA REGO, matrícula nº 9866834, portador(a) do CPF nº 030.775.724-27, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585265

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.447 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA MARIA PAIVA LEMOS, matrícula n° 9864760, portador(a) do CPF n° 348.956.124-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585267

PORTARIA/SEPLAG N° 4.449 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELICA PEREIRA PEIXOTO DE OMENA, matrícula n° 9864982, portador(a) do CPF n° 097.995.008-26, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585268

PORTARIA/SEPLAG N° 4.450/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELINA MELO DE ARAUJO FILHA, matrícula n° 825776, portador(a) do CPF n° 725.600.454-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585270

PORTARIA/SEPLAG N° 4.451/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELITA DE BARROS JUCA, matrícula n° 9865823, portador(a) do CPF n° 363.533.614-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585274

PORTARIA/SEPLAG N° 4.452/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANGELO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 9865721, portador(a) do CPF n° 470.025.304-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585279

PORTARIA/SEPLAG N° 4.453/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 9865330, portador(a) do CPF n° 033.144.494-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585280

PORTARIA/SEPLAG N° 4.454/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANNACYARA COSTA BARBOSA, matrícula n° 19829, portador(a) do CPF n° 021.560.394-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585281

PORTARIA/SEPLAG N°4.455 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANIZETE DA SILVA SANTOS, matrícula n° 9864550, portador(a) do CPF n° 029.411.334-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585284

PORTARIA/SEPLAG N° 4.456/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANIZIA GONZAGA DA SILVA VENTURA, matrícula n° 80409, portador(a) do CPF n° 008.566.864-84, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585285

PORTARIA/SEPLAG N°4.457 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo n° E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANNA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 86573, portador(a) do CPF nº 527.530.934-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585287

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.165/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADLA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 9865181, portador(a) do CPF nº 009.692.274-50, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585291

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.166/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADONIDIA DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 82664, portador(a) do CPF nº 516.831.804-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585292

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.167/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIA LEYNE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 20095, portador(a) do CPF nº 816.053.744-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585293

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.168/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA ALMEIDA DE MOURA, matrícula nº 9866611, portador(a) do CPF nº 944.635.305-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585294

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.169/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA ALVES DA SILVA, matrícula nº 9866395, portador(a) do CPF nº 021.457.754-63, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585295

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.170/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA ALVES SALES, matrícula nº 825556, portador(a) do CPF nº 911.572.504-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585296

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.171/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA BISPO DA COSTA, matrícula nº 826990, portador(a) do CPF nº 041.603.354-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585298

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.172/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA CRISTINA LEITE SILVA, matrícula nº 78398, portador(a) do CPF nº 021.741.774-47, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585299

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.173/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 825226, portador(a) do CPF nº 636.202.004-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585300

PORTARIA/SEPLAG N° 4.174/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA DA SILVA, matrícula nº 9866094, portador(a) do CPF nº 036.924.784-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585301

PORTARIA/SEPLAG N° 4.175/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA DANTAS CAVALCANTI, matrícula nº 80587, portador(a) do CPF nº 894.121.094-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585302

PORTARIA/SEPLAG N° 4.176/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA DE SOUZA LUCENA, matrícula nº 82964, portador(a) do CPF nº 039.928.844-90, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585303

PORTARIA/SEPLAG N° 4.177/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 82918, portador(a) do CPF nº 700.069.204-97, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585305

PORTARIA/SEPLAG N° 4.178/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9866383, portador(a) do CPF nº 019.367.594-38, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585306

PORTARIA/SEPLAG N° 4.179/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA FONSECA HENRIQUE LIRA, matrícula nº 81124, portador(a) do CPF nº 861.013.314-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585308

PORTARIA/SEPLAG N° 4.180/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA GOMES DA SILVA, matrícula nº 827011, portador(a) do CPF nº 030.687.454-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585309

PORTARIA/SEPLAG N° 4.181/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA LEMOS FONTES SILVA, matrícula nº 80403, portador(a) do CPF nº 563.254.284-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585312

PORTARIA/SEPLAG N° 4.182/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.0000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA LIMA GONCALVES FERREIRA ALCIDES, matrícula nº 86669, portador(a) do CPF nº 445.635.664-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585313

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.183 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 9864835, portador(a) do CPF nº 028.510.184-69, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585314

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.184/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 825243, portador(a) do CPF nº 028.510.184-69, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585315

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.185/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA MARIA DA ROCHA, matrícula nº 9865854, portador(a) do CPF nº 043.326.894-88, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585316

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.186 /2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo nº E:01800.000002428/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ADRIANA MARIA DOS SANTOS REZENDE, matrícula nº 824617, portador(a) do CPF nº 008.582.204-31, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 585317

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO Nº 723/2021

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 02102.1290/2021, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 676/2021, de 14/05/2021, que resolveu NOMEAR.

Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2021.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 585107

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 724/POAL/2021

DE 20 MAIO DE 2021

O PERITO GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como nos poderes que lhe foi conferido pelo Decreto nº 8.075, de 24 de setembro de 2010, publicado em Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, no qual alterou o art. 7, §3, Anexo I do Decreto Estadual nº 1.424/2003, RESOLVE:

1º - NOMEAR os servidores listados abaixo, como responsáveis pela elaboração do Planejamento Anual de Contratações de seus respectivos Institutos:

a) João Alfredo Tenório L. Guimarães - Mat - 301061 - 9 - IML - Maceió;

b) Leandra Sueli Neves - Mat - 0300601 - 8 - IML Arapiraca;

c) Claudia Couto Batista Freire - Mat - 41352 - 6 - Instituto de Criminalística;

d) Celina Cruz Soares Cristino - Mat - 50 - 7 - Instituto de Identificação.

2º- A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos até 14 de junho de cada ano, e submeter à demanda à apreciação da Comissão de Planejamento Anual de Contratações da Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral

Protocolo 585109

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA PC/AL Nº 1752/2021

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, considerando as decisões judiciais acostadas nos autos do Processo Administrativo E: 20105-11587/2020 e, ainda, tendo em vista a necessidade de confeccionar cartões de abastecimentos pela Agência de Modernização de Processos - AMGESP, RESOLVE tornar público que o automóvel a seguir elencado, passa a integrar a frota veicular da Polícia Civil deste Estado:

- CHEVROLET ONIX, COR PRATA, PLACA QYA 3373

Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil, em 17 de maio de 2021

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 585102

PORTARIA/PCAL Nº 120/2021

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora CLEIDE ARGEMIRO DE OMENA, matrícula nº 50409, portadora do CPF nº 483.579.604-72, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/08/2021 até 15/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Protocolo 585103

PORTARIA/PCAL N° 518/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 20105000008045/2021, RESOLVE revogar o disposto na Portaria n° 306/2021, de 29/03/2021, que resolveu Férias do Servidor OSVALDO BITTENCOURT DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2021.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 585135

PORTARIA/PCAL N° 647/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor JUDITE DA SILVA, matrícula n° 65846, portador do CPF n° 453.527.984-53, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, lotado na unidade DELEGACIA ROUBOS E FURTOS DE VEIC E CARG, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 14/06/2021 até 13/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585139

PORTARIA/PCAL N° 648/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 301646, portador do CPF n° 725.695.574-04, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA ROUBOS E FURTOS DE VEIC E CARG, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2021 até 14/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585141

PORTARIA/PCAL N° 649/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA, matrícula n° 41379, portador do CPF n° 310.143.804-72, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585147

PORTARIA/PCAL N° 650/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora IZABELA COSTA CRUZ, matrícula n° 301758, portadora do CPF n° 032.085.134-61, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRAN, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2021 até 14/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585187

PORTARIA/PCAL N° 651/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor LUIS ANTONIO DE HOLANDA GOMES, matrícula n° 131, portador do CPF n° 070.064.724-40, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/06/2021 até 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585189

PORTARIA/PCAL N° 519/2021

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora GILMARA RUFINO DOS SANTOS, matrícula n° 301028, portadora do CPF n° 008.342.804-69, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA ESPECIAL DEF DOS DIR MUL ARAPI, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 585199

PORTARIA/PCAL N° 518/2021

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 20105000008045/2021, RESOLVE revogar o disposto na Portaria n° 306/2021, de 29/03/2021, que resolveu Férias do servidor OSVALDO BITTENCOURT DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2021.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 585200

PORTARIA/PCAL N° 520/2021

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1999/2000, ao servidor AMAURYWAN FAGUNDES DE SOUZA, matrícula n° 50396, portador do CPF n° 509.659.214-68, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na unidade DELEGACIA DO 57° DP - LAGOA DA CANOA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

MARIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 585202

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

PORTARIA PC/AL N° 1800/2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, RESOLVE:

- I) Tornar pública a Escala dos Gerentes e demais Autoridades Policiais que integram as gestões estratégicas, de Estado e finalística desta Polícia Civil;
- II) Os servidores que se encontrarem no gozo de suas férias regulamentares serão substituídos automaticamente pela Autoridade Policial designada em ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

JUNHO/2021			
MATRICULA	CPF	SERVIDOR	DIAS
000.054-0	041.263.984-06	José Carlos André dos Santos	1-5-9-13-17-21-25-29
300.796-0	870.184.387-72	Guilherme Bezerra de Mello Sillero	1-5-9-13-17-21-25-29
041.328-3	240.487.714-34	Cicero Lima da Silva	2-6-10-14-18-22-26-30
058.431-2	677.025.624-04	Valter do Nascimento Rocha	2-6-10-14-18-22-26-30
041.387-9	384.955.894-00	Antonio Carlos Azevedo Lessa	3-7-11-15-19-23-27
300.809-6	000.376.774-46	Mario Jorge Machado Barros	3-7-11-15-19-23-27
826.688-3	719.192.284-20	Valdeks Pereira da Silva	4-8-12-16-20-24-28
000.058-2	059.118.944-59	Gustavo Xavier do Nascimento	4-8-12-16-20-24-28

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 19 de maio de 2021

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

Protocolo 585204

PORTARIA/PCAL Nº 652/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LUCIANA CLEMENTE DOS SANTOS, matrícula nº 66086, portadora do CPF nº 368.694.224-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2021 até 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585209

PORTARIA/PCAL Nº 653/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LUCIANA CLEMENTE DOS SANTOS, matrícula nº 66086, portadora do CPF nº 368.694.224-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585210

PORTARIA/PCAL Nº 654/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI DELEGADA Nº 47 DE 10.08.2015 e no Processo Administrativo nº 20105000008459/2021,

RESOLVE:

Lotar o servidor IB SIMOES DA SILVA, matrícula nº 71438, portador do CPF nº 647.068.774-15, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, na unidade CENTRAL DE INQ.POLICIAIS PENDENTES, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585216

PORTARIA/PCAL Nº 252/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105-7900/2021, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 605/2021, de 17/05/2021, que resolveu Conceder férias de 10 dias referente a período aquisitivo 2020/2021 ao servidor JOSE COUTINHO NETO.

Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

JOSE CARLOS ANDRE DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO

Protocolo 585218

PORTARIA/PCAL Nº 251/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105-7900/2021, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 604/2021, de 17/05/2021, que resolveu Conceder férias de 10 dias ao referente ao período de 2020/2021 ao servidor JOSE COUTINHO NETO.

Esta portaria entra em vigor na data de 02/08/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

JOSE CARLOS ANDRE DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO

Protocolo 585219

PORTARIA/PCAL Nº 242/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105-7900/2021, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 603/2021, de 17/05/2021, que resolveu Resolver conceder férias de 10 dias referente ao período de 2020/2021 de JOSE COUTINHO NETO.

Esta portaria entra em vigor na data de 25/06/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

JOSE CARLOS ANDRE DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO

Protocolo 585220

PORTARIA/PCAL Nº 655/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI DELEGADA Nº 47 DE 10.08.2015 e no Processo Administrativo nº 20105000008493/2021,

RESOLVE:

Lotar a servidora EULINA FERREIRA SILVA NETA, matrícula nº 301413, portadora do CPF nº 485.280.054-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, na unidade GER.DE POLÍCIA JUDICIARIA DA REGIÃO 1, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 585224

PORTARIA/PCAL Nº 253/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, a servidora LILIANE ATTANASIO ANDRADE, matrícula nº 300578, portadora do CPF nº 954.793.764-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLAN,ORÇ,FIN.E CONT., do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2021 até 14/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de Maio de 2021.

JOSE CARLOS ANDRE DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA SUPOFC RESPONDENDO

Protocolo 585228

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas (DETRAN/AL)

PORTARIA/DETRAN Nº540/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 99 - Lei n.º 5.247 de 26.07.1991., e no Processo Administrativo nº E:05101.0000008706/2021, RESOLVE: Deferir licença a servidora SANDRA RAQUEL MELO DE ARAUJO MENDES, matrícula nº 22434, portadora do CPF nº 505.594.944- 91, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE EDUCACAO PARA O TRANSITO E FOR, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 17/05/2021 até 24/05/2021, em razão de falecimento de pessoa da família DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA ITEC Nº 042/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41506-467/2016, RESOLVE retificar a PORTARIA ITEC Nº. 138/2019 de 30/08/2019, que resolveu conceder abono permanência, ao servidor EDSON GOMES DE MAGALHÃES, matrícula nº 344-1, portador do CPF nº 208.742.784-49 ocupante do cargo de Agente Administrativo

ONDE SE LÊ:
"19/09/2016"

LEIA-SE:
"01/05/2017"

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INF DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 14 de maio de 2021

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 585112

AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br

Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
João Fiorillo de Souza
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
Conselheira Eleita
Luis Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito
Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito
Mariana Soares Braga Lages
Conselheira Eleita

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 20 DE MAIO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-7986/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento da fatura da CASAL alusiva a sede da Defensoria Pública em Arapiraca, referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-7987/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento da CASAL, alusiva ao imóvel locado no bairro da Gruta (Sede), referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-7997/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de aluguel, referente ao Contrato nº 036/2018, referente ao mês MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-7998/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado na Gruta (Sede), referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8001/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de aluguel imóvel comercial situado na Avenida Comendador Leão, referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8007/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de aluguel imóvel comercial situado em Palmeira dos Índios, referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8012/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado em Penedo/AL, referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-8019/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento do aluguel de salas comerciais, referente ao Termo de Contrato DPE n° 043/2017, referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-8030/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel comercial localizado na Gruta (Subsede), referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-8031/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado em União dos Palmares/AL, referente ao mês de MAIO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-8032/2021. Int.: Marcelo Barbosa Arantes. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. n° 12070-8050/2021. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de folha complementar da empresa CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, referente ao mês de ABRIL/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. n° 12070-8011/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato DPE/AL n° 002/2017. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo com vista à prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Contrato DPE/AL n° 002/2017, que trata do fornecimento de links de internet. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para adoção das providências necessárias.

Proc. n° 12070-4934/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Solicitação de repactuação do Termo de Contrato DPE/AL n° 036/2019 em virtude da nova CCT, e adequação de valores em decorrência da crise provocada pela COVID-19. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico n° 039/2021, às fls. 100/116, que opina pela possibilidade de celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato DPE/AL n° 036/2019, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc. n° 12070-8032/2021. Int.: Marcelo Barbosa Arantes. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-8072/2021. Int: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass: solicitação de pagamento de salário dos reeducandos, referente ao mês de MAIO/2021 e auxílio transporte e alimentação referente ao mês de JUNHO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Nathalie Uchôa
Chefe de Gabinete em exercício
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE N° 090, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011, RESOLVE designar os Defensores DR. RYLDSON MARTINS FERREIRA, DR. DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, DR. LUCAS MONTEIRO VALENÇA, DRA. KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA, DRA. CARINA DE OLIVEIRA SOARES, DRA. TAIANA GRAVE CARVALHO e DRA. HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA para compor a força tarefa para atuação, no mutirão de audiência cíveis em parceria com o Centro Universitário Tiradentes - UNIT, no dia 22 de maio de 2021, das 8h às 17h, de forma virtual.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado

Julgamento dos recursos na seleção de estagiários de Coruripe.

Processo n. 12070-6202/2021– Seleção de estagiários do curso de Direito para as unidades da Defensoria Pública de Alagoas em Coruripe - A Coordenação de Estágio, baseada nos termos do Edital n. 09/2021, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo:

Recurso n. 001/2021 (Edital n. 09/2021).

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela candidata MIDYANE ISABELLE

DOS SANTOS, diante da correção do processo seletivo para estagiário de Direito da Defensoria Pública de Alagoas, junto à Comarca de Coruripe.

A candidata impugnou a correção de todas as questões.

Primeiramente, com relação ao item “C” da “Questão cível”, foi atribuída a nota integral – 5 (cinco) pontos – à candidata, razão pela qual não há interesse recursal. Com relação ao item “A” da “Questão cível”, a candidata, em sua resposta, limitou-se a

discorrer de maneira genérica sobre a necessidade de redução das desigualdades sociais

prevista constitucionalmente como objetivo fundamental da República – apontando a Defensoria Pública como dotada de “papel fundamental” para o respeito aos direitos dos hipossuficientes. A resposta não trouxe qualquer apontamento concreto sobre medidas passíveis de adoção pela Defensoria Pública visando à tutela do direito à saúde, judicial ou extrajudicialmente, como o ajuizamento de ações civis públicas, a fiscalização de postos de saúde, a conscientização de direitos sanitários, dentre outras medidas. Tais elementos eram essenciais à resposta, eis que o questionamento era justamente acerca do papel da Defensoria Pública na tutela do Direito à Saúde, razão pela qual se justifica a manutenção da nota.

Com relação ao item “B” da “Questão cível”, a candidata, a despeito do acerto quanto à

medida judicial cabível – ação de obrigação de fazer, com pedido de tutela de urgência – não logrou êxito em responder corretamente os entes que integrariam o polo passivo da demanda. Conquanto, de fato, o Município seja integrante inequívoco do polo passivo, a União não poderá integrar a demanda como ré, eis que o questionamento foi expresso no sentido de que a demanda tramitaria perante a Justiça Estadual.

Contrariamente ao que sustenta o recurso, não se trata de mera regra de “organização judiciária”, mas preceito constitucional que define a competência da Justiça Federal, conforme se extrai da expressa redação do art. 109 da Constituição da República. A despeito de ser possível tentar questionar, no plano teórico, a aplicabilidade da teoria da derrotabilidade normativa envolvendo preceitos constitucionais (o que, em termos práticos, acabaria por tumultuar a demanda e gerar empecilhos à concretização do direito do assistido), o tema não foi sequer abordado na resposta, não sendo suficiente a menção à teoria exclusivamente no recurso. É de se destacar, inclusive, que justamente a fim de evitar o prejuízo à tutela das pessoas necessitadas, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado no sentido de que os entes federativos possuem responsabilidade solidária para a tutela do direito à saúde, razão pela qual não há necessidade de inclusão da União em todos os pleitos judiciais. Ainda, a candidata não incluiu no polo passivo o Estado, que também responde solidariamente com os demais entes da Federação pela tutela ao direito à saúde.

Assim, justifica-se a manutenção da nota atribuída

Com relação ao item “A” da “Questão penal”, contrariamente ao que aduz em seu recurso, a candidata, em sua resposta, mencionou exclusivamente a medida de afastamento do agressor do lar, não fazendo sequer menção a outras formas de medidas protetivas de urgência, razão pela qual se justifica a manutenção da nota atribuída.

Com relação ao item “B” da “Questão penal”, A candidata mencionou uma única atribuição da Defensoria Pública no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, qual seja, a atuação judicial em prol da vítima. Não abordou a atuação extrajudicial que ocorre, exemplificadamente, por meio de palestras, cursos, divulgação de campanhas de conscientização da população. Não abordou, também, a atuação da Defensoria Pública na defesa do agressor no âmbito da violência doméstica, razão pela qual se justifica a manutenção da nota atribuída.

Com relação ao item “C” da “Questão penal”, a candidata, em sua resposta, mencionou a existência de três formas de violência, abrangendo as 2 (duas) elencadas no padrão de resposta, razão pela qual acolho o recurso para atribuir nota integral neste quesito, qual seja, 10 (dez) pontos.

Diante do exposto, conheço em parte do recurso interposto e, na parte conhecida, dou parcial provimento ao recurso, a fim de aumentar a nota atribuída no item “C” da “Questão Penal”, mantendo inalteradas as demais questões, resultando em uma nota total definitiva de 64 (sessenta e quatro) pontos.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Roana do Nascimento Couto
Defensora Pública do Estado de Alagoas

Resultado final da seleção de estagiários de Direito em Coruripe

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e através do processo 12070-6202-2021, considerando o disposto no Edital n. 09/2021, resolve:

1. Tornar público o resultado final da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Coruripe, conforme a tabela abaixo, contendo respectivamente, nome do candidato e a nota final.

	NOME	NOTA FINAL
001	Erica Alves da Silva	89
002	Deric Breno Silva Gonçalves	89
003	Lucas Moreira dos Santos Silva	73
004	José Gustavo Oliveira Rodrigues	69
005	Isabelle Porto de Lira Gomes	67
006	Midyane Isabelle dos Santos	64
007	Raphael Accioly Lins Menezes	62
008	Gabriel Leão Praxedes	61
009	Jéssica Ferreira da Silva Santos	59
010	Thauan Lucas Rebouças Lacerda Silva	59
011	Fernanda Antônia dos Santos Moraes	52
012	Damião Barbosa lima Neto	50
013	Camilla Ascedrino de Lima	46
014	Larissa Maria Carvalho Lopes	45
015	Cynthia Maria Pereira Manueles	0
016	Francielle Tayná Dionizio Silva	0
017	Henrique Junio da Silva	0
018	Jonn Lucas de Castro Silva	0
019	Jorge Dantas Lessa Neto	0
020	Joyce Vitória da Silva	0
021	Milenny de Castro Silva	0
022	Myllena Lira de França Paes	0
023	Oscar Cavalcante Costa	0
024	Odilon José Azevedo Cardoso	0
025	Victória Livianne dos Santos	0

Obs. Foi aplicado o critério de desempate constante no item IV, 6. do edital sobre a nota: 89.

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral

Julgamento dos recursos na seleção de estagiários de Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes.

Processo n. 12070-6274/2021– Seleção de estagiários do curso de Direito para as unidades da Defensoria Pública de Alagoas em Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes - A Coordenação de Estágio, baseada nos termos do Edital n. 10/2021, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo:

Recurso n. 001/2021 (Edital n. 10/2021).

Interessado: Maria Fernanda Costa Andrade

O candidato interpôs recurso, sustentando que realmente não atendeu ao item II, 1, 1.1 do edital e pede que seja feita reavaliação, analisamos os fundamentos expostos e foi decidido que o recurso não merece prosperar, pois deixou de atender ao item II, 1, 1.1 do edital.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Defensor Público - Coordenador de Estágio

Resultado final da seleção de estagiários de Direito em Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes.

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e através do processo 12070-6274/2021, considerando o disposto no Edital n. 10/2021, resolve:

1. Tornar público o resultado final da seleção de estagiários do Curso de Direito para as unidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Colônia Leopoldina e Joaquim Gomes, conforme a tabela abaixo, contendo, respectivamente, classificação, nome do candidato e nota.

Colônia Leopoldina:

	Nome	Nota
001	Alfranio José Mendes de Gouveia Junior	9,44
002	Kalyne Barbosa de Sena	9,15
003	Elen Rebeca Wanderley Silva	8,97
004	Clarissa Maria Cavalcante Silva	8,89
005	Ingrid Harmony Cabral da Silva	8,88
006	Milena Karine da Silva Rodrigues	8,86
007	Erica Alves da Silva	8,78
008	Cristóvão Gonçalves Soares Filho	8,77
009	Israele Santos da Silva	8,77
010	Fernanda Antônia dos Santos Moraes	8,68
011	José Machado da Silva Neto	8,19
012	Agnys Giovana Ulisses de Queiroga	8,15
013	Maria Eduarda Costa Santos	8,11
014	Cinthia Ingrid da Silva Cavalcante	8,05
015	José Tiago Pereira de Lima	7,31
016	Henrique Firmino da Silva	7,22
017	Raphael Accioly Lins Meneses	5,80
018	Maria Fernanda Costa Andrade	(*)
019	Thauan Lucas Rebouças Lacerda Silva	(*)

(*) Aplicação do item II, 1, 1.1 do edital;

Obs. Foi aplicado o critério de desempate constante no item III, 4. do edital sobre a nota: 8,77

Joaquim Gomes:

	Nome	Nota
001	Kalyne Barbosa de Sena	9,15
002	Thayná Ferreira Vila Nova	8,89
003	Clarissa Maria Cavalcante Silva	8,89
004	Milena Karine da Silva Rodrigues	8,86
005	Erica Alves da Silva	8,78
006	Israele Santos da Silva	8,77
007	Marcos Antônio de Oliveira Silva	8,76
008	Lucas Mendes de Assunção	8,63
009	Alexia Dias Cavalcante	8,29
010	Thiago Henrique Costa de Melo	8,18
011	Cinthia Ingrid da Silva Cavalcante	8,05
012	Poliana Teixeira de Queiroz Oliveira	7,68

013	Cícero dos Santos Júnior	7,57
014	Paulo Vitor Bezerra Tenório	7,52
015	Henrique Firmino da Silva	7,22
016	Victor Gustavo Soares Fontes Vieira	7,21
017	Emiliane Alexandre Leite	7,20
018	Raphael Accioly Lins Menezes	5,8
019	Emanuel da Silva Piancó	(**)
020	Ernandes Antônio de Freitas Junior	(**)
021	Fabricia Kelle Silva Oliveira	(*)
022	Kamyla de Oliveira Verçosa Ataíde	(**)
023	Shirlene Cardoso da Silva	(**)
024	Thauan Lucas Rebouças Lacerda Silva	(*)

(*) Aplicação do item II, I, 1.1 do edital;

(**) Aplicação do item II, 2, C do edital.

Obs. Foi aplicado o critério de desempate constante no item III, 4. do edital sobre a nota: 8,89

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, torna público, nos termos do art. 3º do EDITAL/CSDP nº 002/2021, o nome do Defensor Público que teve sua inscrição deferida para concorrer ao cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública:

- Djalma Mascarenhas Alves Neto;

Maceió/AL, 20 de maio de 2021.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EDITAL/CSDP N. 003/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 29, de 01 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas através do Conselho Superior; CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 101 da Lei Complementar nº 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, o disposto no artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011 e as disposições do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas; e CONSIDERANDO a iminência de término do mandato dos Conselheiros eleitos atualmente em exercício, que vigorará até 07/06/2021;

RESOLVE tornar público o presente edital:

Art. 1º Convocar eleições para escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes para a Composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas para mandato de dois anos.

§1º As eleições serão realizadas através de voto obrigatório, direto, plurinominal e secreto de todos os membros da carreira de Defensor Público.

§2º Poderão concorrer às vagas os Defensores Públicos estáveis na carreira.

Art. 2º Os Defensores Públicos interessados em concorrer deverão promover sua habilitação através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado via Audora e movimentado para o Conselho Superior, no período de 24 a 28 de maio de 2021.

Art. 3º Após a instrução dos pedidos, a ser promovida pela Diretoria de Recursos Humanos, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará os Defensores Públicos regularmente habilitados.

Parágrafo único. Do ato que declarar os Defensores Públicos habilitados a disputar as eleições, caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º A votação será realizada no dia 4 de junho de 2021, das 07:00hs às 13:00hs, no prédio sede da Defensoria Pública da Capital e na sede da Defensoria Pública em Arapiraca.

§ 1º Diante da situação de pandemia, será permitido voto em trânsito.

§2º Os Defensores Públicos que desejem votar em trânsito deverão encaminhar ao Presidente da Comissão Eleitoral requerimento específico e observar o seguinte procedimento: o Defensor Público deverá preencher seu voto na cédula que será disponibilizada aos interessados por meio eletrônico, recortá-la, observando-se suas extremidades, dobrá-la e enviá-la em envelope lacrado pelos Correios para a sede principal da Defensoria Pública, via sedex, de modo a garantir o sigilo do voto, podendo ainda entregar o envelope diretamente na sede da Defensoria, na Capital ou em Arapiraca.

§ 3º Somente serão computados os votos que cheguem à sede da Defensoria Pública da Capital até o horário final da eleição e que observem o procedimento estipulado neste edital, sob pena de desconsideração.

Art. 5º Encerrada a votação, será iniciada, de imediato, a apuração, inclusive dos votos em trânsito, que será realizada pela Comissão Eleitoral designada através de portaria pelo Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública. Em seguida, proclamar-se-á o resultado.

§1º Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados. Os Defensores Públicos que se seguirem aos eleitos nas respectivas votações serão considerados seus suplentes.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na classe, persistindo o empate ou não sendo possível a aplicação do primeiro critério, o mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 6º Proclamado o resultado, os candidatos eleitos serão conduzidos ao mandato de membros titulares do Conselho, os demais candidatos integrarão a lista de suplentes organizada pela ordem decrescente dos votos obtidos por cada candidato.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado

Atos da Corregedoria-Geral

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, JOÃO FIORILLO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-8041/2021. Interessado: Lucas Monteiro Valença. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas as análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de maio do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, arquite-se o feito. Maceió, 19 de Maio de 2021.

Processo nº 12070-8091/2021. Interessado: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas as análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de abril do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, arquite-se o feito. Maceió, 20 de Maio de 2021.

A SUBCORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-7874/2021. Interessado: Welber Queiroz Barbosa. Despacho: Trata-se de manifestação apresentada no intuito de informar, bem como, requerer a Corregedoria que seja validada a apresentação de relatório mensal de produtividade dos meses de fevereiro e março de 2021, mediante somatório com a produtividade do mês de abril de 2021. Considerando os termos da Portaria 047/CGDPE/2017, assim como a necessidade de organização dos dados internos do órgão, entendemos ser indispensável a inserção individualizada da produtividade mensal. Assim, notifique-se o interessado para que retifique os dados apresentados, realizando a referida especificação mensal junto ao sistema virtual do órgão, entre os dias 24 e 26/05/2021. Maceió, 20 de maio de 2021.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela Resenha)



Maceió - sexta-feira
21 de maio de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1580

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Craíbas

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02.002/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 06/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2021 às 10h00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.
Teófilo José Barroso Pereira
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04260002/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 07/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2021 às 09h00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.

Teófilo José Barroso Pereira
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03290052/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.006/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.

Teófilo José Barroso Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Japaratinga

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – 2° CHAMADA
Objeto: SRP para futura e eventual FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL. Tipo: Menor preço por item.

Data de realização: 04/06/2021, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. DÚVIDAS através do e-mail licitacao.de.japaratinga@gmail.com.

Japaratinga – Alagoas, 19 de maio de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Modalidade: Dispensa de Licitação. - PROCESSO: 2021.CGM.30.201501828-3. - OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
PRAZOS PARA ENVIOS DE PROPOSTAS: 5 (cinco) dias úteis contado da data da publicação.
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS:
paripueiracompras@gmail.com
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Traipu

MUNICÍPIO DE TRAIPU
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Comissão.

Traipu-AL, 20 de maio de 2021.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TRAIPU
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Serviço de Dedetização, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Comissão.

Traipu-AL, 20 de maio de 2021.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TRAIPU
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Serviço de Sanitização, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Comissão.

Traipu-AL, 20 de maio de 2021.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

• EDITAIS E AVISOS •

HOTEL JATIÚCA S.A.



C.N.P.J.: 11.197.308/0001-95

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras do Hotel Jatiúca S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com o Relatório dos Auditores Independentes. Maceió, 20 de maio de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de Reais)

ATIVO	2020		2019		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019	
Circulante					Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	10.395	800			Fornecedores	1.191	465		
Contas a receber de clientes	3.501	3.603			Financiamentos	13.239	1.385		
Estoques	661	693			Salários e encargos sociais	610	883		
Imposto de renda e contribuição social a compensar	67	248			Impostos e taxas a recolher	277	293		
Demais contas a receber	536	71			Adiantamentos de clientes	1.001	1.564		
	<u>15.160</u>	<u>5.415</u>			Demais contas a pagar	20	12		
						<u>16.338</u>	<u>4.602</u>		
Não circulante					Não circulante				
Depósitos judiciais	422	446			Financiamentos	3.168	1.313		
	<u>422</u>	<u>446</u>			Provisão para contingências	100	115		
Imobilizado	62.412	209.736			Provisão para IR e CS diferidos	-	49.355		
Intangível	125	168				<u>3.268</u>	<u>50.783</u>		
	<u>62.537</u>	<u>209.904</u>			Total do passivo	<u>19.606</u>	<u>55.385</u>		
					Patrimônio líquido				
TOTAL DO ATIVO	<u>78.119</u>	<u>215.765</u>			Capital social	125.000	125.000		
					Adiantamento para aumento de capital	2.195	2.195		
					Ajuste de avaliação patrimonial	-	95.807		
					Prejuízos acumulados	(68.682)	(62.622)		
					Total do patrimônio líquido	58.513	160.380		
					TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>78.119</u>	<u>215.765</u>		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação)

	2020	2019
Receita	13.472	22.483
Custo das vendas e dos serviços prestados	(13.336)	(16.950)
Lucro bruto	136	5.533
Despesas com vendas	(564)	(551)
Despesas gerais e administrativas	(4.851)	(6.017)
Outras receitas	285	-
Outras despesas	(727)	8
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas	(5.721)	(1.027)
Despesas financeiras	(413)	(329)
Receitas financeiras	74	166
Despesas financeiras líquidas	(339)	(163)
Prejuízo do exercício	(6.060)	(1.190)
Prejuízo básico por ação - R\$	(0,05)	(0,01)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de Reais)

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(6.060)	(1.190)
Ajustes de		
Depreciação e amortização	1.736	1.762
Valor residual de ativos permanentes baixados	721	69
Provisão para contingência	(15)	(9)
Reversão para créditos de realização duvidosa	(10)	(14)
Atualização monetária e juros de financiamentos	331	221
	(3.297)	839
Variações de ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	111	609
Estoques	32	(85)
Impostos a recuperar	181	730
Demais contas a receber	(465)	7
Depósitos judiciais	24	455
Fornecedores	726	(84)
Salários e encargos sociais	(273)	(270)
Impostos e taxas a recolher	(16)	42
Parte relacionada	-	(2.000)
Adiantamentos de clientes	(563)	(1.409)
Demais contas a pagar	8	(11)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	(3.532)	(1.177)
Juros pagos	(271)	(239)
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	(3.803)	(1.416)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(251)	(380)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos	(251)	(380)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Adiantamento para aumento de capital	-	2.195
Captações e financiamentos	20.002	-
Pagamentos de empréstimos	(6.353)	(1.349)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	13.649	846
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	9.595	(950)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	800	1.750
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.395	800
Varição no caixa e equivalentes de caixa	9.595	(950)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de Reais)

	2020	2019
Prejuízo do exercício	(6.060)	(1.190)
Total do resultado abrangente do exercício	(6.060)	(1.190)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Ajuste de avaliação a valor justo	Adiantamento para aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Em 31/12/2018	125.000	92.750	-	(61.432)	156.318
Prejuízo do exercício	-	-	-	(1.190)	(1.190)
Ajuste de avaliação a valor justo	-	3.057	-	-	3.057
Adiantamento para aumento de capital	-	-	2.195	-	2.195
Em 31/12/2019	125.000	95.807	2.195	(62.622)	160.380
Prejuízo do exercício	-	-	-	(6.060)	(6.060)
Ajuste de avaliação a valor justo	-	(95.807)	-	-	(95.807)
Em 31/12/2020	125.000	-	2.195	(68.682)	58.513

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição na sede da Companhia.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04090001/2021.

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2021

Tipo: Técnica e Preço;

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios, contratos e termos de parceria do consórcio; planejamento, acompanhamento e gestão dos recursos; elaboração de prestação de contas de convênios, contratos e termos de parceria; controle e acompanhamento do CAUC; elaboração, avaliação e monitoramento de programas; elaboração e acompanhamento de planejamento estratégico e operacional do consórcio; e planejamento e gestão de atividades associadas e consorciadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data de realização: 01 de julho de 2021 às 09h00min (horário local).

Local: Rua Sebastião Bastos, 708, Bairro: Monumento – Santana do Ipanema/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacaocondrial@gmail.com

Craibas/AL, 20 de maio de 2021.

Ramon Camilo Silva
Diretor Presidente do CONDRI

• • • •

HOTEL COSTA AZUL S/A
CNPJ N° 09.344.391/0001-36

Estão CONVOCADOS os Senhores Acionistas, a se reunirem em AGO, na sede social, na Av. Dr. Antonio Gouveia, 277, Pajuçara, Maceió, Alagoas, às 15:00h (quinze horas) do dia 28 (vinte e oito) do corrente mês, para deliberar sobre: a) Matérias de que trata o Art.132 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31/12/2020; b) outros assuntos de interesse social que sejam pertinentes ou correlatos.

Maceió, 17 de maio de 2021

Denisson Flores
Diretor

• • • •

Iury Walyson de Amorim Melo, inscrito no CNPJ.: 27.947.305/0001-61, situado na rua João Miguel de Oliveira, nº 30, Cep.: 57325-000, Centro, Coité do Noia-AL; torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA-AL, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de CARCINICULTURA

CONTINENTAL, denominada “CAMIL TH” localizada na Gleba 02, s/n, povoado Oitizeiro, zona rural de Coité do Noia-AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

Locadora Garantia Ltda., CNPJ: 04.274.992/0001-04, sediada à Av. Belmiro Amorim, 107, Tabuleiro dos Martins, Maceió- AL, CEP 57.071-280, torna público que requereu a SEDET/AL a prorrogação/renovação de sua Licença de Autorização Ambiental de Operação de nº 954/2018, para atividade de obras de terraplenagem na Av. Belmiro Amorim, 107, Tabuleiro dos Martins, Maceió- AL, CEP 57.071-280.

• • • •

Monte Hermon Mineração Eirelli EPP, CNPJ: 33.341.949-04, situada na BR 104, Quadra A, Lot. Jardim Monet-Rio Largo, Alagoas, com ramo de extração mineral na Faz.Boa Cica-Pilar/AL, torna público que requereu a SEMMPA-Pilar a renovação da Autorização Ambiental de Operação.

• • • •

A EMPRESA D E DUARTE SILVA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 35.081.430/0001-60, localizada na Rua Benedito Melo, 39, Bairro Monumento, zona urbana, Santana do Ipanema, Alagoas torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Operação, para comércio varejista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas (incluindo GLP) localizada na Rua Benedito Melo, 39, Bairro Monumento, zona urbana, Santana do Ipanema/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UNIÃO DOS PALMARES - AL

AVISO DE LICITAÇÃO nº 02/2021

O Pregoeiro do SAAE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 – com o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, data de abertura: dia 01/06/2021 às 09:00hs. Cópia de Edital e Informações na sala de licitações - CPL, cito à Rua Dr. Antônio Arecipo, nº 23 - Centro - Fone (82) 3281-2000 ou por solicitação através de e-mail: cplsaeeunia@gmail.com

União dos Palmares - AL, 21 de maio de 2021.

Alcides Manoel Ferreira de Araújo - PREGOEIRO

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

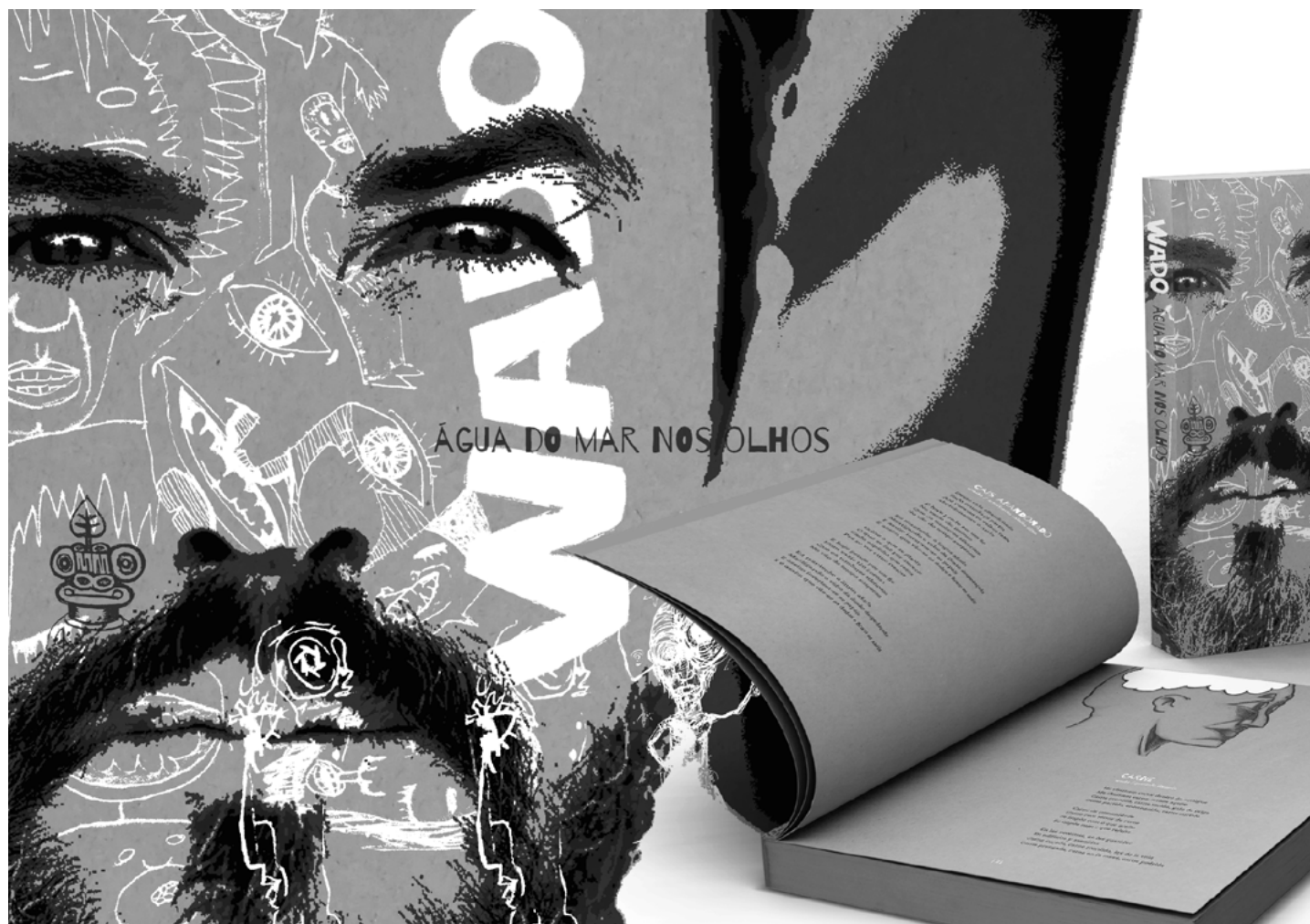
A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LEDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS



ÁGUA DO MAR NOS OLHOS

TODAS AS FACES DE WADO



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

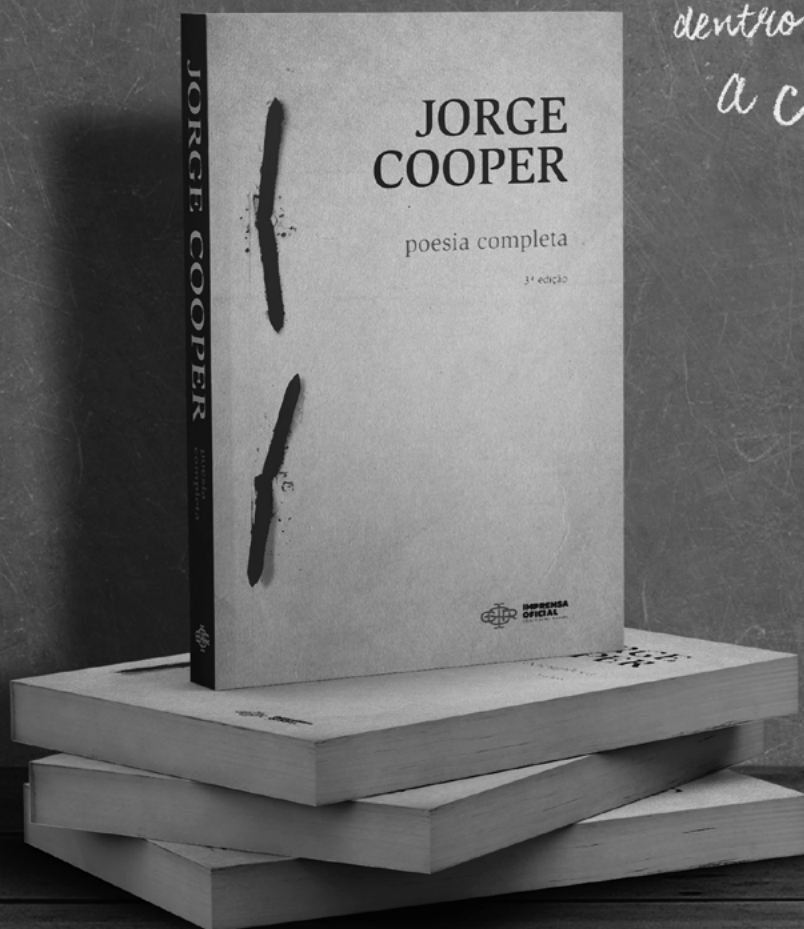


Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.



*Não o homem
Mas a sua voz
Embora como os papagaios
fosse a voz do homem
- isenta de si e do homem que jaz
dentro dela
a cantar*



Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja